

AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES**CONCORRÊNCIA - Nº 073/2023 - GOINFRA**

Objeto: Contratação de empresa especializada para executar as obras de pavimentação da Rodovia GO-319, Trecho: Denislópolis / Castelândia, no Estado de Goiás, extensão total: 32,24 km.

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO***ENVELOPE Nº 01*****05/02/2024 – 09:00 horas**

INDICE

CONSÓRCIO PAVIMENTAÇÃO GO-319

AV. Primeira Avenida, SN, Quadra 1B, Lote 21, Condomínio Empresarial Village, Sala de 01º 06 e Sala 07 - 74.934-800 APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
e-mail: lucelia@bkinfraestrutura.com.br Cel. 62 - 98166-7737



INDICE

DESCRIÇÃO	PÁG.
DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE MÍDIA DIGITAL (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO)	04
CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	05
TERMO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO	07
CÉDULAS DE IDENTIDADE DOS REPRESENTANTES LEGAIS E CONTRATOS SOCIAIS	15
REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DAS CONSORCIADAS	55
DECISÃO DE DISPENSA DE CERTIDÕES	56
HOMOLOGAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL	60
PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS	77
PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL E MUNICIPAL	81
PROVA DE REGULARIDADE COM A FAZENDA ESTADUAL E MUNICIPAL	92
PROVA DE REGULARIDADE COM FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS	101
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTA (CNDT)	103
CERTIDÃO DE REGISTRO JUNTO AO CREA DA EMPRESA E SEUS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS	105
ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA	123
DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO	156
DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA OU RENUNCIA A VISITA TECNICA	158
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL	160
DECISÃO DE APTIDÃO FINANCEIRA	169
BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL / SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL - SPED / DEMONSTRATIVO DE ÍNDICES FINANCEIROS / CONTRATOS FIRMADOS ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA / COMPROVAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO	173
CARTA DA EMPRESA LICITANTE	221
DECLARAÇÃO – INC. XXXIII DO ART. 7º DA C.F.	223
TERMO DE ENCERRAMENTO	226

DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE MÍDIA DIGITAL (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL)

À AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA

Ref.: EDITAL Nº 073/2023

Prezados senhores,

A empresa A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ: 05.326.068/0001-89, por intermédio de seu representante legal o Sr. Alexandre Fernandez, portador da Carteira de identidade nº 15891152 SSP-SP e do CPF: 100.167.818-48, DECLARA, para fins do disposto no item 03.05.03 (no edital consta como item 03.06.03) E 03.05.03.01 do Edital, que irá apresentar, dentro de cada envelope dos Documentos de Habilitação e da Proposta Comercial, os arquivos digitalizados em formato PDF e de visualização frontal, dos documentos que estão sendo entregues, em mídia digital, de forma legível e que conferem com os respectivos impressos e originais.

Jundiaí, 01 de fevereiro de 2024.

**ALEXANDRE
FERNANDEZ
:100167818
48**

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE
FERNANDEZ:10016781848
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=VideoConferencia,
ou=01229333000150, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A1, ou=(em branco),
cn=ALEXANDRE
FERNANDEZ:10016781848
Dados: 2024.02.01 12:16:41 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat:
2023.008.20470

A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA LTDA

Engº. Alexandre Fernandez

CPF: 100.167.818-48

CREA-SP: 5060530766

CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Jundiaí, 01 de fevereiro de 2024.

À AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA

Ref.: EDITAL Nº 073/2023

Prezados senhores,

A empresa A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ: 05.326.068/0001-89, tendo examinado o Edital, vem submeter à apreciação de V.Sas. os documentos abaixo discriminados, necessários para a licitação referenciada:

- Documentos de Habilitação;
- Documentos da Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- Documentos da Qualificação Técnica;
- Documentos da Qualificação Econômico-Financeira
- Declarações Complementares

Na oportunidade, credenciamos junto à GOINFRA, a pessoa da Sra. Lucélia Cristina dos Reis Sousa, CPF: 823.208.611-49, endereço Av. Primeira Avenida, SN, Quadra 1B, Lote 21, Condomínio Empresarial Village, Salas de 01ª 06 e Sala 10 - CEP: 74.934-600, Aparecida de Goiânia-GO e-mail: lucelia@bkinfraestrutura.com.br Cel. (62) 98166-7737.

**ALEXANDRE
FERNANDEZ:
10016781848**

Assinado de forma digital por ALEXANDRE
FERNANDEZ:10016781848
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=VideoConferencia,
ou=01229333000150, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF
A1, ou=(em branco), cn=ALEXANDRE
FERNANDEZ:10016781848
Dados: 2024.02.01 12:23:12 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat: 2023.008.20470

A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA LTDA

Engº. Alexandre Fernandez
CPF: 100.167.818-48
CREA-SP: 5060530766





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO - SENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO





VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

2519961840

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2.º NOME E SOBRENOME
LUCELIA CRISTINA DOS REIS SOUSA

3.º DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
31/12/1978, URUICU, GO

4.º DATA EMISSÃO
09/01/2023

5.º VALIDADE
06/01/2033

6.º CATEGORIA
REC

7.º CATEGORIA
D

8.º DOC. IDENTIDADE / CÓD. EMISSÃO / UF
47599368 SSP GO

9.º CNH
823.208.611-45

10.º REGISTRO
02332093000

11.º CAT. MAB
AB

12.º NACIONALIDADE
BRASILEIRO

13.º NOME
OSVALDO DOS REIS DE ASSIS

14.º NOME
MARIA APARECIDA DE ARAUJO DOS REIS



15.º ASSINATURA DO PORTADOR
Lúcia Cristina dos Reis Sousa

16.º DATA
06/01/2033

17.º DATA
06/01/2033

18.º DATA
06/01/2033

19.º DATA
06/01/2033

20.º DATA
06/01/2033

21.º DATA
06/01/2033

22.º DATA
06/01/2033

23.º DATA
06/01/2033

24.º DATA
06/01/2033

25.º DATA
06/01/2033

26.º DATA
06/01/2033

27.º DATA
06/01/2033

28.º DATA
06/01/2033

29.º DATA
06/01/2033

30.º DATA
06/01/2033

31.º DATA
06/01/2033

32.º DATA
06/01/2033

33.º DATA
06/01/2033

34.º DATA
06/01/2033

35.º DATA
06/01/2033

36.º DATA
06/01/2033

37.º DATA
06/01/2033

38.º DATA
06/01/2033

39.º DATA
06/01/2033

40.º DATA
06/01/2033

41.º DATA
06/01/2033

42.º DATA
06/01/2033

43.º DATA
06/01/2033

44.º DATA
06/01/2033

45.º DATA
06/01/2033

46.º DATA
06/01/2033

47.º DATA
06/01/2033

48.º DATA
06/01/2033

49.º DATA
06/01/2033

50.º DATA
06/01/2033

51.º DATA
06/01/2033

52.º DATA
06/01/2033

53.º DATA
06/01/2033

54.º DATA
06/01/2033

55.º DATA
06/01/2033

56.º DATA
06/01/2033

57.º DATA
06/01/2033

58.º DATA
06/01/2033

59.º DATA
06/01/2033

60.º DATA
06/01/2033

61.º DATA
06/01/2033

62.º DATA
06/01/2033

63.º DATA
06/01/2033

64.º DATA
06/01/2033

65.º DATA
06/01/2033

66.º DATA
06/01/2033

67.º DATA
06/01/2033

68.º DATA
06/01/2033

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

I<BRA023320930<008<<<<<<<<<<
7812318F3301063BRA<<<<<<<<<<6
LUCELIA<<CRISTI<DOS<REIS<SOUSA



TERMO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO

CONSÓRCIO PAVIMENTAÇÃO GO-319

AV. Primeira Avenida, SN, Quadra 1B, Lote 21, Condomínio Empresarial Village, Sala de 01ª 06 e Sala 07 - 74.934-800 APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
e-mail: lucelia@bkinfraestrutura.com.br Cel. 62 - 98166-7737





INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE
CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO PAVIMENTAÇÃO - GO-319

Pelo presente Instrumento Particular de Compromisso de Constituição de Consórcio, as empresas:

A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Antônio Demarchi, nº 100, Bairro Engordadouro, Município de Jundiaí, Estado de São Paulo - CEP: 13.214-721, inscrita no CNPJ sob o nº 05.326.068/0001-89, neste ato representada na forma de seu Contrato Social por seu sócio - administrador Alexandre Fernandez, doravante denominada simplesmente como "A3" ou "CONSORCIADA"; e

BK INFRAESTRUTURA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Primeira Avenida Quadra 1-B Lote 21 salas de 01 a 06 e sala 10, Setor Cidade Vera Cruz - Condomínio Empresarial Village, Município de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás - CEP: 74.934-600, inscrita no CNPJ sob o nº 01.734.214/0001-54, neste ato representada na forma de seu Contrato Social por seu Administrador João Silva Filho, doravante denominada isoladamente como "BK" ou "CONSORCIADA"

CONSIDERANDO:

I. Os termos do "Edital de Concorrência nº 73/2023-GOINFRA" (doravante "Licitação"), publicado pela AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES – GOINFRA (doravante denominado "GOINFRA" ou "CONTRATANTE"), cujo objeto é a *"Contratação de empresa especializada para executar as obras de pavimentação da Rodovia GO-319, trecho: Denislópolis / Castelândia, no Estado de Goiás, Extensão Total: 32,24 km.* (doravante denominado "Empreendimento");

II. Que as Partes têm intenção de, em conjunto, apresentar proposta de preço no âmbito da Licitação, por meio de consórcio e, no caso de resultarem adjudicatárias, executar conjuntamente o contrato objeto da Licitação (doravante "Contrato");

Têm, entre si, justo e firmado o presente Instrumento Particular de Compromisso de Constituição de Consórcio, ajustado entre as empresas acima identificadas e qualificadas ("CONSORCIADAS"), mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1) O objeto do presente instrumento é a formalização do compromisso de constituição futura, formal e previamente à assinatura do contrato com o CONTRATANTE, de um consórcio ("CONSÓRCIO"), nos termos da Lei nº 12.462/11 e supletivamente Lei 8.666/93, que terá como objeto a execução do Empreendimento, conjuntamente pelas Compromitentes, sem divisão de escopo, caso sejam declaradas vencedoras da Licitação.





1.2) As CONSORCIADAS declaram que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo quando expressamente autorizado pela GOINFRA, bem como, não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica diversa e que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DENOMINAÇÃO E SEDE DO CONSÓRCIO

2.1) O consórcio será designado “CONSÓRCIO PAVIMENTAÇÃO - GO-319”.

2.2) O Consórcio terá sua sede na Avenida Primeira Avenida, Quadra 1-B Lote 21 – Sala 07 – Setor Cidade Vera Cruz – Condomínio Empresarial Village, Município de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás – CEP: 74.934-600.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PARTICIPAÇÃO DAS CONSORCIADAS

3.1) O percentual de participação das empresas CONSORCIADAS nos direitos e obrigações decorrentes do presente Instrumento, quer seja nas fases da Licitação, quer seja na eventual execução pelo CONSÓRCIO do escopo objeto da Licitação será de:

A3	50,00 % (cinquenta por cento)
BK	50,00 % (cinquenta por cento)

3.2) As consorciadas executarão o contrato referente ao Empreendimento de forma conjunta, solidária e integral, independentemente da quota individual de participação de cada uma das CONSORCIADAS, bem como atuarão e participarão, conjuntamente, nos resultados, receitas, despesas comuns, obrigações, aporte de recursos, lucros, todos os custos diretos e indiretos, seguros, perdas, responsabilidade civil, criminal, trabalhista, administrativa e previdenciária, tributos incidentes ou que venham a incidir, indenizações e garantias de qualquer espécie.

3.3) O CONSÓRCIO atuará como único bloco, não havendo atuação individualizada específica por qualquer uma das CONSORCIADAS, sendo todas as deliberações tomadas de comum acordo pelas CONSORCIADAS.

3.4) As CONSORCIADAS declaram expressamente sua responsabilidade solidária pelos atos praticados pelo CONSÓRCIO, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato, em atenção ao Edital da Licitação.

3.5) As responsabilidades solidárias advindas da legislação tributária, trabalhista e previdenciária não prejudicarão o direito de regresso da CONSORCIADA que venha a suportar total ou parcialmente os ônus decorrentes do ato, da omissão ou do fato de responsabilidade da outra CONSORCIADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DO CONSÓRCIO

4.1) O CONSÓRCIO a ser constituído vigorará pelo prazo necessário de execução e conclusão integral do Empreendimento, até o encerramento das obrigações oriundas do instrumento contratual e sua aceitação definitiva pela GOINFRA.





4.2) Este COMPROMISSO estará automaticamente extinto, de pleno direito, na eventualidade de anulação, revogação ou cancelamento do certame, adjudicação do objeto do certame a outro proponente.

CLÁUSULA QUINTA – LIDERANÇA E REPRESENTAÇÃO DO CONSÓRCIO

5.1) Para os efeitos de representação do CONSÓRCIO perante a CONTRATANTE, nos termos do Artigo 51 do Decreto nº 7.581 de 11 de Outubro de 2011, inciso II do art.33 da Lei nº 8.666/93, fica, desde já constituída como líder, a empresa A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA LTDA, cuja qualificação consta do preâmbulo deste instrumento, detendo amplos poderes para representar o CONSÓRCIO durante o procedimento licitatório e na eventual fase contratual, podendo, para tanto, requerer, transferir, receber e dar quitação, subscrevendo em nome do CONSÓRCIO todos os atos referentes à execução do contrato, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação, instruções e citação, interpor recursos administrativos e judiciais ou desistir deles, praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, bem como renunciar a direitos em geral relativos ao processo de licitação, observando o disposto abaixo no subitem.

5.2) A empresa líder representará as empresas CONSORCIADAS durante o procedimento licitatório, com poderes para, isoladamente, formular ofertas e lances, negociar preços, assinar a documentação para habilitação, proposta de preço, proposta técnica, documentos correlatos, interpor recursos administrativos e judiciais ou desistir deles, renunciar a direitos em geral relativos ao processo de licitação, especialmente quanto à interposição de recursos, bem como representar o consórcio ou credenciar representantes para as sessões de entrega, abertura e julgamento da referida licitação.

5.3) É indicado como representante do CONSÓRCIO, o representante da líder, o Sr. Alexandre Fernandez, inscrito no CREA/SP 5060530766, portador da cédula de identidade RG nº 15.891.152-0 SSP-SP e do CPF nº 100.167.818-48.

5.4) A representação legal do CONSÓRCIO para firmar o contrato, e seus eventuais aditivos com o CONTRATANTE, dar-se-á oportunamente, obrigatoriamente pela assinatura conjunta da A3 e da BK, na forma de seus Contratos Sociais.

5.5) É vedada à líder a tomada de quaisquer decisões ou medidas que importem em assunção de compromissos para o CONSÓRCIO, modificação de suas obrigações contratuais ou renúncia de algum direito, sem a anuência prévia e expressa da outra CONSORCIADA, na forma deste ajuste. Todos os atos e decisões da empresa líder deverão guardar estrita consonância com as prévias deliberações da CONSORCIADA para cada caso, sempre tomadas de comum acordo.

CLÁUSULA SEXTA – DO COMPROMISSO E DAS OBRIGAÇÕES

6.1.) As CONSORCIADAS, caso a proposta de preço apresentada venha a ser declarada vencedora e tenha o Consórcio, adjudicado para si o objeto da Licitação, assumem o compromisso irretratável e irrevogável de elaborar, firmar e registrar o Instrumento Particular de Constituição de Consórcio, na Junta Comercial, bem como inscrevê-lo no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, sob fundamento do art. 33, § 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c art. 32, inciso II, alínea “b” da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, c/c art. 7º, inciso I, alínea “a”, art. 32, inciso II, alínea “f”, e art. 34, inciso I, do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro





de 1996, c/c IN DREI nº 19, de 5 de dezembro de 2013, c/c INRFB nº 1199, de 14 de outubro de 2011, c/c INRFB nº 1863, de 27 de dezembro de 2018, devidamente aprovado e assinado pelo órgão da sociedade de cada participante que for competente para autorizar a alienação dos bens do ativo não circulante, nos termos do que dispõem os artigos 278 e 279 da Lei 6.404/76. Igualmente, as **CONSORCIADAS** subscreverão Normas e Procedimentos Operacionais ("NPO"), incluindo a nomeação de Conselho Diretivo, para gerir o **CONSÓRCIO** e o empreendimento composto de 02 (dois) membros, sendo 01 (um) da **A3**, e 01 (um) da **BK**.

6.2) As empresas **CONSORCIADAS**, individual e expressamente, tendo examinado o Edital, a documentação de habilitação e proposta, declaram assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.

6.3) As empresas **CONSORCIADAS** serão individual e solidariamente responsáveis perante a **CONTRATANTE**, por todas as obrigações e atos praticados pelo Consórcio, inclusive as obrigações de ordem técnica, fiscal e administrativa, tanto durante as fases da Licitação, quanto na fase de execução do Contrato até a conclusão dos serviços que vierem a ser contratados se o Consórcio for vencedor e tiver para si adjudicado o Contrato Administrativo.

6.4) O futuro **CONSÓRCIO** terá contabilidade própria e distinta, na forma da normativa aplicável, visando fundamentar a contabilidade das empresas que o integram.

6.5) O disposto no presente Compromisso de Constituição de Consórcio, aplica-se às declarações exigidas no Edital pela **CONTRATANTE**, as quais, embora assinadas pela líder, são de teor conhecido pelas outras **CONSORCIADAS**, que a elas aderem no que lhe couber, como se as tivessem assinado diretamente.

6.6) Cada **CONSORCIADA**, nos limites do objeto do presente instrumento, será isoladamente responsável perante a outra **CONSORCIADA** e/ou terceiros por todas as suas obrigações, atos, omissões e falhas.

6.7) Para a execução do Contrato, nenhuma das **CONSORCIADAS** poderá, bem como não está autorizada, em nome da(s) outra(s) **CONSORCIADA(S)**, a oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob a legislação pátria, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto do contrato de obras, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores estejam alinhados da mesma forma.

6.8) Cada **CONSORCIADA** declara ter-lhe sido dada oportunidade razoável de averiguar e concluir pela inexistência de fatos relacionados as outras que impeçam sua participação no certame, bem como declara-se ciente do teor e forma dos documentos apresentados pela(s) outra(s) **CONSORCIADA(S)**. Portanto, nenhuma **CONSORCIADA** será responsável perante as outras ou fará jus a qualquer indenização por eventual inabilitação do **CONSÓRCIO** decorrentes de tais fatos ou documentos, salvo na hipótese de ação ou omissão dolosa comprovada.

6.9) As **CONSORCIADAS** se obrigam a manter regularidade à luz da legislação socioambiental, obrigando-se, ainda, a adotar todas as medidas para evitar ou, quando não for possível, mitigar os riscos socioambientais na execução do Contrato Administrativo.





6.10) Cada CONSORCIADA declara em relação à Licitação e ao Empreendimento, que ela, suas afiliadas e todos os seus membros do conselho, diretores executivos, prepostos, representantes e/ou funcionários: (i) cumprem e continuarão cumprindo todas as leis aplicáveis inclusive, porém sem a isso se limitar, ao Decreto-Lei nº 2.848/1940, Lei nº 8.429/1992, Lei nº 8.666/1993, Lei nº 9.613/1998, Lei nº 12.529/2011, e Decreto 7.581/2011 e Lei nº 12.846/2013; (ii) não fizeram ou instruíram que fossem feitos quaisquer pagamentos, empréstimos, promessas ou ofertas de pagamentos, presentes de qualquer quantia ou qualquer coisa de valor, de forma a obter vantagem indevida, direta ou indiretamente, de funcionário público; (iii) não burlaram qualquer controle interno de contabilidade, não falsificaram qualquer livro ou registro contábil e não possuem qualquer fundo ou ativo que não esteja devidamente registrado nos livros e registros contábeis; (iv) não estão sendo processados e/ou investigados, em qualquer esfera, por descumprimento ao disposto nos itens (i) a (iii) supra; e (v) que envidarão seus melhores esforços para garantir, a qualquer época, que todo membro do conselho, diretor executivo, funcionários agente, subcontratado ou outro representante contratado cumpra com o disposto nesta cláusula.

6.11) Se durante a vigência deste Instrumento de Compromisso de Constituição de Consórcio e do eventual Instrumento de Constituição do Consórcio, qualquer CONSORCIADA tomar ciência de que as declarações não são mais fiéis ou verdadeiras, a CONSORCIADA comunicará as outras, por escrito, dentro de 10 (dez) dias úteis e, se considerar que a alteração das circunstâncias acarrete justa causa, a CONSORCIADA Infratora poderá ser excluída do CONSÓRCIO, nos termos da lei e respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório, ressalvado a obrigatoriedade de anuência e aprovação da CONTRATANTE, podendo a CONSORCIADA inocente cobrar a CONSORCIADA faltante pelos danos diretos por ela experimentados, excluídos os danos indiretos e lucros cessantes, sem prejuízo do direito de exigir as penalidades contratualmente previstas. Para os fins deste Instrumento Particular de Compromisso de Constituição de Consórcio e do futuro Instrumento de Constituição de Consórcio, serão consideradas justa causa os atos ou omissões praticadas com culpa grave ou dolo por quaisquer das CONSORCIADAS que impossibilitem ou coloquem em risco a execução do objeto do Contrato.

6.12) Na hipótese de exclusão do CONSÓRCIO de qualquer uma das CONSORCIADAS por justa causa decorrente de violação das declarações, acorda a CONSORCIADA faltante que a outra CONSORCIADA terá o direito de lhe cobrar os danos diretos por ela experimentados, excluídos os danos indiretos e lucros cessantes, sem prejuízo do direito de exigir as penalidades contratualmente previstas. A CONSORCIADA faltante, por outro lado, não terá qualquer direito a cobrar indenização da(s) outra(s) CONSORCIADA(S), seja a que título for, pela rescisão deste Instrumento de Compromisso de Constituição de Consórcio ou do eventual consórcio.

6.13) No caso de uma CONSORCIADA tomar conhecimento, por meios lícitos, de fatos reais e justificáveis para acreditar que ocorreu ou que está na iminência de ocorrer violação às declarações, por parte de outra(s) CONSORCIADA(S), deverá a CONSORCIADA que apontou a preocupação, fornecer, por escrito, a(s) CONSORCIADA(S) potencialmente infratora(s) a exposição desses fatos, com todas as suas circunstâncias e esclarecimentos subjacentes às suas preocupações, de modo que se possa identificar a potencial violação. A pedido da CONSORCIADA potencialmente infratora, caso não se chegue ao consenso quanto à ocorrência da violação, poderá ser selecionado um terceiro independente para realizar a auditoria a fim de verificar a ocorrência ou não da violação ou possibilidade de ela ocorrer. A CONSORCIADA potencialmente infratora cooperará com qualquer auditoria que venha a ser realizada, disponibilizando os livros e registros contábeis no prazo de até 30 (trinta) dias.





6.14) As CONSORCIADAS acordam que será utilizado o Código de Conduta da consorciada líder no âmbito do Consórcio a ser constituído, observados ainda os códigos de conduta das demais consorciadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DESPESAS DO CONSÓRCIO, BENS COMUNS E DISTRIBUIÇÃO

7.1) Serão de exclusiva responsabilidade de cada uma das CONSORCIADAS a organização e orientação da sua própria atividade com vistas à execução dos trabalhos que lhes competem e, bem assim, todos os tributos e encargos daí resultantes e as receitas que lhe correspondam, nos termos do Contrato e da norma aplicável.

7.2) Os percentuais de participação ora estabelecidos não serão aplicados às indenizações e/ou penalidades devidas ao CONTRATANTE, nos casos em que estas sejam comprovadamente decorrentes de culpa ou dolo, ação ou omissão de apenas uma das CONSORCIADAS. Nessas situações, a referida CONSORCIADA responderá individualmente por todos os ônus decorrentes da sua ação ou omissão, ficando resguardado o direito de regresso a(s) CONSORCIADA(S) inocente(s) na hipótese de assunção de eventual ônus financeiro.

7.3) As Partes acordam que todos os recursos financeiros relativos ao Empreendimento serão geridos diretamente pelo CONSÓRCIO. Destarte, o recebimento do faturamento e os pagamentos inerentes à administração e contratação de todos os custos que se façam necessários para a consecução do objeto do Consórcio, será feito mediante contas bancárias da titularidade do CONSÓRCIO, as quais serão movimentadas de forma conjunta pelos consorciadas A3 e BK.

7.4) Observado o disposto no Edital, o faturamento dos serviços será realizado diretamente pelo CONSÓRCIO, ou pela Empresa Líder, que providenciará, nos termos da normativa aplicável, as inscrições fazendárias que se façam necessárias para agir desse modo, seja em nível Federal, Estadual, bem como nos Municípios pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1) As empresas CONSORCIADAS não poderão, isoladamente ou integrando outro consórcio, seja na qualidade de controladoras, coligadas, interligadas ou subsidiárias (integral ou parcial), apresentar proposta de preço referente ao processo de licitação mencionado no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DA INADIMPLÊNCIA, RESCISÃO E PENALIDADES

9.1) O descumprimento por qualquer uma das CONSORCIADAS de qualquer das disposições do presente instrumento, bem como quaisquer outros documentos acessórios, incluindo a recusa imotivada em firmar o Instrumento de Constituição de Consórcio e/ou as Normas e Procedimentos Operacionais (“NPO”), implicará no pagamento a(s) outra(s) CONSORCIADA(S) das perdas e danos devidamente comprovados, resultantes de tal descumprimento, excluído o ressarcimento por danos indiretos e lucros cessantes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO SIGILO

10.1) Durante a vigência do presente instrumento e pelo período de 1 (um) ano após o seu encerramento, cada CONSORCIADA deverá salvaguardar e tratar como estritamente confidenciais todas as informações que





estejam ou venham a estar em seu poder, relativas aos negócios da outra CONSORCIADA, ressalvada a hipótese de concordância expressa entre as CONSORCIADAS quanto a divulgação ou, ainda, se está decorrer de expressa determinação judicial.

10.2) Todos os dados e informações relativos ao presente instrumento não poderão ser veiculados pelas CONSORCIADAS ou por terceiros por elas autorizados, salvo quando tais informações forem de domínio público ou sua divulgação seja estritamente necessária à própria execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA IRRETRATABILIDADE E IRREVOGABILIDADE

11.1) Os compromissos e condições pactuados no presente Instrumento ou dele decorrentes são irrevogáveis e irretratáveis, obrigando as CONSORCIADAS, seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título, até o integral cumprimento das obrigações nele assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1) Fica eleito o foro da comarca de Aparecida de Goiânia- GO para dirimir as controvérsias oriundas deste “Instrumento Particular de Compromisso de Constituição de Consórcio”, renunciando as CONSORCIADAS a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ASSINATURAS

13.1 O presente instrumento é firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pela respectiva Plataforma de Assinaturas, restando garantida a eficácia das suas cláusulas.

13.2 Em conformidade com o disposto no §2º, artigo 10 da MPV 2.200/01, através das assinaturas firmadas neste instrumento, pelos representantes oficiais das Partes, presumem-se declaradas de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento da validade e do aceite ao presente documento.

E assim, estando as Partes justas e acordadas, decidem firmar o presente Instrumento Particular de Compromisso de Constituição de Consórcio em 01 (uma) via digitalmente assinada.

Aparecida de Goiânia- GO, 01 de fevereiro de 2024.

**ALEXANDRE
FERNANDEZ:100
16781848**

Assinado de forma digital por ALEXANDRE
FERNANDEZ:10016781848
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=VideoConferencia,
ou=01229333000150, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(em
branco), cn=ALEXANDRE
FERNANDEZ:10016781848
Dados: 2024.02.02 13:29:26 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat: 2023.008.20470

A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA LTDA
Alexandre Fernandez

**JOAO SILVA
FILHO:12921190125**

Assinado de forma digital por
JOAO SILVA FILHO:12921190125
Dados: 2024.02.02 13:07:55 -03'00'

BK INFRAESTRUTURA LTDA EM RECUPERAÇÃO
JUDICIAL
João Silva Filho



**CÉDULA DE IDENTIDADE DO REP. LEGAL/
CONTRATO SOCIAL/**

CONSÓRCIO PAVIMENTAÇÃO GO-319

AV. Primeira Avenida, SN, Quadra 1B, Lote 21, Condomínio Empresarial Village, Sala de 01ª 06 e Sala 07 - 74.934-600 APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
e-mail: lucelia@bkinfraestrutura.com.br Cel. 62 - 98166-7737





016

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1944711560

NOME
ALEXANDRE FERNANDES

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
15891152 SSP SP

CPF
100.167.818-48

DATA NASCIMENTO
30/01/1969

FILIAÇÃO
AMILTON ANTONIO FERNANDES
MARIA HELENA DELLA FERNANDES
Z

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB
AB

Nº REGISTRO
02171191010

VALIDADE
13/09/2024

Yº HABILITAÇÃO
20/03/1987

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
JUNDIAÍ, SP

DATA EMISSÃO
19/09/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

50453496661
SP991440889

SÃO PAULO

DENATRAN CONTRAN





FICHA CADASTRAL COMPLETA

NESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUIÇÃO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRADO NO SISTEMA INFORMATIZADO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS ARQUIVAMENTOS POSTERIORMENTE REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA EMPRESAS CONSTITUÍDAS ANTES DE 1.992, OS ARQUIVAMENTOS ANTERIORES A ESTA DATA DEVEM SER CONSULTADOS NA FICHA DE BREVE RELATO (FBR).

EMPRESA		
TRANSFORMADA		
A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA - LTDA		
TIPO: LIMITADA UNIPESSOAL		
TRANSFORMADA AUTOMATICAMENTE PARA LTDA - ART. 41 DA LEI 14.195 DE 26/08/2021		
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35602193477	31/08/2018	30/01/2023 16:11:24
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
04/09/2002	05.326.068/0001-89	

CAPITAL
R\$ 3.900.000,00 (TRÊS MILHÕES, NOVECENTOS MIL REAIS)

ENDEREÇO	
LOGRADOURO: RUA ANTONIO DEMARCHI	NÚMERO: 100
BAIRRO: ENGORDADOURO	COMPLEMENTO:
MUNICÍPIO: JUNDIAI	CEP: 13214-721 UF: SP

OBJETO SOCIAL
OBRAS DE TERRAPLENAGEM LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
ALEXANDRE FERNANDEZ, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 100.167.818-48, RG/RNE: 158911520 - SP, RESIDENTE À RUA AVELINA CORREA DE PAULA, 30, PORTAL DO PARAISO I, JUNDIAI - SP, CEP 13214-671, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

ARQUIVAMENTOS



SESSÃO: 31/08/2018

TRANSFORMADA DE NIRE 35217644171.

018

NUM.DOC: 539.133/19-0 SESSÃO: 05/11/2019

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA OBRAS DE TERRAPLENAGEM, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES, LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR, SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE., DATADA DE: 25/10/2019.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 668.422/22-1 SESSÃO: 08/12/2022

TRANSFORMAÇÃO DESTA SOCIEDADE PARA NIRE 35217644171.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35602193477
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 30/01/2023



documento
assinado
digitalmente

Ficha Cadastral Completa. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 192124106, segunda-feira, 30 de janeiro de 2023 às 16:11:24.



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA LTDA.		TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPESSOAL	
NIRE 35217644171	CNPJ 05.326.068/0001-89	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 668.421/22-8	DATA DO ARQUIVAMENTO 08/12/2022

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 05/10/2023	HORA DE EXPEDIÇÃO 01:29:38	CÓDIGO DE CONTROLE 221854638
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 05/10/2023 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARIA CRISTINA FREI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
031839847-8



DADOS CADASTRAIS

ATO Transformação de EIRELI em Sociedade LTDA; Alteração do Valor do Capital; Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social; Consolidação da Matriz; Inclusão/Alteração de Integrantes;						JUCE ER 172 SINC JUND 08 DEZ
NOME EMPRESARIAL A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA LTDA				PORTE Normal		
LOGRADOURO Rua Antonio Demarchi	NÚMERO 100	COMPLEMENTO	CEP 13214-721			
MUNICÍPIO Jundiaí	UF SP	TELEFONE	EMAIL			
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 05.326.068/0001-89	NIRE - SEDE 3521764417-1			PROTO	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: RAFAEL APARECIDO DO VALLE (Representante) ASSINATURA: <i>Rafael</i> DATA: 07/12/2022			VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 227,63 DARF: R\$,00		SEQ. DOC. 1/1	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 	CARIMBO ANÁLISE
------------------------------	---------------------------------	----------------------------

ANEXOS: ☒ DBE ☐ Procuração ☐ Alvará Judicial ☐ Formal de Partilha ☐ Balanço Patrimonial ☐ Outros	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE ☐ Documentos Pessoais ☐ Laudo de Avaliação ☐ Jornal ☐ Protocolo / Justificação ☐ Certidão	ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO
--	---	--

OBSERVAÇÕES:

--	--



JUCESP

1222

22



021

E.R. JUNDIAI 172



CONTROLE

SD
OMERCIO
AI

2022

LOLO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) EM SOCIEDADE LIMITADA (UNIPessoal)**"A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA LTDA"**

Pelo presente instrumento particular de transformação de EIRELI em SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal, ALEXANDRE FERNANDEZ, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.891.152-0 SSP/SP e do CPF nº 100.167.818-48, residente e domiciliado à Rua Avelina Correa de Paula, 30, Portal do Paraíso I, Jundiaí/SP, CEP 13214-671;

Titular da empresa "A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA - EIRELI", estabelecida na Rua Antônio de Marchi, 100, Bairro Engordadouro, Jundiaí/SP, CEP 13214-721, inscrita no CNPJ nº 05.326.068/0001-89, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, com ato constitutivo registrado sob o NIRE nº 35217644171 (LTDA) em sessão de 03/10/2002, e ato constitutivo por transformação de tipo jurídico sob NIRE nº 35602193477 (EIRELI) em sessão de 31/08/2018, resolve transformar seu registro de EIRELI em SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal e a sociedade ora constituída assumirá e se responsabilizará pelo ativo e passivo da EIRELI ora transformada:

Cláusula Primeira: Neste ato, transforma-se a EIRELI, já qualifica, em SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal, passando a adotar como nome empresarial a denominação de **A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA LTDA**, com a sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula Segunda: Fica nesta data alterado o valor do capital da empresa passando de R\$ 3.900.000,00 (três milhões e novecentos mil reais) para R\$ 12.388.695,00 (doze milhões, trezentos e oitenta e oito mil, seiscentos e noventa e cinco reais), sendo o aumento de R\$ 8.488.694,80 (oito milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, seiscentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos) totalmente integralizado em moeda corrente com o saldo da conta contábil **Reserva para Futuro Aumento de Capital Social**; e um aumento de R\$ 0,20 (vinte centavos) em moeda corrente nacional, a título de arredondamento.

Cláusula Terceira: O capital desta EIRELI, ora transformada, no valor de R\$ 12.388.695,00 (doze milhões, trezentos e oitenta e oito mil, seiscentos e noventa e cinco reais), passa a constituir o capital da SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal, ora constituída. Para tanto, firma em ato contínuo, o "CONTRATO SOCIAL".



JUCESP

12 22

28



022



CONTROLE

CONTRATO SOCIAL

ALEXANDRE FERNANDEZ, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.891.152-0 SSP/SP e do CPF nº 100.167.818-48, residente e domiciliado à Rua Avelina Correa de Paula, 30, Portal do Paraíso I, Jundiaí/SP, CEP 13214-671.

CAPÍTULO I Da Denominação e Sede

CLÁUSULA 1ª - A empresa gira sob o nome empresarial de "A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA LTDA.", com sede estabelecida na Rua Antônio de Marchi, 100, Bairro Engordadouro, Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, CEP 13214-721.

Parágrafo Único - Para a consecução de seus objetivos sociais, a empresa poderá, a qualquer tempo, criar, alterar ou extinguir estabelecimentos filiais, agências, sucursais em qualquer parte do território nacional ou fora dele, mediante alteração contratual devidamente arquivada em órgão competente.

CAPÍTULO II Do Objeto Social

CLÁUSULA 2ª - A sociedade tem por objeto social a:

- Engenharia civil, sanitária, agrônômica, elétrica e eletrônica;
- Exploração da indústria e dos serviços da construção civil em geral, em todas as suas modalidades técnicas, econômicas e tipos, especialmente construções de obras de arte;
- Terraplenagem e pavimentação de estradas e vias urbanas;
- Construções viárias (rodovias, ferrovias, metropolitanos, terminais rodoviários, ferroviários, marítimos e fluviais, aeroportos, hangares, portos, eclusas, etc.), guias e sarjetas, drenagem superficial e subterrânea, aterro hidráulico, represas, açudes e hidrelétricas, demolições em geral, desmanche de rochas, travessias subterrânea por métodos não destrutíveis, túnel, reurbanização de áreas, desassoreamento de córregos, rios, lagos, açudes, captações, entre outros, canalizações a céu aberto ou não e nos córregos;
- Limpeza e remoção de vegetações aquáticas, contenções de encostas, taludes/áreas instáveis em gabiões, concreto, placas pré-moldadas e outras formas de estabilização;
- Concretagem, com fornecimentos ou não de concreto;
- Reformas e reparações em prédios em geral;
- Montagem e construção de estruturas, aquecimento e forma;
- Obras de urbanização e paisagismo, remoção de entulho, infraestrutura básica. Sistema de abastecimento de água, de coleta e transporte de água bruta. Sistemas de coleta e afastamento de esgoto, coletores tronco e interceptores de esgoto, em terra, em rios e mares, limpeza e desobstrução de galerias, redes de esgoto;



JUCESP

12 22

28



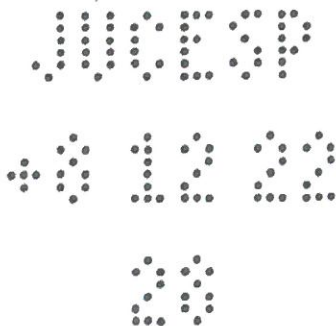
023



CONTROLE

- Implantação de gasoduto, oleodutos e demais dutos, levantamento topográfico, batimétrico, aerofotográfico e por imagens de satélite;
- Engenharia sanitária, em todas as suas modalidades, da coleta até a disposição final de lixo, selecionados ou não, doméstico, hospitalar, industrial ou de resíduos de saúde pública, construção e operação de vales de resíduos industriais, incineração de resíduos de saúde pública;
- Controle de pragas urbanas, varrição de feiras e logradouros públicos;
- Exploração de parques de reciclagem;
- Serviços de limpeza, asseio e conservação predial, interna e externa;
- Sucção e remoção de efluentes e domiciliares;
- Locação e arrendamento de bens (fora do regime da Lei de leasing), com ou sem mão de obra, imóveis e serviços não especificados ou não classificados;
- Exploração de serviços públicos, vinculados ou não a sua construção, sob regime de concessão ou permissão;
- Prestação de serviços de vistoria e inspeção veicular, operação e gerenciamento de estacionamentos, serviços derivados e complementares de trânsito;
- Serviço de monitoramento e controle de trânsito;
- Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico (monitoramento de bens e pessoas);
- Serviços de administração e supervisão, planejamento, assessoramento, consultoria e viabilidade econômica de obras, projetos, plano diretor e outros;
- Constituição de condomínios, loteamentos de terras;
- Transportes de cargas rodoviárias e fretes em geral;
- Atuação em empresas consorciadas;
- Participação na constituição de atividades de precatos ou concessões;
- Serviços de engenharia e assessoramento técnico especializado;
- Incorporação, compra e venda de imóveis, administração de imóveis por conta de terceiros;
- Gestão de participação societária, podendo para tanto praticar todas as operações direta ou indiretamente relacionadas com seus fins, inclusive participar de outras empresas, na qualidade de sócia; cotista ou acionista ou negócios correlatos;
- Prestação de serviços de sinalização horizontal, vertical de trânsito em vias públicas;
- Sinalização semafórica em áreas urbanas, pistas rodoviárias, ferroviárias e aeroportos;
- Montagem e instalação de sistemas de equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
- Manutenção e Reparação de rede de iluminação pública;
- Comércio, confecção e montagem de placas de sinalização, orientação e indicação, de qualquer tipo, inclusive seus acessórios e componentes;
- Locação e arrendamento de Máquinas e Caminhões (fora do regime da Lei de leasing), com ou sem mão de obra, imóveis e serviços não especificados ou não classificados;
- Implantação, Manutenção e operação do sistema de estacionamento rotativo; e





- Fornecimento, Transporte, Coleta e/ou, Distribuição de água potável por caminhões-pipa.

Parágrafo único – A sociedade declara que explora atividade econômica empresarial organizada, nos termos do art. 966 caput e parágrafo único e art. 982 do Código Civil.

CAPÍTULO III **Do Capital Social**

CLÁUSULA 3ª – O valor do capital social é de R\$ 12.388.695,00 (doze milhões, trezentos e oitenta e oito mil, seiscentos e noventa e cinco reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, e compõe quota única da titularidade de ALEXANDRE FERNANDEZ.

Parágrafo Único - A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, sendo que o mesmo não responde subsidiariamente pelas obrigações sociais, mas responde pela integralização do capital social.

CAPÍTULO IV **Da Cessão e/ou Transferência das Quotas do Capital Social**

CLÁUSULA 4ª - As quotas da empresa unipessoal são indivisíveis perante a empresa e a terceiros, e não poderá estar representada por mais de um sócio, e da mesma forma, não poderão ser cedidas, transferidas, alienadas, inclusive em relação aos direitos sobre as mesmas, sem o expresse consentimento do empresário, o qual, em condições de igualdade e preço, terá sempre o direito de preferência e na proporção das quotas que é possuidor.

CAPÍTULO V **Do Prazo de Duração**

CLÁUSULA 5ª - A empresa iniciou suas atividades em 04/09/2002 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO VI **Da Administração Social**

CLÁUSULA 6ª - A administração da empresa será exercida pelo sócio único ALEXANDRE FERNANDEZ, acima qualificado, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente; inclusive perante instituições bancárias, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto empresarial, podendo ainda nomear procurador ou administrador com poderes devidamente especificados em instrumento próprio.



JUCESP

12 22

22



025



CONTROLE

CAPÍTULO VII Do Pró-Labore

CLÁUSULA 7ª - O sócio único fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore e/ou dividendos, considerando como encargo dessa empresa, de acordo com a legislação vigente e a conveniência da empresa.

CAPÍTULO VIII Do Balanço Patrimonial, Apuração do Resultado Econômico e Participação

CLÁUSULA 8ª - Ao término de cada exercício financeiro, em 31 de dezembro, o sócio único procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e da demonstração de resultado econômico, cabendo ao mesmo os lucros ou perdas apurados.

CAPÍTULO IX Do Falecimento ou Incapacidade Superveniente do Sócio

CLÁUSULA 9ª - O falecimento do sócio único não implicará na dissolução da empresa continuando a mesma a existir com os herdeiros legais do falecido, mediante alvará judicial ou formal de partilha, por sentença judicial ou escritura pública.

Parágrafo Primeiro - Não havendo interesse dos herdeiros em continuar com a empresa, essa entrará em liquidação.

CAPÍTULO X Do Desimpedimento

CLÁUSULA 10ª - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CAPÍTULO XI Da Liquidação da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada Unipessoal

CLÁUSULA 11ª - No caso de liquidação da empresa unipessoal por interesse do sócio será nomeado um liquidante, o qual administrará a empresa durante o período de liquidação, prestando contas de seus atos.



JUCESP

12 22

20



026



CAPÍTULO XII
Do Foro de Eleição

CLÁUSULA 12ª - Fica eleito o foro da Cidade e Comarca de Jundiaí/SP, para dirimir quaisquer litígios ou controvérsias oriundos do presente Ato.

Pela exatidão daquilo alhures estipulado, o sócio único assina o presente instrumento de forma totalmente digital, que será levado a registro, perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, de acordo com a legislação em vigor.

Jundiaí/SP, 10 de novembro de 2.022.

ALEXANDRE FERNANDEZ





Número do documento: 04227

Código do documento: 75bc294a-9ef0-48f5-9566-70f0efab33ab

Link do documento no cofre DocSales: <https://webdocsales.com/approval/75bc294a-9ef0-48f5-9566-70f0efab33ab>

Signatários

Signatário: Alexandre Fernandez

Documento Assinado em: 07/12/2022 às 13:31.

Função: Assinado como parte

E-mail: alexandre@a3eng.com.br

CPF: 100.167.818-48

IP do Usuário: 2a02:26f7:e518:5808:0:787c:3ddc:6039



Certificado de Assinatura



028

O Documento abaixo foi assinado digitalmente e criptografado com certificado digital da cadeia ICP-BRASIL na plataforma DocSales, conforme regulamentado pela Lei No 14.063 de 23 de Setembro de 2020 e encontra-se armazenado em cofre criptografado. Para verificar as assinaturas clique no link acesse <https://web.docsales.com/validator> e digite o Código do Documento abaixo.

Código do documento

75bc294a-9ef0-48f5-9566-70f0efab33ab

Hash do documento:

e4e05ade29177f41ee4cb8ad65c82505f3ef9fbc95a4b08af5f650d1cb8bd7



Assinaturas



Alexandre Fernandez
alexandre@a3eng.com.br

Assinado em 07/12/2022 às 16:31 (UTC) com o IP 2a02:2617:e516:5806:0:787c:3ddc:6039 informando o cpf 100.167.818-48.

Validador de Documento

Para validar se o documento é válido, acesse: <https://web.docsales.com/validator?uuid=75bc294a-9ef0-48f5-9566-70f0efab33ab>



Certifico o registro sob o nº 668.421/22-8 em 08/12/2022 da empresa A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA LTDA., NIRE nº 35217644171, protocolado sob o nº 2654089228. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/10/2023 por MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Autenticação: 221854638. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



**DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE**

Eu RAFAEL APARECIDO DO VALLE, com inscrição ativa no CRC/SP sob o nº 1SP 193.330/0-9, inscrito no CPF nº 272.845.668-25, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original e com as assinaturas eletrônicas conforme HASH do documento e o código para verificação QR CODE.

Documentos apresentados:

1. Capa do processo (controle da Internet nº 031839847-8): **A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA LTDA**
2. 03 vias do INSTRUMENTO PARTICULAR DE TRANSFORMAÇÃO de 10.11.2022: **A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA LTDA**
3. 01 via da Declaração Sil: **TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA LTDA**
4. CNH: **ALEXANDRE FERNANDEZ**
5. CRC: **RAFAEL APARECIDO DO VALLE**

Jundiaí, 08 de dezembro de 2022.

RAFAEL APARECIDO DO VALLE



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



030

Declaração



Eu, ALEXANDRE FERNANDEZ, portador da Cédula de Identidade nº 15.891.152-0 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 100.167.818-48, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Antonio Demarchi, 100, Engordadouro, SP, Jundiaí, CEP 13214-721, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

ALEXANDRE FERNANDEZ

RG: 15.891.152-0 SSP/SP

A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA LTDA



JUCESP

031



00 12 22



Número do documento: 04229

Código do documento: ba1c9788-bdf1-4186-ac0b-e3a4c2436848

Link do documento no cofre DocSales: <https://web.docsales.com/approval/ba1c9788-bdf1-4186-ac0b-e3a4c2436848>

Signatários

Signatário: Alexandre Fernandez

Documento Assinado em: 07/12/2022 às 13:32.

Função: Assinado como parte

E-mail: alexandre@a3eng.com.br

CPF: 100.167.818-48

IP do Usuário: 2a02:26f7:e518:5808:0:787c:3ddc:6039



Certificado de Assinatura



032

O Documento abaixo foi assinado digitalmente e criptografado com certificado digital da cadeia ICP-BRASIL na plataforma DocSales, conforme regulamentado pela Lei nº 14.063 de 23 de Setembro de 2020 e encontra-se armazenado em cofre criptografado. Para verificar as assinaturas clique no link acesse <https://web.docsales.com/validator> e digite o Código do Documento abaixo.



Código do documento:

ba1c9788-bdf1-4186-ac0b-e3a4c2436848

Hash do documento:

7e9222addad18a25b2e0c106bd0a7d8e35dab51de1e81af21a40cbb97a8e62cd



Assinaturas



Alexandre Fernandez
alexandre@a3eng.com.br

Assinado em 07/12/2022 às 16:32 (UTC) com o IP 2a02:26f7:e518:5808:0:787c:3dde:6039 informando o cpf 100.167.818-48.

Validador de Documento

Para validar se o documento é válido, acesse: <https://web.docsales.com/validator?uuid=ba1c9788-bdf1-4186-ac0b-e3a4c2436848>



Certifico o registro sob o nº 668.421/22-8 em 08/12/2022 da empresa A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA LTDA., NIRE nº 35217644171, protocolado sob o nº 2654089228. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/10/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 221854638. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



033

Ficha Cadastral - Quadro Societários Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 031839847-8		NIRE SEDE 3521764417-1		NOME EMPRESARIAL A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA LTDA		
NOME DO INTEGRANTE Alexandre Fernandez				IDENTIFICAÇÃO 100.167.818-48		
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE 15891152	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO 19/09/2019	ORGÃO EMISSOR SSP	UF SP	NACIONALIDADE Brasileira
COR OU RAÇA Não Declarada						
LOGRADOURO (rua, av, etc) Rua Avelina Correa de Paula					NÚMERO 30	
COMPLEMENTO			BAIRRO/DISTRITO Portal do Paraíso I		CEP 13214-671	
MUNICÍPIO Jundiaí				UF SP	PAIS Brasil	
TIPO DE OPERAÇÃO Alteracao + Redistribuicao		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Fisica		USO DA FIRMA Sim - Isoladamente		
PARTICIPAÇÃO Participação no Capital: R\$ 12.388.695,00 DOZE MILHÕES, TREZENTOS E OITENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS						
CARGOS Sócio (entrada)		Início do Mandato:		Termino do Mandato:		
Administrador (entrada)		Início do Mandato:		Termino do Mandato:		
REPRESENTADOS NENHUM						
DADOS COMPLEMENTARES						





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

PROTOCOLO REDESIM
SPP2231331797

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)
A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA LTDA

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
05.326.068/0001-89

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

220 Alteração do nome empresarial (firma ou denominação)
225 Alteração da natureza jurídica
244 Alteração de atividades econômicas (principal e secundárias)
247 Alteração de capital social
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Número de Controle: SP08884845 - 05326068000189

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME
ALEXANDRE FERNANDEZ

CPF
100.167.818-48

LOCAL

DATA
05/12/2022

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 01.522.071/0001-17

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018



www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/dba.asp



Certifico o registro sob o nº 668.421/22-8 em 08/12/2022 da empresa A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA LTDA., NIRE nº 35217644171, protocolado sob o nº 2654089228. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/10/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 221854638. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

República Federativa do Brasil
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

Registro Nacional
100430454-4

Nome
JOÃO SILVA FILHO

Filiação
JOÃO SILVA
HERCILIA DEUSDARA SILVA

C.P.F. 129.211.901-25 Documento de Identidade 628088 SSP-GO Tipo Sang. A+

Nascimento 01/07/1957 Naturalidade SÃO RAIMUNDO NONATO UF PI Nacionalidade BRASILEIRA

Crea de Registro CREA-GO 19/09/2014 Emissão 16/02/1982 Data de Registro

Ass. Presidente *Bruno Quintiliano* Registro no Crea 2791/D-GO

Titulo Profissional
Engenheiro Civil

Ass. do Profissional *João Silva Filho*

Vale como Documento de Identidade e tem Fé Pública (§2º do art. 56 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/75)

035



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS
Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais
Comarca de Aparecida de Goiânia - Goiás / Distrito de Nova Brasília
Bruno Quintiliano Silva Vieira - Oficial e Tabelião
Avenida Rio Verde, Qd. 24, Lt. 0608, Vila Rosa, CEP: 74.935-857 - (62) 3296-2626 - e-mail: contato@cartonobruno.net.br - www.cartonobruno.net.br

consulte: <http://extrajudicial.tigo.jus.br/selo> 026732A4643550

Selo nº 01012311212529124332112

AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO que a presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé.
Nova Brasília, 30 de Novembro de 2023.
MARCOS FELIPE DE SOUZA FARIA - ESCRIVENTE

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

BRUNO QUINTILIANO
FERNANDA SOARES ROSA
Escrivente



**TRIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA**

036

**BK INFRAESTRUTURA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
NIRE: 52201383597**

Pelo presente instrumento particular,

MACNARIUM ENGENHARIA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, situada Avenida Primeira Avenida Quadra 1B lote 21 sala 11 Condomínio Empresarial Village Setor Cidade Vera Cruz CEP: 74934-600, Aparecida de Goiânia-GO, inscrita no CNPJ sob o nº 13.551.640/0001-31, com seu Contrato Social devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG, por despacho do dia 18 de abril de 2011, sob o NIRE 52202927752, representada por seu administrador **JOÃO SILVA FILHO**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, residente e domiciliado à Rua SB 42, Qd. 39, Lote 11, Condomínio Portal do Sol II, em Goiânia-GO, CEP 74884-652, natural de São Raimundo Nonato-PI, nascido em 01 de julho de 1.957, filho de João Silva e Hercília Deusdará Silva, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 2.791/D, expedida de CREA/GO em 10/01/2008, inscrito no CPF/MF sob o nº 129.211.901-25

LOCPAR INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA CNPJ: 33.878.318/0001-29, com sede na Avenida Primeira Avenida Quadra 1-B Lote 21 sala 12, Setor Cidade Vera Cruz Condomínio Empresarial Village Aparecida de Goiânia-GO CEP: 74.934-600, Aparecida de Goiânia-GO, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Goiás JUCEG sob Nire: 52600822985 no dia 10/06/2019, representado por seu sócio único **JOSE ELIAS ATTUX**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, residente e domiciliado à GO 020, Km 17, Alameda das Acácias, S/N,



Módulo 1, Chácara Alto Paraíso, Condomínio Alta Vista II, Senador Canedo, Estado de Goiás – CEP 75264.751, natural de Uberlândia-MG, filho de Abrão Elias Attux e Irazina Parreira Attux, nascido aos 21 de Dezembro de 1957, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 2.915/D, expedida pelo CREA/GO em 04/12/2007 e CPF nº 149.194.001-87 e

QUANTUM INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ: 33.878.177/0001-44 com sede na o Avenida Primeira Avenida Quadra 1-B Lote 21 sala 07, Setor Cidade Vera Cruz Condomínio Empresarial Village Aparecida de Goiânia-GO CEP: 74.934-600, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás –JUCEG sob NIRE 52600822977 no dia 10/06/2019, representado Por seu sócio único **JOÃO SILVA FILHO**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, residente e domiciliado à Rua SB 42, Qd. 39, Lote 11, Condomínio Portal do Sol II, em Goiânia-GO, CEP 74884-652, natural de São Raimundo Nonato-PI, nascido em 01 de julho de 1.957, filho de João Silva e Hercília Deusdará Silva, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 2.791/D, expedida de CREA/GO em 10/01/2008, inscrito no CPF/MF sob o nº 129.211.901-25, únicos sócios da sociedade empresária denominada **BK INFRAESTRUTURA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, com sede na Avenida Primeira Avenida Quadra 1-B Lote 21 salas de 01 a 06 e sala 10, Setor Cidade Vera Cruz Condomínio Empresarial Village, Aparecida de Goiânia-GO CEP: 74.934-600, inscrita no CNPJ sob o nº 01.734.214/0001-54, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG, por despacho do dia 21 de março de 1997, sob o NIRE 5220138359.7, resolvem de comum acordo efetuar a presente alteração contratual, conforme cláusulas e condições seguintes:



Cláusula Primeira - Administração da sociedade

Os sócios designaram, para exercer o cargo de administrador da sociedade, por prazo determinado até a data de 31 de dezembro de 2024, o não sócio **JOÃO SILVA FILHO**, já qualificado, que assina individualmente os contratos de obras, aditivos ou afins com órgãos públicos federais, Estaduais e Municipais, ao qual caberá a responsabilidade de representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objetivo social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da firma social em negócios estranhos aos fins sociais, após essa data de 31 de Dezembro de 2024 os sócios deverão em reunião definir novamente sobre a administração da sociedade.

Cláusula Segunda – CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Em decorrência da alteração a consolidação do contrato social passa a vigorar com a seguinte e nova redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE EMPRESARIA
BK INFRAESTRUTURA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Cláusula Primeira - A Sociedade tem a denominação de **BK INFRAESTRUTURA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL** e fantasia **BK INFRAESTRUTURA**

Cláusula Segunda - A Sociedade é regida pelo presente Contrato Social e pelas disposições inseridas no capítulo próprio das sociedades limitadas no Código Civil (Lei 10.406/02), sendo ainda, em suas omissões, regida de forma supletiva pelas normas da sociedade anônima.



Cláusula Terceira - A Sociedade tem sede na Avenida Primeira Avenida Quadra 1-B Lote 21 salas de 01 a 06 e sala 10, Setor Cidade Vera Cruz Condomínio Empresarial Village Aparecida de Goiânia-GO CEP: 74.934-600, Podendo abrir e manter outras filiais, agências, escritórios ou depósitos em qualquer parte do território nacional.

Cláusula Quarta - A Sociedade tem por objeto:

- a) Serviços de engenharia e construção civil – CNAE 7112-0/00;
- b) Construção civil por empreitada global e administração, construção, pavimentação, restauração, conservação e manutenção de rodovias, ferrovias e pistas de pouso – CNAE 4211-1/01;
- c) Construção de obras de artes especiais em estradas e ferrovias – CNAE 4212-0/00;
- d) Pavimentação de vias urbanas e sinalização horizontal e vertical de logradouros e vias públicas – CNAE 4213-8/00;
- e) Construção de edifícios – CNAE 4120-4/00;
- f) Construção e manutenção de redes de distribuição de água e de esgotamento sanitário – CNAE 4222-7/01;
- g) Montagem e instalação de equipamentos e sistemas de iluminação e sinalização de vias públicas, portos, aeroportos, praças e parques – CNAE 4329-1/04;
- h) serviços topográficos – CNAE 7119-7/01;
- i) Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.
- j) Montagem de estruturas metálicas CNAE- 4292-8/01
- k) Obras de Terraplenagem -CNAE 4313-4/00
- l) Pinturas para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos - CNAE 4211-1/02



Cláusula Quinta - A Sociedade iniciou suas atividades em 21 de Março de 1997 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Sexta - O capital da Sociedade, subscrito e totalmente integralizado, é de 43.651.333,00 (quarenta e três milhões seiscentos e cinquenta e um mil trezentos e trinta e três reais) divididos em 43.651.333 (quarenta e três milhões seiscentos e cinquenta e um mil trezentos e trinta e três) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões) em moeda corrente nacional e R\$ 18.651.333,00 (dezoito milhões seiscentos e cinquenta e um mil trezentos e trinta e três reais) em bens moveis e imóveis, assim distribuído entre os sócios:

Locpar Investimentos e Participações Ltda, possui 12.500.000 (doze milhões e quinhentas mil) quotas, no valor individual de R\$ 1,00 (um real), cada uma totalizando sua participação R\$ 12.500.000,00 (doze milhões e quinhentos mil reais);

Quantum investimentos e participações Ltda, possui 12.500.000 (doze milhões e quinhentas mil) quotas, no valor individual de R\$ 1,00 (um real), cada uma totalizando sua participação R\$ 12.500.000,00 (doze milhões e quinhentos mil reais);

Macnarium Engenharia Ltda Em Recuperação Judicial, possui 18.651.333 (dezoito milhões seiscentos e cinquenta e um mil trezentos e trinta e três) quotas, no valor individual de R\$ 1,00 (um real), cada uma totalizando sua participação R\$ 18.651.333,00 (dezoito milhões seiscentos e cinquenta e um mil trezentos e trinta e três reais).



Parágrafo Primeiro – A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, porém todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei 10.406/02.

Parágrafo Segundo – Os sócios **Locpar Investimentos e Participações Ltda e Quantum investimentos e participações Ltda** integralizaram suas quotas em moeda corrente nacional e a sócia **Macnarium Engenharia Ltda.** integralizou suas quotas mediante transferência para a sociedade em bens moveis e imóveis, da seguinte forma:

R\$ 4.850.000,00 (quatro milhões oitocentos e cinquenta mil) em Terrenos;

R\$ 1.425.645,13 (um milhão quatrocentos e vinte e cinco mil seiscentos e quarenta e cinco reais e treze centavos) em Edificações;

R\$ 5.831.097,19 (cinco milhões oitocentos e trinta e um mil , noventa e sete reais e dezenove centavos) em Veículos e;

R\$ 6.544.590,68 (seis milhões quinhentos e quarenta e quatro mil quinhentos e noventa reais e sessenta e oito centavos) em Maquinas e Equipamentos.

Parágrafo Terceiro - Cada quota corresponde a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo Quarto - O ingresso de novos sócios na sociedade depende da anuência de sócios representando a maioria do capital social.

Cláusula Sétima - As deliberações de toda e qualquer matéria serão tomadas mediante aprovação de sócios representando, no mínimo, três



quartos do capital social, salvo no caso do art. 1061 do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002), em que se exige a aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, para a designação de administradores não sócios.

Cláusula Oitava – As deliberações dos sócios serão sempre tomadas na forma de reunião. Toda e qualquer reunião ficará dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

Parágrafo Primeiro – A reunião será presidida e secretariada por administradores, sócios ou quaisquer outras pessoas escolhidas pelos sócios entre os presentes.

Parágrafo Segundo – Dos trabalhos e deliberações será lavrada ata no livro de atas de reuniões, ata essa que deverá ser assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la. Somente será levada ao registro público competente a cópia da ata ou extrato das deliberações que devam produzir efeitos perante terceiros.

Cláusula Nona – Será realizada reunião anual de sócios, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, para tomar as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras, bem como para designação de administradores se for o caso.

Parágrafo Primeiro – Cópias das demonstrações financeiras devem ser distribuídas aos sócios com no mínimo trinta dias de antecedência da data da reunião anual.

REESTRUTURA
7

Parágrafo Segundo – Aplicam-se às reuniões anuais os procedimentos previstos na Cláusula Oitava.

Cláusula Décima – A administração da Sociedade poderá ser exercida por administradores sócios e/ou não sócios, eleitos na forma da lei, no Contrato Social ou em ato separado.

Cláusula Décima Primeira – Os sócios designaram, para exercer o cargo de administrador da sociedade, por prazo determinado até a data de 31 de dezembro de 2024, o não sócio **JOÃO SILVA FILHO**, já qualificado, que assina individualmente os contratos de obras, aditivos ou afins com órgãos públicos federais, Estaduais e Municipais, ao qual caberá a responsabilidade de representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objetivo social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da firma social em negócios estranhos aos fins sociais, após essa data de 31 de Dezembro de 2024 os sócios deverão em reunião definir novamente sobre a administração da sociedade.

Parágrafo Primeiro – Declaração de desimpedimento: O administrador designado declarou, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Parágrafo Segundo – O administrador está dispensado de prestar caução em garantia de sua gestão e, por prazo indeterminado, terá



poderes para praticar os atos necessários ou convenientes à administração da Sociedade.

Parágrafo Terceiro - No caso de morte ou incapacidade, devidamente comprovada, ou ainda de ausência devidamente declarada do administrador nomeado nos termos do artigo 22 e seguinte do código civil, a empresa passará automaticamente a ser administrada pelo titular da sócia pessoa jurídica Locpar Investimentos e Participações Eireli **JOSE ELIAS ATTUX** já qualificado.

Parágrafo Quarto - Declaração de desimpedimento do Administrador substituto : O administrador designado declarou, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Segunda - Cabe ao administrador designado, e aos procuradores constituídos em nome da Sociedade, a prática dos atos necessários ou convenientes à administração dela, para tanto dispondo eles, dentre outros poderes, os necessários para:

I) a representação da sociedade em juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas,



autoridades federais, estaduais ou municipais, autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais;

II) a administração, orientação e direção dos negócios sociais.

Cláusula Décima Terceira - A Sociedade somente se obriga:

I) por ato ou assinatura do administrador eleito pela sociedade, agindo individualmente para alienação de bens móveis e imóveis, empréstimos bancários e outros empréstimos.

II) por ato ou assinatura conjunta de dois procuradores nomeados pela Sociedade, para a prática de todos os atos de administração, ou um administrador em conjunto com um procurador; ou

III) por ato ou assinatura de um procurador nomeado pela sociedade com poderes específicos, agindo isoladamente e dentro dos limites estabelecidos no respectivo instrumento de mandato.

Cláusula Décima Quarta - As procurações outorgadas pela Sociedade serão outorgadas por ato ou assinatura do administrador eleito pela Sociedade.

Parágrafo Primeiro - As procurações outorgadas pela Sociedade deverão conter um período de validade, com exceção feita à procuração para o fim específico de administração prevista no item "II" da "Cláusula Décima Terceira" acima e das procurações para fins judiciais, e mencionar expressamente os poderes conferidos.

Parágrafo Segundo - As procurações com poderes de cláusula "ad judícia" e "et extra" poderão ser revogadas, a qualquer tempo, por



qualquer um dos sócios, se identificado qualquer conflito de interesses entre os advogados escolhidos e qualquer um dos sócios.

Cláusula Décima Quinta - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade e perante terceiros, os atos de qualquer dos sócios, administradores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos, empréstimos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, respondendo o praticante perante a sociedade e terceiros.

Parágrafo Único - Serão válidos, porém, os avais, fianças, endossos ou quaisquer outras garantias prestadas às empresas controladoras, coligadas, controladas ou interligadas à sociedade e os seus sócios, desde que autorizadas pela totalidade do Capital Social.

Cláusula Décima Sexta - Nenhum dos sócios pode ceder ou transferir qualquer de suas quotas a terceiros sem antes oferecê-las aos outros sócios para que, em igualdade de condições, exerçam o direito de preferência na sua aquisição.

Cláusula Décima Sétima - O exercício social inicia em 1º de janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício, e a ele correspondente, proceder-se-á à elaboração do inventário, do balanço patrimonial, e preparadas as demais demonstrações financeiras exigidas por lei.

Cláusula Décima Oitava - Os lucros líquidos anualmente obtidos, a critério dos sócios representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, poderão ser:



- I) Distribuído entre os sócios, na proporção da participação por eles detida no capital social;
- II) Retido, total ou parcialmente, em conta de lucros acumulados ou reservas na Sociedade; e/ou
- III) Capitalizados na Sociedade.

Parágrafo Primeiro – Havendo prejuízos os mesmos serão suportados pelos sócios na proporção de suas participações no capital social.

Parágrafo Segundo - A Sociedade poderá levantar balancetes intermediários a fim de apurar o lucro do período neles compreendidos, podendo este lucro ser distribuído ou capitalizado, por deliberação dos sócios representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

Cláusula Décima Nona - Em caso de liquidação ou dissolução da Sociedade, o liquidante será nomeado por sócios representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social. Nessa hipótese, os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, rateado entre os sócios, em proporção ao número de quotas que cada um possuir.

Parágrafo Único - O liquidante poderá ser destituído, a qualquer momento, e ter suas contas julgadas pela Sociedade por decisão dos sócios representando ao menos 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

Cláusula Vigésima – Dissolvida a Sociedade, sua liquidação será procedida de conformidade com o disposto nos artigos 1.102 a 1.112 do Código Civil.



Cláusula Vigésima Primeira – No caso de liquidação ou falência de sócio pessoa jurídica, a Sociedade não se dissolverá, continuando suas atividades com os sócios remanescentes, os quais poderão admitir novos sócios na sociedade.

Parágrafo Primeiro – As quotas do sócio dissolvido ou falido, consideradas pelo montante efetivamente realizado, serão liquidadas com base no seu valor patrimonial e financeiro, na data do evento, apurado em balanço especialmente levantado para esse fim.

Parágrafo Segundo – Os haveres dos sócios em relação aos quais a sociedade se resolver, apurados na forma do parágrafo precedente, serão pagos em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após o levantamento do balanço especial, que deverá ficar pronto em até sessenta dias após da data do evento, e as demais a cada trinta dias subsequentes.

Parágrafo Terceiro – As parcelas de que trata o parágrafo anterior serão atualizadas pela variação do IGPM, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, acumulada da data do evento até a data do pagamento e acrescido de juros de 1 (um) por cento ao mês.

Parágrafo Quarto – O balanço especial descrito no parágrafo segundo desta mesma cláusula Vigésima Primeira, trata-se de um levantamento feito por um profissional especializado. Os trabalhos realizados deverão obedecer aos padrões previstos em legislações pertinentes de acordo com as especificações técnicas expondo todo valor patrimonial, apurando-se o valor financeiro, receitas e despesas até o período do



evento, e valor de contratos em execução e a serem executados, além da valoração dos atestados operacionais da empresa.

Cláusula Vigésima Segunda - Havendo justa causa, sócios representando mais da metade do capital social poderão excluir um ou mais sócios da Sociedade mediante alteração do presente Contrato Social.

Parágrafo Primeiro - A exclusão será determinada em reunião especialmente convocada para este fim, dando-se ciência antecipada de dez dias úteis ao sócio que se pretende excluir e permitindo-lhe o exercício do direito de defesa. O não comparecimento à reunião será considerado renúncia ao direito de defesa.

Parágrafo Segundo - Os haveres do sócio excluído serão apurados e pagos na forma dos parágrafos segundo ao quinto da cláusula vigésima primeira.

Cláusula Vigésima Terceira - o sócio que desejar retirar-se da Sociedade deverá comunicar seu interesse por escrito, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Nesse caso suas cotas deverão ser liquidadas com base nas disposições dos parágrafos segundo ao quinto da cláusula vigésima primeira.

Cláusula Vigésima Quarta - no caso de dissolução de sociedade conjugal, envolvendo sócio pessoa natural, em que a partilha dos bens do casal recaia sobre as cotas de capital da sociedade, o ex-cônjuge não será admitido na sociedade, salvo se houver acordo para tanto entre o mesmo e os demais sócios.



050

Parágrafo Único – Não havendo acordo para admissão do ex-cônjuge na sociedade as cotas que tocarem ao mesmo na partilha serão liquidadas na forma dos parágrafos segundo a quarto da cláusula vigésima primeira, salvo se os sócios decidirem, de comum acordo, adquiri-las, com seus próprios recursos ou da sociedade, nesse caso sem prejuízo do capital social.

Cláusula Vigésima Quinta - Para todas as questões oriundas deste Contrato, fica desde já eleito o foro da Cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam digitalmente o presente instrumento em uma via,

Aparecida de Goiânia, 09 de janeiro de 2024.

Macnarium Engenharia Ltda Em Recuperação Judicial

Representada por seu Administrador

João Silva Filho

Locpar Investimentos e Participações Ltda

Representada por seu sócio

José Elias Attux

Quantum Investimentos e Participações Ltda

Representada por seu sócio

João Silva Filho



051

BK infraestrutura Ltda em Recuperação Judicial

João Silva Filho

Administrador da Sociedade





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BK INFRAESTRUTURA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
12921190125	JOAO SILVA FILHO
14919400187	JOSE ELIAS ATTUX



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2024 10:20 SOB N° 20240092066.
PROTOCOLO: 240092066 DE 10/01/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12400371718. CNPJ DA SEDE: 01734214000154.
NIRE: 52201383597. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/01/2024.
BK INFRAESTRUTURA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - GO****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - GO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE GO**

Certidão n.º: GO/2023/00009237
Nome: NELCILENE FERREIRA DE ARAUJO CPF: 548.551.871-00
CRC/UF n.º GO-013839/O Categoria: CONTADOR
Validade: 25/02/2024
Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL

Confirme a existência deste documento na página www.crcgo.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : 548.551.871-00 Controle : 3268.4209.4523.4837





REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
EMPRESA A3/
EMPRESA BK

CONSÓRCIO PAVIMENTAÇÃO GO-319

AV. Primeira Avenida, SN, Quadra 1B, Lote 21, Condomínio Empresarial Village, Sala de 01ª 06 e Sala 07 - 74.934-600 APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
e-mail: lucelia@bkinfraestrutura.com.br Cel. 62 - 98166-7737



DECISÃO DE DISPENSA DE APRESENTAÇÃO DE CERTIDÕES

CONSÓRCIO PAVIMENTAÇÃO GO-319

AV. Primeira Avenida, SN, Quadra 1B, Lote 21, Condomínio Empresarial Village, Sala de 01ª 06 e Sala 07 - 74.934-600 APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
e-mail: lucelia@bkinfraestrutura.com.br Cel. 62 - 98166-7737





PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE GOIÁS
COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA
4º Vara Cível

FÓRUM- RUA VERSALES QD. 03, LT 08/14 RESIDENCIAL MARIA LUIZA TEL: 3238-5100
FAX: (62)3238-5161 APARECIDA DE GOIÂNIA CEP: 74980970

PROTOCOLO Nº: 0391837-48.2016.8.09.0011

Natureza: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial

Requerente: LOCTEC ENGENHARIA LTDA

Requerido: macnarium engenharia ltda

DECISÃO

Por meio da petição de evento 1.138, as Recuperandas BK INFRAESTRUTURA LTDA. e MACNARIUM ENGENHARIA LTDA. requerem que este Juízo emita atestado de aptidão econômica e financeira para fins de participações em processos licitatórios, nos termos decididos pelo egrégio TJGO em sede do Agravo de Instrumento de n. 5763723-36.2022.8.09.0011, bem como noticia a necessidade de renovações das decisões já proferidas por este Juízo para fins de habilitação, contratação de aditivos contratuais com o Poder Público.

No que tange à necessidade de renovações das decisões já proferidas por este Juízo para fins de habilitação, contratação de aditivos contratuais com o Poder Público, informa que, à mercê das várias decisões proferidas neste feito determinando o afastamento de exigências de documentos para tanto, recentemente, ante novas exigências, encontrou óbice para continuação do cumprimento de Contrato UT-12.00961/2015, que mantém junto ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), cujo objeto é a elaboração dos projetos básico e executivo para execução das obras e demais operações necessárias e suficientes para a construção da ponte sobre o Rio Araguaia em Luiz Alves/GO e seus acessos na BR080/GO/MT.

Informam que, ante as alterações de projeto executivo ocorridas durante a execução do contrato que impactaram na medição dos serviços e que devem refletir na planilha orçamentária, foi solicitada a elaboração do 12º Aditivo ao Contrato UT-12.00961/2015 (SEI 14951513), passando o órgão público a exigir-lhes novas providências que já foram dispensadas por este D. Juízo para suas habilitações e posterior contratação, sob a alegação de alteração superveniente da condição para fins de celebração de Aditivo ao citado Contrato.

Assim, pugnam porque este Juízo novamente defira a participação, contratação e celebração de aditivos junto aos Poderes Públicos de quaisquer esferas (Federal, Estadual,



Distrital e Municipal) sem a necessidade de apresentação de certidões negativas de recuperação judicial e falência, débitos fiscais (Federal, Estadual, Distrital e Municipal), trabalhistas, previdenciários e junto ao Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais, em atenção ao princípio da preservação da empresa e dos interesses da coletividade dos credores.

O pedido das Recuperandas comporta acolhimento.

O art. 47 da Lei n. 11.101/2005 estabelece que "a recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica".

Em observância do princípio da preservação da empresa, a jurisprudência pátria é uníssona no sentido de dispensar-se às empresas em recuperação judicial a apresentação de certidões negativas de recuperação judicial e falência, fiscais e outras que impliquem óbices à habilitação e participação em processos licitatórios. A propósito, o seguinte julgado do colendo Superior Tribunal de Justiça (STJ):

ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. CONSTRUÇÃO DE CAMPUS UNIVERSITÁRIO. EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. PARTICIPAÇÃO EM CERTAME LICITATÓRIO. **EXIGÊNCIA EDITALÍCIA DE APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL.** VIABILIDADE FINANCEIRA DA EMPRESA. COMPROVAÇÃO. POSSIBILIDADE. PRECEDENTES. II - Na origem, trata-se de mandado de segurança impetrado por empresa que se sagrou vencedora em licitação para construção de outra etapa do campus da Universidade Federal de Cariri/CE, mas fora informada, posteriormente, que o referido contrato não seria assinado, em razão da impetrante encontrar-se em recuperação judicial. II - Ordem concedida, decisão mantida pelo Tribunal Regional Federal a quo em grau recursal, sob o principal fundamento de não caber à Administração, em consonância com o princípio da legalidade, interpretar restritivamente quando assim a lei não dispuser. III - **Sem negar prima facie a participação de empresa em processo de licitação pela exigência e apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND), aplica-se a vontade expressa pelo legislador da Lei de Recuperação Judicial, viabilizando, de forma efetiva, à sociedade empresária a superação da crise econômico-financeira** (AgInt no REsp n. 1.841.307/AM, Rel. Ministro Herman Benjamin, Segunda Turma, DJe 9/12/2020). IV - Na hipótese dos autos, o Tribunal de origem registrou a presença de situação fática peculiar de que a empresa comprovou possuir capacidade econômico-financeira para honrar o contrato, concedendo a ordem pleiteada. V - Recurso especial improvido. (STJ - REsp: 1826299 CE 2019/0201966-6, Data de Julgamento: 16/08/2022, T2 - SEGUNDA TURMA, Data de Publicação: DJe 05/12/2022) (grifou-se)

Outro não é o entendimento do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (TJGO). Veja-se:



AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. LICITAÇÃO. PARTICIPAÇÃO. NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DA VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA DA EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. **CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL. DESNECESSIDADE.** I – De acordo com o entendimento do Tribunal de Contas da União, é possível a participação em licitações de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório. **II - O Superior Tribunal de Justiça já reputou inexigível a apresentação de certidões negativas de débitos tributários para que empresas em recuperação judicial participem de procedimentos licitatórios.** AGRAVO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. DECISÃO REFORMADA EM PARTE. (TJGO: AI 5763723-36.2022.8.09.0011; 6ª Câmara Cível; Desembargador Jeová Sardinha Moraes; Dje: 19/05/2023) (grifei)

In casu, os objetos sociais das Recuperandas consistem em execuções de obras junto ao Poder Público, de modo que impedir suas participações em certames licitatórios implicariam em óbices intransponíveis aos seus soerguimentos, afrontando o princípio fundamental da preservação da empresa.

Ante a fundamentação exposta, **DEFIRO** os pedidos das Recuperandas BK INFRAESTRUTURA LTDA. e MACNARIUM ENGENHARIA LTDA. a fim de que lhes sejam permitidas a participação, contratação e celebração de contratos e aditivos junto aos Poderes Públicos de quaisquer esferas (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) sem a necessidade de apresentação de certidões negativas de recuperação judicial e falência, débitos fiscais (Federal, Estadual, Distrital e Municipal), trabalhistas, previdenciários e junto ao Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais.

Serve a presente decisão, nos termos ar. 368i da Consolidação dos Atos Normativos da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Goiás, automaticamente, de mandado de intimação e ofício para cientificar a quaisquer órgãos públicos federais, estaduais, distritais ou municipais quanto ao ora decidido.

Quanto ao pedido de emissão de atestado de aptidão econômica e financeira para fins de participações em processos licitatórios e demais pedidos pendentes de apreciação no feito (eventos 1.108, 1.122 a 1.125, 1.137 e 1.138, 1.142 a 1.146, 1.150 a 1.152), **ouça-se a Administradora Judicial** no prazo de 10 (dez) dias.

Intimem-se. Cumpra-se.

Aparecida de Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Christiane Gomes Falcão Wayne
Juíza de Direito



HOMOLOGAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CONSÓRCIO PAVIMENTAÇÃO GO-319

AV. Primeira Avenida, SN, Quadra 1B, Lote 21, Condomínio Empresarial Village, Sala de 01ª 06 e Sala 07 - 74.934-600 APARECIDA DE GOIÂNIA GO
e-mail: lucelia@bkinfraestrutura.com.br Cel. 62 – 98166-7737



INTIMAÇÃO EFETIVADA REF. À MOV. Decisão - Data da Movimentação 16/11/2017 13:18:02

061

LOCAL : APARECIDA DE GOIÂNIA - 4ª VARA CÍVEL

NR.PROCESSO : 0391837.48.2016.8.09.0011

CLASSE PROCESSUAL : Recuperação Judicial (L.E.)

POLO ATIVO : LOCTEC ENGENHARIA LTDA

POLO PASSIVO :

SEGREDO JUSTIÇA : NÃO

PARTE INTIMADA : LOCTEC ENGENHARIA LTDA

ADVGS. PARTE : 34945 GO - RICARDO MIRANDA BONIFÁCIO E SOUZA

32520 GO - ALEX JOSÉ SILVA

36957 GO - LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA

PARTE INTIMADA : MACNARIUM ENGENHARIA LTDA

ADVGS. PARTE : 36957 GO - LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA

32520 GO - ALEX JOSÉ SILVA

34945 GO - RICARDO MIRANDA BONIFÁCIO E SOUZA

PARTE INTIMADA : LOCPARK PARTICIPAÇÕES EIRELLI

ADVGS. PARTE : 34945 GO - RICARDO MIRANDA BONIFÁCIO E SOUZA

32520 GO - ALEX JOSÉ SILVA

36957 GO - LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA

PARTE INTIMADA : SETACO ENGENHARIA EIRELLI

ADVGS. PARTE : 34945 GO - RICARDO MIRANDA BONIFÁCIO E SOUZA

32520 GO - ALEX JOSÉ SILVA

36957 GO - LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA

- VIDE ABAIXO O(S) ARQUIVO(S) DA INTIMAÇÃO.



062

Processo n.: 0391837.48.2016.8.09.0011

Natureza: Recuperação Judicial

Requerentes: Loctec Engenharia Ltda. e Macnarium Engenharia Ltda.

DECISÃO

I – RELATÓRIO

Da ata da Assembleia Geral de Credores realizada, em segunda convocação, em 19/10/2017, consta **impugnação do voto do credor ARMCO STACO** por parte da Recuperanda, bem como **arguições de ilegalidade e nulidade de cláusulas do plano de recuperação judicial e seu aditivo** apontadas pelo credor Banco do Nordeste.

Constam também deste feito, pedidos formulados pela Recuperanda LOCTEC ENGENHARIA LTDA. consistentes em que seja dispensada, para fins de participação em procedimento licitatório perante o Departamento Nacional de Infraestrutura e Transportes (DNIT), da **comprovação da aprovação ou homologação do plano de recuperação pelo Juízo, bem como da apresentação de certidão de aptidão econômica e financeira da empresa para participação no certame**, exigências contidas nos itens 8.2.5 e 8.2.5.a do Edital – RDC Eletrônico n. 0339/17-12.

O Administrador Judicial emitiu parecer consoante evento de n. 15.

Sucintamente, relatado, **DECIDO**.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Das questões referentes à Assembleia Geral de Credores, o plano de recuperação judicial e seu aditivo.

Em primeiro momento, rejeito a impugnação das Recuperandas atinentes à participação e voto do credor ARMCO STACO na Assembleia Geral de Credores, sob o argumento de que o patrono desse credor, o advogado Vinicius Ferreira Barbosa, já iaborou no escritório dos advogados das empresas. Tal fato não tem o condão de anular o voto de referido credor e não se afigura ilegal. Eventual interesse decorrente do fato noticiado poderia repercutir no campo da ética profissional dos advogados, de acordo o Estatuto da OAB, mas em ilegalidade a ponto de invalidar o voto do credor. Ademais, ainda que se desconsiderasse tal voto, referida



anulação nenhum efeito prático traria quanto à aprovação do plano pela Assembleia de Credores, vez que não resultaria em rejeição do plano.

No que tange à alegação de nulidade da Assembleia pelo credor BANCO DO NORDESTE em razão do fato de as Recuperandas somente terem **apresentado o aditivo ao plano no momento da realização da Assembleia**, trazendo o mesmo modificações substanciais ao plano, razão lhe ampara.

É atribuição da Assembleia Geral de Credores deliberar sobre a aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial, nos termos do art. 35, I, a, da Lei n. 11.101/2005. Logo, **se o aditivo apresentado em assembleia materializa modificações ao plano de recuperação judicial apresentado**, o qual foi **posto sob deliberação e aprovado por maioria dos credores presentes**, tem-se que as Recuperandas não incorreram em ilegalidade ao apresentarem o aditivo na Assembleia, sendo a modificação do plano uma das possibilidades postas à pluralidade de credores reunidos no ato. Assim, aliás, já decidiu o egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (TJGO):

AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. APRESENTAÇÃO DE PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL EM ASSEMBLEIA GERAL DE CREDITORES. DEBENTURES. **1. Não há óbice legal para que o plano de recuperação judicial seja alterado em assembleia. Ao contrário, verifica-se que a lei de regência assim o permite, consoante se observa do seu art. 56, § 3º.** 2. Em se tratando de recuperação judicial, o pagamento por meio de debêntures está previsto no art. 50 da lei 11.101/05, não se observando qualquer ilegalidade a respeito. 3. O juiz não tem poder para alterar o plano de recuperação, matéria da alçada exclusiva da assembleia-geral de credores, sobretudo quando inoportunizar ofensa a direito positivado. RECURSO PROVIDO. (TJGO:AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 333235-68.2014.8.09.0000/201493332350; AGRAVANTE MIDIZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FRALDAS LTDA 1ª AGRAVADA ITOCHU SINGAPORE PTE LTDA 2ª AGRAVADA GP CELLULOSE INTERNACIONAL MARKETING SRL INTERESSADO LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA RELATOR DESEMBARGADOR CARLOS ESCHER CÂMARA 4ª CÍVEL) (grifou-se).

Rejeito, portanto, referida alegação.

Quanto à suscitada **ilegalidade decorrente da criação de subclasse pelo plano de recuperação judicial, o que afrontaria a isonomia**, observo que, no presente caso, carece também de razão o Banco do Nordeste.

O plano de recuperação judicial previu **privilégio aos credores que apoiarem a recuperação, em sua cláusula 7.3**, assim redigida:

7.3 PRIVILÉGIO AOS CREDITORES QUE APOIAREM A RECUPERAÇÃO

Com a aprovação do presente PRJ, fica autorizado o tratamento



064

NR. PROCESSO: 0391837.48.2016.8.09.0011

privilegiado aos credores que continuarem fornecendo insumos de produção e disponibilizando linhas de crédito financeiras ou de fornecimento de insumos às empresas do Grupo Loctec durante o período de recuperação judicial, sendo assim, haverá a composição de um fundo de compensação aos credores parceiros conforme explicado no parágrafo a seguir:

Como pode se observar na planilha de fluxo de caixa projetado item 12.1 a empresa formará um fundo de reserva para reinvestimento e melhoria de participação de mercado (share), esse fundo será composto pela reserva em rubrica separada de valor correspondente a 25% do eventual resultado acumulado pelo grupo como resultado de suas operações, e do valor acumulado nesta rubrica 30,00% será apartado em sub-rubrica especialmente destinada para fim para bonificação dos credores estratégicos, sendo que ao final do processo de recuperação judicial os valores assim reservados (30% do item 12 da planilha) com as devidas correções advindas das aplicações financeiras a que foram submetidas serão rateadas entre os credores estratégicos de acordo com a proporção de seus créditos, como forma de diminuir o efeito do deságio aplicado.

O aditivo ao plano também se referiu à subclasse dos “credores colaborativos”, em sua cláusula 3.2.1, assim:

Com a aprovação do PRJ e do presente aditivo, fica autorizado às **condições de pagamento diferenciadas** aos fornecedores colaborativos aderirem as condições prevista para esta subclasse.

Podendo aderir a esta sub classe fornecedores que se enquadrem na premissa de possuírem insumos e ou serviços essenciais para as operações do Grupo Loctec e também se comprometem a continuarem fornecendo seus insumos durante todo o período de recuperação judicial e respectiva utilização pelas recuperandas. (grifou-se)

Na criação de subclasses, os credores beneficiários de determinada subclasse se sujeitam a condições de tratamento distintas de outros credores de mesma classe, sendo-lhes, porém, atribuídas condições a que aqueles não se sujeitam.

A jurisprudência pátria consagrou-se no sentido de a criação de subclasses previstas em planos de recuperação judicial, por si só, não constitui ilegalidade, sendo, pois, válidas estas proposições. Sob este aspecto:

Recuperação Judicial. Concessão. Soberania da decisão da assembleia



065

NR. PROCESSO: 0391837.48.2016.8.09.0011

geral de credores que não é absoluta, competindo ao juiz observar, mais do que apenas a sua legalidade e constitucionalidade, a ética, a boa-fé, o respeito aos credores e a manifesta intenção de cumprir a meta de recuperação. PLANO DE RECUPERAÇÃO. Deságio de 70%, pagamento em parcelas fixas, ausência de juros remuneratórios, decisão que se insere na soberania da assembleia e na sua natureza de novação com a qual assentiram os credores; atualização monetária pelo IGP-M, com termo inicial a partir da data da publicação da homologação do plano e concessão da recuperação judicial. Plano de Recuperação Judicial com presumida adequação e aparente intenção de permitir a recuperação sem deixar de estabelecer forma e prazo para pagamento dos credores. **Criação de subclasses que, por si, não viola o princípio da isonomia. O que não se tolera é que a sua criação sirva para manipulação de votos nas deliberações em assembleia, do que não se cogita no caso.** DESCUMPRIMENTO DO PLANO. Não compete à assembleia geral de credores deliberar sobre a conveniência ou não da decretação de falência, no caso de descumprimento do plano, porque este assunto está disciplinado expressamente nos artigos 61, § 1º, e 62, da LRF. Recurso parcialmente provido. (TJSP: Processo: AI 20430038320148260000 SP 2043003-83.2014.8.26.0000; Julgamento: 10/04/2015; Relator: Ramon Mateo Júnior; Órgão Julgador: 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial) (grifou-se).

RECUPERAÇÃO JUDICIAL ASSEMBLÉIA DE CREDITORES IRREGULARIDADE EM PROCURAÇÕES E MANIPULAÇÃO DE VOTOS PARA APROVAÇÃO DO PLANO INOCORRÊNCIA DESCONSIDERAÇÃO, NO QUORUM DE INSTALAÇÃO E NA VOTAÇÃO, DE CREDITORES COM REPRESENTAÇÃO IRREGULAR - TRATATIVAS PARALELAS ENTRE CREDOR E DEVEDOR QUE NÃO CONFIGURAM, DESDE LOGO, ABUSO DE DIREITO OU FRAUDE CONTRA OS DEMAIS CREDITORES **AUSÊNCIA DE DISPOSIÇÃO QUE VEDE O TRATAMENTO DIFERENCIADO ENTRE UMA CLASSE E OUTRA NEM A CRIAÇÃO DE SUBCLASSES** IMPOSSIBILIDADE DE O JUDICIÁRIO ADENTRAR A DISCUSSÃO SOBRE A VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA DO PLANO APROVADO PELA ASSEMBLÉIA NULIDADE NÃO CONFIGURADA RECUPERAÇÃO CONCEDIDA - RECURSO IMPROVIDO. (TJ-SP - AI: 1364628120118260000 SP 0136462-81.2011.8.26.0000, Relator: Elliot Akel, Data de Julgamento: 18/10/2011, Câmara Reservada à Falência e Recuperação, Data de Publicação: 19/10/2011) (grifou-se)

O que não se tolera é que, na criação de subclasses, incluam-se as denominadas condições potestativas, assim aquelas que deixam ao puro arbítrio de uma das partes o negócio jurídico, esta defesa pela parte final do art. 122 do Código Civil de 2002.

No caso telado, porém, não vislumbro potestatividade na criação da subclasses previstas no plano de recuperação judicial e seu aditivo, tampouco afronta à isonomia, uma vez que o privilégio concedido por meio delas se estende a todos os credores que se dispuserem a colaborar com a recuperação judicial, não privilegiando nem preterindo qualquer credor, oportunizado a todos as mesmas condições de tratamento desde que colaborem com o processo reestruturatório, por exemplo, fornecendo insumos de produção e fornecimento de



066

créditos.

Assim, rejeito também essa alegação do Banco do Nordeste.

No que tange o prazo de carência de 24 (vinte e quatro) meses para início dos pagamentos, tenho que o mesmo foi reduzido para 23 (vinte e três) pela Recuperanda ainda em Assembleia, e, após, em Juízo, a Recuperanda aviou petição informando a redução de referido prazo para 20 (vinte) meses.

Em vista do fato de que os credores aprovaram o plano de recuperação mesmo com o prazo de carência de 23 (vinte e três) meses, acolho a redução para 20 (vinte) meses informada, posteriormente, em Juízo, visto que não traz prejuízo aos credores, ao contrário, beneficiando-os.

Nesse ponto, é certo que prazo de carência de 24 (vinte e quatro) meses originalmente previsto no plano afigurava-se ilegal, porque o art. 61, *caput*, da Lei n. 11.101/2005 preconiza que, concedida a recuperação judicial, o devedor deverá cumprir todas as obrigações que se vencerem até dois anos após a concessão sob fiscalização do administrador judicial, sendo que o descumprimento de qualquer obrigação nesse período implica na falência (art. 61, § 1º).

Logo, caso se admitisse o prazo de carência de 24 (vinte e quatro) meses, nenhum ato haveria que ser fiscalizado pelo administrador judicial e, encerrando-se em seguida o procedimento judicial porque expirado o prazo previsto no art. 61 da Lei n. 11.101/2005, desnaturado estaria o procedimento de recuperação judicial traçado pela Lei n. 11.101/2005.

No caso em testilha, entretanto, com a redução do prazo de carência para 20 (vinte) meses, a suscitada ilegalidade deixou de existir, passando a haver obrigações a serem cumpridas sob o crivo da fiscalização do auxiliar do Juízo, estando tal prazo inserto no poder de decisão da assembleia geral de credores, sob o manto de sua soberania.

Assim, afasto a ilegalidade arguida pelo Banco do Nordeste.

Procedem, porém, as arguições de ilegalidades das cláusulas do plano e aditivo atinentes à extensão da novação das dívidas também em relação às garantias (reais, fidejussórias, de sócios e terceiros) e convocação de assembleia de credores para deliberação sobre falência das empresas em caso de descumprimento de obrigação prevista no plano de recuperação judicial.

Com efeito, a novação das dívidas decorrente da aprovação do plano de recuperação judicial (art. 62 da Lei n. 11.101/2005) não se estende às garantias reais quer reais quer fidejussórias, seja relação aos sócios ou terceiros. Isso porque o art. 49º, § 1º, da Lei n. 11.101/2005 estabelece que **“os credores conservam seus direitos e privilégios contra os coobrigados, fiadores e obrigados de regresso”**.

Em consonância com o citado art. 49, § 1º, da Lei n. 11.101/2005, os seguintes julgados:

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL. APLICAÇÃO DO ART. 557, § 1º, DO CPC. CABIMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. ART. 6, CAPUT, DA LEI N. 11.101/2005. **EXECUÇÃO CONTRA COOBRIGADOS, FIADORES E OBRIGADOS DE REGRESSO.**



067

NR. PROCESSO: 0391837.48.2016.8.09.0011

POSSIBILIDADE. RECURSO DESPROVIDO. 1. É cabível a aplicação do art. 557, § 1º, do CPC quando manifesto que o acórdão recorrido encontra-se em confronto com a jurisprudência dominante do próprio tribunal ou de tribunais superiores. 2. **A suspensão prevista no art. 6º, caput, da Lei n. 11.101/2005 atinge somente a empresa devedora em regime de falência, recuperação judicial ou liquidação extrajudicial, não impedindo o curso das execuções contra os coobrigados, fiadores e obrigados de regresso (art. 49, § 1º, da citada lei), com ressalva dos sócios com responsabilidade ilimitada e solidária.** 3. Agravo regimental desprovido. (STJ, Relator: Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, Data de Julgamento: 25/06/2013, T3 - TERCEIRA TURMA) (Destaquei)

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 1.179.654 - SP (2009/0070117-1)
RELATOR : MINISTRO ALDIR PASSARINHO JUNIOR AGRAVANTE : KAZUMI MIYAMOTO ADVOGADO : RENATO DE LUIZI JÚNIOR E OUTRO (S) AGRAVADO: DIVEM DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS MOGI LTDA ADVOGADO: WESLAINE SANTOS FARIA E OUTRO (S) INTERES. : TAKESHI HONDA DECISÃO Vistos. Trata-se de agravo de instrumento interposto contra decisão denegatória de seguimento de recurso especial, o qual impugna acórdão do colendo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, assim ementado (fl. 216): "EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Acolhimento com efeito modificativo - Conhecimento e improvemento integral do agravo de instrumento interposto pelo embargante - Embargos acolhidos com efeito modificativo. RECUPERAÇÃO JUDICIAL - Aprovação do plano de recuperação judicial da devedora principal - **Hipótese em que a novação da dívida não importa em extinção da obrigação do avalista, pois os credores do devedor em recuperação judicial conservam seus direitos e privilégios contra os coobrigados, fiadores e obrigados de regresso - Inteligência do artigo 49, § 1º, da Lei nº 11.101/05 - Agravo de instrumento conhecido também neste ponto - Embargos declaratórios acolhidos com efeito modificativo.**" No especial, aponta-se pretensamente contrariados os artigos 620 do CPC; 59 da Lei n. 11.101/2005; e 365 do Código Civil. Com efeito, dos autos colhe-se que a avalizada teve deferido pedido de recuperação judicial, de maneira que tal fato suspende todas as execuções em curso contra a empresa recuperanda e ocasiona a consequente novação de seus débitos anteriores, inexistindo razão para que o processo executivo continue, mesmo em relação àqueles avalistas do título exequendo. De fato, é entendimento desta Corte que não se mostra consentâneo com a recuperação judicial o prosseguimento de execuções individuais, devendo estas ser suspensas e pagos os créditos, doravante novados, de acordo com o plano de recuperação homologado em juízo. A saber: "CONFLITO POSITIVO DE COMPETÊNCIA. VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A - VASP. EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. SUSPENSÃO DAS EXECUÇÕES INDIVIDUAIS. NECESSIDADE. 1. O conflito de competência não pode ser estendido de modo a alcançar juízos perante os quais este não foi instaurado. 2. Aprovado o plano de recuperação judicial, os créditos serão satisfeitos de acordo com as condições ali estipuladas. Nesse contexto, mostra-se incabível o prosseguimento das execuções individuais. Precedente. 3. Conflito parcialmente conhecido para declarar a competência do Juízo da 1ª Vara de

UTURA LTDA

2156 de 8345

Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central de São Paulo - SP."(2ª Seção, CC n. 88.661/SP, Rel. Min. Fernando Gonçalves, unânime, DJe de 03.06.2008) Destarte, se suspensa a execução em relação ao devedor principal, evidentemente razão não há para que se prossiga na persecução do crédito pela via executiva contra o avalista. Nesse sentido: AG n.1.077.960-SP, Rel. Min. Aldir Passarinho Junior, DJe 4.8.2009. Ante o exposto, atento ao artigo 544, § 3º, do Código de Processo Civil, conheço do presente agravo e dou parcial provimento ao próprio recurso especial para suspender a execução, cujo deslinde do processo de recuperação judicial da avalizada determinará seu prosseguimento ou extinção, conforme seja declarada a falência ou cumprida a obrigação. Publique-se. Brasília (DF), 25 de outubro de 2010. MINISTRO ALDIR PASSARINHO JUNIOR Relator (STJ - Ag: 1179654 , Relator: Ministro ALDIR PASSARINHO JUNIOR, Data de Publicação: DJ 03/11/2010) (Destaquei)

Pelo exposto, sob pena de negar vigência e eficácia ao art. 49, § 1º, da Lei n. 11.101/2005, declaro nula mencionada previsão do plano de recuperação judicial.

Igualmente eivada de ilegalidade é a previsão do plano de recuperação acerca da necessidade de **convocação de assembleia para deliberar sobre a falência das empresas em caso de descumprimento de obrigação assumida no plano de recuperação judicial**. É que a Lei n. 11.101/2005 não estabelece tal necessidade. Ao contrário, uma vez descumprida obrigação assumida no plano de recuperação judicial, a convocação do processamento da recuperação em falência é medida que se impõe, nos termos dos arts. 61, § 1º, e 73, IV, da Lei n. 11.101/2005, assim redigidos:

Art. 61. Proferida a decisão prevista no art. 58 desta Lei, o devedor permanecerá em recuperação judicial até que se cumpram todas as obrigações previstas no plano que se vencerem até 2 (dois) anos depois da concessão da recuperação judicial.

§1º Durante o período estabelecido no caput deste artigo, o descumprimento de qualquer obrigação prevista no plano acarretará a convocação da recuperação em falência, nos termos do art. 73 desta Lei. (grifou-se)

Art. 73. O juiz decretará a falência durante o processo de recuperação judicial:

[...]

IV – por descumprimento de qualquer obrigação assumida no plano de recuperação. na forma do § 1º do art. 61 desta Lei. (grifou-se)

Tratam-se citados dispositivos de normas de natureza cogente, de ordem pública, pois. Acerca da matéria em discussão, cite-se o seguinte julgado do egrégio Tribunal de



Justiça do Estado de Goiás:

RECUPERAÇÃO JUDICIAL. CONVOLAÇÃO EM FALÊNCIA – ARTS. 61, § 1º, 73, IV E 94, III, LEI 11.101/2005. [...] DESCUMPRIMENTO DO PLANO – ART. 73, IV, LEI 11.101/2005. CONVOLAÇÃO DE OFÍCIO. ATOS DE FALÊNCIA. CONFUSÃO PATRIMONIAL. [...] ANÁLISE DA LEGALIDADE DO PLANO PELO JUDICIÁRIO. POSSIBILIDADE. MANUTENÇÃO DAS EMPRESAS VIÁVEIS – ART. 47, LRF. PRÁTICA DE ATOS INCOMPATÍVEIS COM O SOERGIMENTO DAS EMPRESAS AGRAVANTES. 1 – Os embargos de declaração não têm o condão de suspender, mas impedir o início da execução, prolongando o estado de ineficácia da decisão. O recurso especial, por sua vez, só se reveste do efeito devolutivo, não possuindo força para manter ineficaz a decisão recorrida até seu final julgamento (art. 542, § 2º, CPC). Assim, possível o início do cumprimento do plano de recuperação judicial desde a decisão proferida pelo antigo relator e que o reformou em parte. [...] 5 - O administrador judicial pode requerer ao juiz a convocação de assembleia geral para análise do pedido de falência (art. 22, I, b e g), bem como o Comitê de Credores (art. 27, I, e) e os credores que representem mais de 25% dos créditos de determinada classe (art. 36, § 2º). O magistrado, por sua vez, tem a faculdade – e não o dever – de convocá-la caso não disponha de elementos suficientes para a decretação da falência. Se a convolção em falência deu-se com fulcro no inciso IV, art. 73 (descumprimento de cláusula do plano), despropositado o chamamento das recuperandas para defesa ou a realização de assembleia (art. 61, § 1º, LRF). 6 - Embora reconhecida a envergadura da empresa – que se identifica como atividade econômica exercida para a produção ou circulação de bens e serviços –, bem assim do acervo de bens conquistados com as atividades desenvolvidas pelo Grupo Coral, difícil separar o patrimônio de uma sociedade de outra do mesmo grupo, pairando dúvida se, de fato, ainda encontra-se integralizado o capital de todas. 7 – Não obstante o princípio da preservação da empresa (art. 47, LRF) tenha seu fundamento constitucional na função social da propriedade e dos meios de produção, e seja a pedra angular da Lei nº 11.101/2005, inadmissível a concessão de forma ampla e ilimitada do instituto da recuperação de empresa, apenas permitida às sociedades empresárias que se mostrem recuperáveis. A preservação da empresa não pode ser invocada para justificar a manutenção de sociedades empresárias que, em recuperação judicial, não cumprem as obrigações assumidas no plano e praticam atos de falência. 8 – Agravo conhecido e improvido. Mantida a convolção da recuperação judicial em falência, a teor do disposto nos artigos 61, § 1º, 73, IV e 94, III, todos da Lei 11.101/2005. (TJGO: AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 265431-49.2015.8.09.0000 (201592654312) COMARCA: APARECIDA DE GOIÂNIA 3ª CÂMARA CÍVEL AGRAVANTES : CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA E OUTRO(S) ADMINST.: LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA INTERES.: TERCEIROS INTERESSADOS RELATORA: DES.ª BEATRIZ FIGUEIREDO FRANCO; data de publicação: 04/04/2016) (grifou-se)



E mais:

Recuperação Judicial. Concessão. Soberania da decisão da assembleia geral de credores que não é absoluta, competindo ao juiz observar, mais do que apenas a sua legalidade e constitucionalidade, a ética, a boa-fé, o respeito aos credores e a manifesta intenção de cumprir a meta de recuperação. PLANO DE RECUPERAÇÃO. Deságio de 70%, pagamento em parcelas fixas, ausência de juros remuneratórios, decisão que se insere na soberania da assembleia e na sua natureza de novação com a qual assentiram os credores; atualização monetária pelo IGP-M, com termo inicial a partir da data da publicação da homologação do plano e concessão da recuperação judicial. Plano de Recuperação Judicial com presumida adequação e aparente intenção de permitir a recuperação sem deixar de estabelecer forma e prazo para pagamento dos credores. Criação de subclasses que, por si, não viola o princípio da isonomia. O que não se tolera é que a sua criação sirva para manipulação de votos nas deliberações em assembleia, do que não se cogita no caso. **DESCUMPRIMENTO DO PLANO. Não compete à assembleia geral de credores deliberar sobre a conveniência ou não da decretação de falência, no caso de descumprimento do plano, porque este assunto está disciplinado expressamente nos artigos 61, § 1º, e 62, da LRF.** Recurso parcialmente provido. (TJSP: Processo: AI 20430038320148260000 SP 2043003-83.2014.8.26.0000; Julgamento: 10/04/2015; Relator: Ramon Mateo Júnior; Órgão Julgador: 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial) (grifou-se).

RECUPERAÇÃO JUDICIAL. PLANO DE RECUPERAÇÃO. CONTROLE DE LEGALIDADE. [...] CONVOLAÇÃO DA RECUPERAÇÃO EM FALÊNCIA. **O descumprimento de qualquer obrigação prevista no plano de recuperação acarreta a convalidação da recuperação em falência. Inteligência do artigo 61, § 1º, da LRF. Inexigibilidade de prévia convocação da AGC Credores para deliberação. Nulidade da cláusula declarada de ofício.** (TJSP, 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial; relator Tasso Duarte de Melo; Comarca: Presidente Prudente; Data do julgamento: 19/05/2014; Data de registro: 20/05/2014) (grifou-se)

Destarte, declaro também nula mencionada cláusula do plano de recuperação judicial.

Por derradeiro, em que pese inexistir manifestação contra a **cláusula 7.1 do plano de recuperação judicial, a qual condiciona a contagem dos prazos para pagamentos aos credores ao trânsito em julgado da decisão homologatória do plano de recuperação judicial**, tenho que se trata de cláusula manifestamente ilegal e, portanto, sujeita ao controle de legalidade pelo Poder Judiciário, não havendo que se falar e incursão em matéria afeita à soberania da Assembleia Geral de Credores, porquanto tal soberania não é absoluta, mas relativa, na esteira de remansosa jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

A ausência de trânsito em julgado da decisão homologatória do plano não



071

NR. PROCESSO: 0391837.48.2016.8.09.0011

tem o condão de impedir o cumprimento das obrigações via dele assumidas.

A jurisprudência é uníssona no que tange à inadmissibilidade de que a data do trânsito em julgado da decisão que homologa a recuperação judicial seja considerado o termo inicial para o cumprimento das obrigações assumidas no plano, pois que tal termo deve ser certo, jamais incerto, o que, ademais, causaria insegurança jurídica. Nesse sentido, os seguintes julgados:

RECUPERAÇÃO JUDICIAL. Homologação do plano aprovado em assembleia geral. Insurgência por haver suposta nulidade de cláusulas. Créditos quirografários com deságio de 40%, que não se mostra excessivamente elevado. Ausência de iliquidez do plano. Ausência de ilegalidade a previsão de possibilidade de alienação de ativos imobilizados e quotas sociais, observadas as formalidades exigidas pela LRF. **Inadmissibilidade de cláusula que subordina o termo inicial do prazo para pagamento dos credores do trânsito em julgado da decisão que homologa o plano de recuperação. Termo inicial que deve ser certo, jamais incerto e sujeito à possibilidade de interposição de recursos.** Ilegalidade de cláusula que prevê a possibilidade de a recuperanda purgar a mora decorrente do descumprimento de qualquer parcela no prazo de 90 dias, sem ônus, após os vencimentos das parcelas pactuadas. Ilegalidade de cláusula que libera garantias e desobriga devedores solidários e subsidiários. Nulidade de cláusulas pontuais que preserva as demais aprovadas pela assembleia de credores, sem a necessidade de convocação de novo ato. Recurso provido em parte. (TJ-SP - Agravo de Instrumento: AI 20812587620158260000 SP 2081258-76.2015.8.26.0000) (grifou-se)

AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. Recuperação judicial. Plano aprovado por assembleia de credores. Verificação de sua legalidade pelo Poder Judiciário. Possibilidade necessidade de previsão do tema referente aos juros moratórios. Inserção de ofício, dispensando-se a convocação de AGC. Reconhecimento, ainda, da nulidade referente à cláusula que prevê a obrigação de baixa nos protestos. **Determinação, ainda, de que o termo inicial da contagem do prazo de carência seja a publicação do despacho agravado e não o trânsito em julgado da decisão que concede a recuperação judicial, o que causaria insegurança jurídica.** Provimento do recurso, para que as alterações sejam efetivadas de ofício, sem necessidade de nova Assembleia" (TJSP, 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial; relator Enio Zuliani; Comarca: Limeira; Data do julgamento: 25/11/2014; Data de registro: 27/11/2014) (grifou-se)

Logo, declaro nula a cláusula 7.1 do plano de recuperação judicial no que condiciona o cumprimento das obrigações assumidas no plano de recuperação judicial ao trânsito em julgada da decisão que homologar sua aprovação, ao passo que determino que o **termo inicial para tanto é exatamente a data de publicação desta decisão, pela qual homologo, com ressalvas, a aprovação do plano de recuperação judicial pela Assembleia Geral de**



072

NR. PROCESSO: 0391837.48.2016.8.09.0011

Credores realizada em 19/10/2017.

1.2 Quanto às exigências contidas em edital de licitação anunciado pelo DNIT. Aprovação do plano e homologação que podem ser comprovadas pela Requerente. Dispensa de certidão de aptidão econômica e financeira emitida pelo Juízo.

A Recuperanda LOCTEC ENGENHARIA LTDA. também informa que, por meio dos itens 8.2.5 e 8.2.5.a do Edital – RDC Eletrônico n. 0339/17-17 do Departamento Nacional de Infraestrutura e Transportes (DNIT), referido órgão tem exigido, para fins de participação em certame licitatório, a **comprovação da aprovação ou homologação do plano de recuperação pelo Juízo**, bem como **certidão do Juízo que comprove a aptidão econômico e financeira da empresa**, exigências das quais requer dispensa para participação no certame.

Pois bem.

No que tange à primeira exigência, qual seja a comprovação de aprovação ou homologação do plano pelo Juízo, tenho que estas pode facilmente ser comprovada pela Requerente, uma vez que a **aprovação do plano de recuperação judicial ocorreu na Assembleia Geral de Credores realizada em 19/10/2017**, em segunda convocação, bastando a apresentação de documentos referentes àquele ato. Também a **homologação de referida aprovação por este Juízo pode ser comprovada por meio desta decisão**.

No que tange à **exigência de certidão emitida pelo Juízo que comprove a aptidão econômica e financeira da empresa para participação no certame**, tenho que esta realmente **merece dispensa**, uma vez que **não cabe ao Poder Judiciário avaliar a viabilidade econômico-financeira da empresa, o que cabe exclusivamente aos credores**. Sob este prisma, confirmam-se os seguintes julgados:

RECUPERAÇÃO JUDICIAL - QUORUM NECESSÁRIO PARA APROVAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL PELA ASSEMBLÉIA GERAL DE CREDITORES - ALTERNATIVA TRAZIDA PELO § 10 DO ARTIGO 58 DA LEI DE RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E FALÊNCIAS - REQUISITOS ESTABELECIDOS DE FORMA CUMULATIVA - REJEIÇÃO DO PLANO - DECRETAÇÃO DA FALÊNCIA - Em que pese tratar o artigo. 47 da Lei de Recuperações Judiciais e Falências da finalidade da recuperação judicial, que encontra apoio na teoria da preservação da empresa, de forma a vincular a interpretação de toda a Lei, deve-se ater também a um valor abraçado pela Carta Magna de substancial importância, o da Segurança Jurídica. Afirmou que o acórdão fere o princípio da preservação da empresa, que houve voto de credor excluído da recuperação judicial na assembleia que deliberou sobre o respectivo plano e que o recorrido abusou do direito, atuando contraditoriamente. Assim delimitada a controvérsia, passo a decidir. Segundo se colhe dos autos, a assembleia de credores, embora tendo rejeitado o plano de recuperação judicial, este foi aprovado pelo juízo de primeiro grau, decisão que foi reformada pela Corte de origem ao entendimento de que **não é dado ao**

RECUPERAÇÃO JUDICIAL
LOCTEC ENGENHARIA LTDA
JUIZ

073

NR. PROCESSO: 0391837.48.2016.8.09.0011

magistrado examinar a viabilidade econômica da empresa, o que cabe exclusivamente aos credores. Não é outro, pois, o entendimento do Superior Tribunal de Justiça (STJ - AREsp: 84844 MG 2011/0203711-1, Relator: Ministra MARIA ISABEL GALLOTTI, Data de Publicação: DJ 01/09/2017) (grifou-se).

Recuperação judicial assembleia geral de credores breve suspensão verificação do quorum para reinício dos trabalhos ausência de previsão legal e de expresse requerimento na ocasião nulidade incorrente recurso improvido. Recuperação judicial assembleia geral de credores forma de votação elevado número de credores participantes - contagem somente dos votos contrários à aprovação e das abstenções nulidade incorrente recurso improvido. Recuperação judicial assembleia geral de credores impugnações de créditos ainda não solucionadas definitivamente ausência de óbice à realização do conclave posterior decisão acerca da existência, quantificação ou classificação de créditos que não invalidará as deliberações assembleares (art. 39, § 2º, da Lei 11.101/2005) nulidade incorrente recurso improvido. Recuperação judicial homologação de plano alegado excesso de deságio e **inviabilidade econômica da recuperação - matéria a ser decidida pelos credores deliberação da assembleia soberana nesse ponto** - recuperação concedida recurso improvido. (TJ-SP - AI: 1375038320118260000 SP 0137503-83.2011.8.26.0000, Relator: Elliot Akel, Data de Julgamento: 03/07/2012, Câmara Reservada à Falência e Recuperação, Data de Publicação: 04/07/2012) (grifou-se)

Ora, se ao Poder Judiciário não cabe analisar e deliberar sobre a aptidão econômico-financeira da empresa em recuperação judicial, não é legal, justo, coerente nem razoável exigir da empresa que participa de certame licitatório a apresentação de **certidão emitida pelo Juízo da recuperação que ateste a aptidão econômica e financeira da empresa para participação no certame**, simplesmente pelo fato de que tal aptidão não pode ser aferida e apreciada pelo Poder Judiciário.

Ademais, ressalta-se que o plano de recuperação judicial já foi aprovado pela Assembleia de Credores realizada em 19/10/2017 e tal aprovação é homologada por meio da presente decisão.

Ante o exposto, defiro, nesse ponto, o pedido da Recuperanda para dispensá-la da apresentação de referida certidão perante o noticiado certame licitatório anunciado pelo DNIT.

III DISPOSITIVO

Ante a fundamentação exposta, **DECIDO:**



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em
Assinado por HAMILTON GOMES CARNEIRO

Documento Assinado Digitalmente

Validação pelo código: 106548523678, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica>

DJ Eletrônico - Acesse: www.tjgo.jus.br



2162 de 8345

074

NR. PROCESSO: 0391837.48.2016.8.09.0011

I – nos termos dos arts. 3º, 45 e 58 da Lei n. 11.101/2005, **HOMOLOGO a aprovação do plano de recuperação judicial pela Assembleia Geral de Credores realizada em 19/10/2017**, ressaltando e declarando nulas as cláusulas atinentes à (a) necessidade de deliberação por assembleia de credores acerca da falência das empresas em caso de descumprimento de obrigação assumida no plano de recuperação judicial, (b) novação dos créditos também em relação aos coobrigados garantidores reais ou fidejussórios, sejam os sócios das recuperandas ou terceiros e (c) condicionamento do cumprimento das obrigações ao trânsito em julgado desta decisão homologatória do plano de recuperação, de modo que declaro que o termo inicial para cumprimento de tais obrigações é a publicação desta decisão.

II – **DEFIRO** o pedido da Recuperanda LOCTEC ENGENHARIA LTDA. referente à **dispensa de apresentar junto ao DNIT, para participação no certame licitatório anunciado pelo Edital – RDC Eletrônico de n. 0339/17-12, a certidão de aptidão econômica e financeira da empresa**, exigência contida nas cláusulas 8.2.5 e 8.2.5.a do referido Edital, dado que não cabe ao Poder Judiciário a avaliação da viabilidade econômico-financeira da empresa, o que cabe exclusivamente aos credores reunidos em assembleia, considerando ademais a já informada aprovação do plano de recuperação judicial, valendo tal como pressuposto de tal viabilidade econômico-financeira, contando, ademais, referida aprovação com a homologação, nos termos do item anterior. Oficie-se conforme requerido pela Recuperanda.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Aparecida de Goiânia-GO, 16 de novembro de 2017.

Hamilton Gomes Carneiro

Juiz de Direito



075

INTIMAÇÃO EFETIVADA REF. À MOV. Petição Enviada - Data da Movimentação 22/01/2018
16:31:15

LOCAL : APARECIDA DE GOIÂNIA - 4ª VARA CÍVEL
NR.PROCESSO : 0011871.12.2016.8.09.0011
CLASSE PROCESSUAL : Procedimento Comum
POLO ATIVO : IMPERIAL COMERCIO DE PARAFUSOS FERRAMENTAS E MAQUINAS LTDA
POLO PASSIVO : IMPERIO COMÉRCIO DE ASSISTÊNCIA DE COMPRESSORES E BOMBAS LTDA
SEGREGO JUSTIÇA : NÃO

PARTE INTIMADA : IMPERIAL COMERCIO DE PARAFUSOS FERRAMENTAS E MAQUINAS LTDA
ADVG. PARTE : 9069 GO - AROLDO TEIXEIRA ROCHA

PARTE INTIMADA : IMPERIO COMÉRCIO DE ASSISTÊNCIA DE COMPRESSORES E BOMBAS LTDA
ADVG. PARTE : 26047 GO - ILTON MARTINS DA SILVA

- ARQUIVOS DIGITAIS INDISPONÍVEIS (NÃO SÃO DO TIPO PÚBLICO).



076

INTIMAÇÃO EFETIVADA REF. À MOV. Petição Enviada - Data da Movimentação 22/01/2018
16:57:06

LOCAL : APARECIDA DE GOIÂNIA - 4ª VARA CÍVEL
NR.PROCESSO : 0297993.44.2016.8.09.0011
CLASSE PROCESSUAL : Monitória (CPC)
POLO ATIVO : MASSA FALIDA DE CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA
POLO PASSIVO : BRASIF LOCADORA LTDA
SEGredo JUSTIÇA : NÃO

PARTE INTIMADA : MASSA FALIDA DE CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA
ADVGS. PARTE : 37878 GO - GILBERTO JACINTHO QUIRINO
36957 GO - LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA

- ARQUIVOS DIGITAIS INDISPONÍVEIS (NÃO SÃO DO TIPO PÚBLICO).



PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

078

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
05.326.068/0001-89
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
03/10/2002

NOME EMPRESARIAL

A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA

PORTE
DEMAISCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões
37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
52.23-1-00 - Estacionamento de veículos
52.29-0-99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente
64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária LimitadaLOGRADOURO
R ANTONIO DEMARCHINÚMERO
100COMPLEMENTO
*****CEP
13.214-721BAIRRO/DISTRITO
ENGORDADOUROMUNICÍPIO
JUNDIAIUF
SPENDEREÇO ELETRÔNICO
A3ENG@A3ENG.COM.BRTELEFONE
(11) 4582-8222ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
16/10/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/01/2024 às 10:47:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

079

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
05.326.068/0001-89
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
03/10/2002

NOME EMPRESARIAL
A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R ANTONIO DEMARCHI

NÚMERO
100

COMPLEMENTO

CEP
13.214-721

BAIRRO/DISTRITO
ENGORDADOURO

MUNICÍPIO
JUNDIAI

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO
A3ENG@A3ENG.COM,BR

TELEFONE
(11) 4582-8222

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
16/10/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/01/2024 às 10:47:20 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.734.214/0001-54 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/03/1997
NOME EMPRESARIAL BK INFRAESTRUTURA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BK INFRAESTRUTURA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV PRIMEIRA AVENIDA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO LOTE 21 QUADRA1B COND EMPRESARIAL VILLAGE SALA DE 01 A 06 E SALA 10
CEP 74.934-600	BAIRRO/DISTRITO CIDADE VERA CRUZ	MUNICÍPIO APARECIDA DE GOIANIA
UF GO		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTAX.ASSESSORIACONTABIL@GMAIL.COM		TELEFONE (62) 3920-8100
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL RECUPERACAO JUDICIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL 05/12/2016	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/01/2024 às 18:29:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL OU MUNICIPAL

CONSÓRCIO PAVIMENTAÇÃO GO-319

AV. Primeira Avenida, SN, Quadra 1B, Lote 21, Condomínio Empresarial Village, Sala de 01ª 06 e Sala 07 - 74.934-600 APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
e-mail: lucelia@bkinfraestrutura.com.br Cel. 62 – 98166-7737





Consulta Cadastral

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Início

Consultas

Atos de Ofício

Configuração

Sincronismo

Isenções Energia

Procurações Eletrônicas Encerramento

Imprimir

Voltar

IE: 407.405.250.118

CNPJ: 05.326.068/0001-89

Nome Empresarial: A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA LTDA

Situação: Ativo

Data da Inscrição no Estado: 21/02/2003

Regime Estadual: RPA

Regime RFB: RPA

Empresa - Geral

Nome Empresarial: A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA LTDA

Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Data início da Atividade: 21/02/2003

CNPJ da Matriz: 05.326.068/0001-89

Porte: Demais

Capital Social: R\$ 12.388.695,00

Regime Estadual: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO

Data início do regime: 21/02/2003

Regime Especial de IE Única: Não

Regime Especial de IE
Única por Município: Não

Participantes

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Participação no Cap. Social	Data de Entrada
100.167.818-48	ALEXANDRE FERNANDEZ	Sócio-Administrador	100,00000 %	08/12/2022

Endereço do Participante

Logradouro: RUA AVELINA CORREA DE PAULA

Nº: 30

CEP: 13.214-671

Município: JUNDIAÍ

Complemento:

Bairro: PORTAL DO PARAISO I

UF: SP

Contato do Participante

Telefone: (11)4582-8222

Fax:

e-mail: A3ENG@A3ENG.COM.BR

Estabelecimento - Geral

Nome Fantasia: A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA

CNPJ: 05.326.068/0001-89

IE: 407.405.250.118

NIRE: 35.2.1764417-1

Data da Inscrição no Estado: 21/02/2003

Data Início da IE: 21/02/2003

Situação Cadastral: Ativo

Data Início da Situação: 21/02/2003

Ocorrência Fiscal: Ativa

Tipo de Unidade: -

Formas de Atuação:

Tributário

Substituto Tributário: Não

CPR: 1200

CPR-ST:

Desde: 21/02/2003

Data Início da CPR: 01/11/2016

CNAE Principal: 43.13-4/00 - Obras de terraplenagem

CNAE Secundários: 36.00-6/02 - Distribuição de água por caminhões

37.01-1/00 - Gestão de redes de esgoto

38.11-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos

41.20-4/00 - Construção de edifícios

42.11-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias

42.11-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos

42.13-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

43.11-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno

43.19-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente

43.21-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

43.29-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos

43.30-4/99 - Outras obras de acabamento da construção

43.99-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente

Data Início do CNAE Prin.: 13/05/2010

Data Início do CNAE Sec.: 05/11/2019

Data Início do CNAE Sec.: 08/12/2022

Data Início do CNAE Sec.: 08/12/2022

Data Início do CNAE Sec.: 08/12/2022

Data Início do CNAE Sec.: 14/03/2018

Data Início do CNAE Sec.: 08/12/2022

Data Início do CNAE Sec.: 08/12/2022

Data Início do CNAE Sec.: 08/12/2022

Data Início do CNAE Sec.: 13/05/2010

Data Início do CNAE Sec.: 08/12/2022

Data Início do CNAE Sec.: 08/12/2022

Data Início do CNAE Sec.: 08/12/2022

Data Início do CNAE Sec.: 08/12/2022



49.30-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
 49.30-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
 52.23-1/00 - Estacionamento de veículos
 52.29-0/99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente
 64.62-0/00 - Holdings de instituições não-financeiras
 71.12-0/00 - Serviços de engenharia
 71.19-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
 71.19-7/99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
 77.19-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
 77.32-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
 80.20-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônica
 81.21-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios
 81.22-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas
 81.30-3/00 - Atividades paisagísticas
 82.99-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

Data Início do CNAE Sec.: 08/12/2022
 Data Início do CNAE Sec.: 08/12/2022
 Data Início do CNAE Sec.: 08/12/2022
 Data Início do CNAE Sec.: 08/12/2022
 Data Início do CNAE Sec.: 08/12/2022
 Data Início do CNAE Sec.: 08/12/2022
 Data Início do CNAE Sec.: 14/03/2018
 Data Início do CNAE Sec.: 08/12/2022
 Data Início do CNAE Sec.: 08/12/2022
 Data Início do CNAE Sec.: 08/12/2022
 Data Início do CNAE Sec.: 08/12/2022

DRT: DRT-16 - JUNDIAÍ

Posto Fiscal: PF-10 - JUNDIAÍ

Contabilista

CRC: 2SP019357/O-5

CPF/CNPJ: 01.522.071/0001-17

Nome: CONTROLE BPO EM CONTABILIDADE, FISCAL, DEPARTAMENTO PESSOAL E FINANCEI

Data Início do Contabilista no Estabelecimento: 25/04/2014

Situação Cadastral: ATIVO

Responsável pela Organização Contábil

CRC do Responsável: 1SP258277/O-0

CPF do Responsável: 333.027.258-92

CRC do Responsável: 1SP245886/O-5

CPF do Responsável: 324.900.768-41

CRC do Responsável: 1SP193330/O-9

CPF do Responsável: 272.845.668-25

Endereço e Contato Preferenciais do Contabilista

Tipo: Comercial

Logradouro: R MAJOR GUSTAVO ADOLFO STORCH

Nº: 100

CEP: 13.209-080

Município: JUNDIAÍ

Telefone: (011)3378-1000

e-mail: rafael@controlejundiai.com.br

Complemento:

Bairro: ANHANGABAU

UF: SP

Fax:

Endereço do Estabelecimento

Logradouro: RUA ANTONIO DEMARCHI

Nº: 100

CEP: 13.214-721

Município: JUNDIAÍ

Referência:

Data de Início do Endereço: 20/04/2023

Complemento:

Bairro: ENGORDADOURO

UF: SP

Contato do Estabelecimento

Telefone 1: (11)4582-8222

Fax:

Telefone 2:

e-mail: A3ENG@A3ENG.COM.BR

Endereço de Correspondência

Logradouro: RUA ANTONIO DEMARCHI

Nº: 100

CEP: 13.214-721

Município: JUNDIAÍ

Referência:

Complemento:

Bairro: ENGORDADOURO

UF: SP





Certidão de Contribuinte Mobiliário

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Jundiaí atualizar quaisquer elementos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão, a Unidade de Gestão de Governo e Finanças. Certifica que consta inscrito e licenciado no cadastro fiscal mobiliário, sob o número **79350-7**, conforme segue:

Nome/Razão Social: **A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA LTDA**

Estabelecido: **R. ANTONIO DEMARCHI, 100 LT. BR. ENGORDADOURO BAIRRO
ENGORDADOURO CEP: 13214-721**

C.N.P.J/C.P.F: **05.326.068/0001-89**

Horário: **DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA DAS 08:00 ÀS 18:00 HORAS E AOS
SÁBADOS DAS 08:00 ÀS 14:00 HORAS**

Atividade: **7112-0/00 - PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
4120-4/00 - CONSTRUTORAS
4313-4/00 - TERRAPLENAGENS
4213-8/00 - PAVIMENTACOES/SARJETAS
4211-1/01 - CONSTRUÇOES/RODOVIAS
4211-1/01 - CONSTRUÇOES DE FERROVIAS
4311-8/01 - DEMOLICOES/CONST/EM GERAL
4291-0/00 - DRAGAGEM/PORTOS/RIOS/CANAIS
4291-0/00 - LIMPEZA/PORTOS/RIOS/CANAIS
4399-1/99 - CONCRETAGENS
7112-0/00 - ENGENHARIA
7112-0/00 - ENGENHARIA
4213-8/00 - SERVIÇOS DE CONSTRUCAO CIVIL (OBRAS PUBLICAS)**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço www.jundiai.sp.gov.br

Certidão emitida com base no decreto 20.508 de 13/07/2006, Portaria nº 01 de 13/07/2006/SMF.

Emitida às **07:54:59** do dia **02/01/2024** (hora e data de Brasília).

Válida até **31/12/2024**.

Código de Controle da Certidão: **FDB7.B34A.E1FA.F2B9**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão de Contribuinte Mobiliário

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Jundiaí atualizar quaisquer elementos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão, a Unidade de Gestão de Governo e Finanças. Certifica que consta inscrito e licenciado no cadastro fiscal mobiliário, sob o número **79350-7**, conforme segue:

Nome/Razão Social: **A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA LTDA**

Estabelecido: R. ANTONIO DEMARCHI, 100 LT. BR. ENGORDADOURO BAIRRO
ENGORDADOURO CEP: 13214-721

C.N.P.J/C.P.F: **05.326.068/0001-89**

Horário: DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA DAS 08:00 ÀS 18:00 HORAS E AOS
SÁBADOS DAS 08:00 ÀS 14:00 HORAS

Atividade: 4291-0/00 - CONSTRUÇÕES DE PONTES
4319-3/00 - SERVIÇOS DE DRENAGEM
4311-8/01 - SERVIÇOS CONSTR CIVIL/DEMOLIÇÃO(OBRAS PUBLICAS)
4399-1/99 - CANALIZAÇÕES DE RIOS
4319-3/00 - CONTENÇÃO DE ENCOSTAS
4399-1/03 - REPAR/CONSERV/MANUTENÇÃO/IMOVEIS
4292-8/01 - INSTALAÇÕES DE ESTRUTURA METÁLICA
7111-1/00 - URBANISMO
8130-3/00 - PAISAGISMO
3811-4/00 - REMOÇÃO DE REJEITOS E OUTROS RESÍDUOS QUALQUER
4223-5/00 - CONSTRUÇÕES DE OLEODUTOS/ GASODUTOS
4222-7/01 - CONSTRUÇÕES DE AQUEDUTOS
7119-7/01 - TOPOGRAFIA
7119-7/01 - BATIMETRIA
7119-7/99 - AEROFOTOGRAMETRIA(INCL/INTERPRET.)
0210-1/07 - REFLORESTAMENTO
3811-4/00 - COLETA DE LIXO/RESÍDUOS

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço www.jundiai.sp.gov.br

Certidão emitida com base no decreto 20.508 de 13/07/2006, Portaria nº 01 de 13/07/2006/SMF.

Emitida às **07:54:59** do dia **02/01/2024** (hora e data de Brasília).

Válida até **31/12/2024**.

Código de Controle da Certidão: **FDB7.B34A.E1FA.F2B9**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão de Contribuinte Mobiliário

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Jundiaí atualizar quaisquer elementos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão, a Unidade de Gestão de Governo e Finanças. Certifica que consta inscrito e licenciado no cadastro fiscal mobiliário, sob o número **79350-7**, conforme segue:

Nome/Razão Social: **A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA LTDA**

Estabelecido: R. ANTONIO DEMARCHI, 100 LT. BR. ENGORDADOURO BAIRRO
ENGORDADOURO CEP: 13214-721

C.N.P.J/C.P.F: **05.326.068/0001-89**

Horário: DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA DAS 08:00 ÀS 18:00 HORAS E AOS
SÁBADOS DAS 08:00 ÀS 14:00 HORAS

Atividade: 3821-1/00 - TRATAMENTO/SEPAR/DESTIN FINAL LIXO E OU RESID QQS
3821-1/00 - INCINERACAO DE LIXO
8122-2/00 - DEDETIZ/DESINSET/IMUNIZ/DESRAT/PULVERIZ/CONGENERES
8129-0/00 - LIMPEZA/VIAS PUBL/PARQUES/JARDINS/TERRENOS E CONG
3839-4/99 - TRAT/RECICLAGEM/SEPAR/INCINER.DE LIXO/RESID.QQ.
4213-8/00 - CONSERV/VIAS/PUBL/PARQUES/JARDINS/TERRENOS E CONG.
8121-4/00 - CONSERV/MANUT/LIMPEZA DE IMOVEIS
8129-0/00 - CONTROLE/EFLUENTES DE QQ/NATUREZA
7739-0/99 - LOC/MAQ/APAR/EQUIP/EM GERAL
7739-0/99 - LOCACAO E ARRENDAMENTO DE BENS
7711-0/00 - LOCACAO DE VEICULOS AUTOMOTORES
4930-2/01 - TRANSPORTE DE NATUREZA MUNICIPAL
6810-2/01 - SERVS/IMOBILIARIOS(BENS PROPRIOS)
8111-7/00 - PORTARIA E ZELADORIA
7119-7/04 - PERICIAS, LAUDOS, EXAMES TECNICOS E VISTORIAS
7020-4/00 - PLANEJ/COORDENACAO ADMINISTRATIVO
7490-1/99 - ASSESSORIA TECNICA

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço www.jundiai.sp.gov.br

Certidão emitida com base no decreto 20.508 de 13/07/2006, Portaria nº 01 de 13/07/2006/SMF.

Emitida às **07:54:59** do dia **02/01/2024** (hora e data de Brasília).

Válida até **31/12/2024**.

Código de Controle da Certidão: **FDB7.B34A.E1FA.F2B9**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão de Contribuinte Mobiliário

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Jundiaí atualizar quaisquer elementos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão, a Unidade de Gestão de Governo e Finanças. Certifica que consta inscrito e licenciado no cadastro fiscal mobiliário, sob o número **79350-7**, conforme segue:

Nome/Razão Social: **A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA LTDA**

Estabelecido: **R. ANTONIO DEMARCHI, 100 LT. BR. ENGORDADOURO BAIRRO
ENGORDADOURO CEP: 13214-721**

C.N.P.J/C.P.F: **05.326.068/0001-89**

Horário: **DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA DAS 08:00 ÀS 18:00 HORAS E AOS
SÁBADOS DAS 08:00 ÀS 14:00 HORAS**

Atividade: **7490-1/99 - CONSULTORIA TECNICA
7112-0/00 - ESTUDOS/PROJETOS RELAC.OBRAS E SERVIÇOS ENGENHARIA
7112-0/00 - ACOMP/FISCALIZ.DA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERV.GERENC
4930-2/01 - TRANSPORTES MUNICIPAIS DE CARGAS
4929-9/01 - TRANSP/MUNCIP/PASSAGEIROS(FRETAMENTO)
4110-7/00 - INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS
6822-6/00 - ADMINISTRACAO DE IMOVEIS
6461-1/00 - GESTAO PARTIC.SOCIET.(HOLDINGS)
8121-4/00 - REPAR/CONSERV/MANUT.DE IMOVEIS (OBRAS PUBLICAS)
4211-1/02 - IMPLANT/SINALIZ/ESTRADAS/RODOVIAS
4789-0/99 - COM.VAR.OUTDOOR/BANNER/PLACA SINALIZ.VISUAL E CONG
3299-0/03 - CONF.PLACAS,SINAL.VISUAL,BANNERS, ADESIVOS E CONG.
8299-7/99 - ADMINISTRACAO DE BENS/NEGOCIOS(TERCEIROS)
3600-6/02 - DISTRIB.DE ÁGUA TRATADA ATRAVÉS DE CAMINHÃO PIPA**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço www.jundiai.sp.gov.br

Certidão emitida com base no decreto 20.508 de 13/07/2006, Portaria nº 01 de 13/07/2006/SMF.

Emitida às **07:54:59** do dia **02/01/2024** (hora e data de Brasília).

Válida até **31/12/2024**.

Código de Controle da Certidão: **FDB7.B34A.E1FA.F2B9**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão de Contribuinte Mobiliário

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Jundiaí atualizar quaisquer elementos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão, a Unidade de Gestão de Governo e Finanças. Certifica que consta inscrito e licenciado no cadastro fiscal mobiliário, sob o número **79350-7**, conforme segue:

Nome/Razão Social: **A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA LTDA**

Estabelecido: **R. ANTONIO DEMARCHI, 100 LT. BR. ENGORDADOURO BAIRRO
ENGORDADOURO CEP: 13214-721**

C.N.P.J/C.P.F.: **05.326.068/0001-89**

Horário: **DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA DAS 08:00 ÀS 18:00 HORAS E AOS
SÁBADOS DAS 08:00 ÀS 14:00 HORAS**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço www.jundiai.sp.gov.br

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço www.jundiai.sp.gov.br

Certidão emitida com base no decreto 20.508 de 13/07/2006, Portaria nº 01 de 13/07/2006/SMF.

Emitida às **07:54:59** do dia **02/01/2024** (hora e data de Brasília).

Válida até **31/12/2024**.

Código de Controle da Certidão: **FDB7.B34A.E1FA.F2B9**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



 ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA EXTRATO CADASTRAL	Nº Validador: 0116576515417-61	Data Emissão: 04/07/2023
Nome Empresarial: BK INFRAESTRUTURA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL	Inscrição Estadual: 10301804-2	
Endereço Estabelecimento: AVENIDA PRIMEIRA AVENIDA, No. S/N, LOTE 21 QUADRA1B COND EMPRESARIAL VILLAGE SALA DE 01 A 06 E SALA 10, CIDADE VERA CRUZ, APARECIDA DE GOIANIA - GO, CEP 74934-600	CNPJ: 01.734.214/0001-54	
Atividade Econômica Principal: 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias	Nome Fantasia: BK INFRAESTRUTURA	
Titular/Sócio/Administrador: JOAO SILVA FILHO/Administrador 129.211.901-25 QUANTUM INVESTIMENTOS E 33.878.177/0001-44 PARTICIPACOES LTDA/Sócio	Área: 84 m²	
Este Extrato contém as informações cadastrais do contribuinte, a situação cadastral deverá ser certificada através de consulta no site SEFAZ. http://www.sefaz.go.gov.	Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s): 4329-1/04 4212-0/00 4213-8/00 7732-2/01 4211-1/02 4120-4/00 7119-7/01 4222-7/01	
Titular/Sócio/Administrador: LOCPAR INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES 33.878.318/0001-29 LTDA/Sócio MACNARIUM ENGENHARIA LTDA EM 13.551.640/0001-31 RECUPERACAO JUDICIAL/Sócio	Assinatura do Contribuinte JOAO SILVA FILHO:12921190125 Assinado de forma digital por JOAO SILVA FILHO:12921190125 Dados: 2023.12.01 16:38:41 -03'00'	



Impressão de Ficha Cadastral

Cadastro Preliminar

Pessoa*	CPF / CNPJ*	Nome / Razão Social*	Nome Fantasia
Jurídica	01.734.214/0001-54	BK Infraestrutura Ltda em Recuperação Judicial	BK Infraestrutura

Situação Cadastral

Inscrição Municipal*	Data da Inscrição*	Nº Processo	Data do Status*	Status*	Data Adesão	Inscrição Imobiliária
142055	23/07/1999		23/07/1999	Ativo	24/08/2009	

Endereço da Atividade

Endereço*	Cidade*	Bairro*			
Avenida Primeira Avenida	Aparecida de Goiânia	Cidade Vera Cruz			
UF*	CEP*	Número*	Complemento	Fone	Fax
GO	74934600	0	COND EMPRESARIAL VILLAGE SALA DE 01 A 06 E SALA 10	(0)	(0)
E-Mail	Home Page				
banja@loctec.com.br					

Endereço de Correspondência

Endereço*	Cidade*	Bairro*			
Rua 18	Aparecida de Goiânia	Polo Empresarial Goiás - Etapa II			
UF*	CEP*	Número*	Complemento	Fone	Fax
GO	74985055	0	COND EMPRESARIAL VILLAGE SALA DE 01 A 06 E SALA 10	(62) 993386338	(62)
E-Mail	Home Page				
antonio.silva@loctec.com.br					

CNAE Principal

CNAE	Atividade	Grupo
421101	Construção de rodovias e ferrovias	Construção de rodovias, ferrovias, obras urbanas e obras-de-arte especiais

CNAES Secundários

Código	Atividade	Grupo
4120400	Construção de edifícios	Construção de edifícios
4211102	Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos	Construção de rodovias, ferrovias, obras urbanas e obras-de-arte especiais
4212000	Construção de obras-de-arte especiais	Construção de rodovias, ferrovias, obras urbanas e obras-de-arte especiais
4213800	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas	Construção de rodovias, ferrovias, obras urbanas e obras-de-arte especiais
4221903	Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica	Obras de infra-estrutura para energia elétrica, telecomunicações, água, esgoto e transporte por dutos
4222701	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação	Obras de infra-estrutura para energia elétrica, telecomunicações, água, esgoto e transporte por dutos
4292801	Montagem de estruturas metálicas	Construção de outras obras de infra-estrutura
4313400	Obras de terraplenagem	Demolição e preparação do terreno
4329104	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos	Instalações elétricas, hidráulicas e outras instalações em construções
5223100	Estacionamento de veículos	Atividades auxiliares dos transportes terrestres
7112000	Serviços de engenharia	Serviços de arquitetura e engenharia e atividades técnicas relacionadas
7119701	Serviços de cartografia, topografia e geodésia	Serviços de arquitetura e engenharia e atividades técnicas relacionadas
7732201	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes	Aluguel de máquinas e equipamentos sem operador
8299701	Medição de consumo de energia elétrica, gás e água	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas
8299799	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas

Atividades do Município

Código*	Atividade*	Grupo*	Vig. Inicial	Vig. Final	Atividade Principal*
42111011	4211-1/01 Construção de rodovias e ferrovias	42.11-1 Construção de rodovias e ferrovias	23/07/1999		X
31	Execução, Por Administração, Empreitada ou Sub-empredada, de Obras Hidráulicas e Outras Obras de Semelhantes e Respetiva Engenharia Consultiva, Inclusive Serviços Auxiliares ou Complement	Prestacional	23/07/1999	02/07/2023	
701	Engenharia, Agronomia, Agrimensura, Arquitetura, Geologia, Urbanismo, Paisagismo e Congêneres - 7.01	Prestacional	23/07/1999	02/07/2023	
702	Execução, Por Administração, Empreitada ou Subempredada, de Obras de Construção Civil, Hidráulica ou Elétrica e de Outras Obras Semelhantes, Inclusive Sondagem, Perfuração de Pocos, Escavação, Drenagem e Irrig	Prestacional	23/07/1999	02/07/2023	
42111	4211-1/01 Construção de rodovias e ferrovias	42.11-1 Construção de rodovias e ferrovias	23/07/1999	02/07/2023	
4211101	4211-1/01 Construção de rodovias e ferrovias	42.11-1 Construção de rodovias e ferrovias	05/11/2009	31/03/2015	
4329104	4329-1/04 Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos	43.29-1 Obras de instalações em construções não especificadas anteriormente	23/07/1999	31/03/2015	
5223100	5223-1/00 Estacionamento de veículos	52.23-1 Estacionamento de veículos	30/09/2015		
7112000	7112-0/00 Serviços de engenharia	71.12-0 Serviços de engenharia	30/09/2015	02/07/2023	
7119701	7119-7/01 Serviços de cartografia, topografia e geodésia	71.19-7 Atividades técnicas relacionadas à arquitetura e engenharia	30/09/2015		
7732201	7732-2/01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes	77.32-2 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador	30/09/2015		
8299701	8299-7/01 Medição de consumo de energia elétrica, gás e água	82.99-7 Atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	30/09/2015		
8299799	8299-7/99 Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	82.99-7 Atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	30/09/2015		
4120400	4120-4/00 Construção de edifícios	41.20-4 Construção de edifícios	30/09/2015		
4211101	4211-1/01 Construção de rodovias e ferrovias	42.11-1 Construção de rodovias e ferrovias	22/03/2012	02/07/2023	
4211102	4211-1/02 Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos	42.11-1 Construção de rodovias e ferrovias	28/06/2023		
4212000	4212-0/00 Construção de obras-de-arte especiais	42.12-0 Construção de obras-de-arte especiais	30/09/2015		
4213800	4213-8/00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas	42.13-8 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas	30/09/2015		
4221903	4221-9/03 Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica	42.21-9 Obras para geração e distribuição de energia elétrica e para telecomunicações	30/09/2015		
4222701	4222-7/01 Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação	42.22-7 Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas	23/07/1999	31/03/2015	
4222701	4222-7/01 Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação	42.22-7 Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas	30/09/2015		
4292801	4292-8/01 Montagem de estruturas metálicas	42.92-8 Montagem de instalações industriais e de estruturas metálicas	28/06/2023		
4313400	4313-4/00 Obras de terraplenagem	43.13-4 Obras de terraplenagem	28/06/2023		
4329104	4329-1/04 Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos	43.29-1 Obras de instalações em construções não especificadas anteriormente	30/09/2015		
7112000	7112-0/00 Serviços de engenharia	71.12-0 Serviços de engenharia	30/09/2015		

Classificação do Contribuinte

Grupo Fiscal	Natureza Jurídica				
42 - Obras de Infra - Estrutura	Prestador de Serviço				
Regime	Alíquota	Valor (R\$)	Data de Eng.	Fim Estim.	
Rev. Econômico	5,00%				
Recadastramento	Situação	Is. Emolu.	Subst. Tributário	DT. Nomeação Subst.	Banco Preferencial
Concluído	Estabelecido	Não	Não		

Órgão de Registro

Nome	Nº do Registro	Data do Registro	Insc. Estadual	PIS/PASEP	Cód. Contribuinte	Gráfica Cred.
			0		37518	Não

Outras Informações

Emitir Nota Eletrônica	DT. Início Emissão Nota Eletrônica	DT. Fim Emissão Nota Eletrônica	Permite Abatimento/ Acréscimo
Sim			Não



Optante Simples Nacional	Optante MEI	Habilitado para Integração
Não	Não	Sem Acesso

Natureza da Operação

Natureza da Operação	Lei/Decreto/Observação	Vig. Inicial	Vig. Final
Tributação no município	Natureza padrão	24/08/2009	
Tributação fora do município	Natureza padrão	24/08/2009	
Exigível	Natureza padrão	24/08/2009	

Pessoas Autorizadas

CPF	Nome	Cargo	Vig. Inicial	Vig. Final	Ativo
01.734.214/0001-54	BK Infraestrutura Ltda em Recuperação Judicial	Cadastro Filial Automático			X
018.118.421-43	André Alves Moreno	Procurador			
023.044.021-51	FRANCIELY LUZIA DA SILVA DANTAS	Auxiliar Administrativo			X
03.840.006/0001-65	Polto Contabilidade S/s Ltda - ME	Contador			
069.848.421-87	Jarl Francisco de Azevedo	Contador			
129.211.901-25	João Silva Filho	Sócio			X
13.551.840/0001-31	Macnarium Engenharia Ltda - em Recuperação Judicial	Sócio			X
149.194.001-87	Jose Elias Attux	Sócio			X
166.885.451-49	Jose Silvestre de Oliveira	Contador			
33.878.177/0001-44	Quantum Investimentos e Participações Ltda	Sócio			X
33.878.318/0001-29	Locpar Investimentos e Participações Ltda	Sócio			X
548.551.871-00	NELCILENE FERREIRA DE ARAUJO	Contador			X
718.782.191-49	Cleya Ferreira do Couto	Auxiliar Administrativo			X
735.312.941-72	SILAS ALBERTO DOS SANTOS	Procurador			
805.215.101-10	CARLOS EDUARDO DE ARAUJO MARQUES PIMENTEL	Contador			X

Competências Enquadradas como Simples Nacional

Vig. Inicial	Vig. Final

Competências Enquadradas como MEI

Vig. Inicial	Vig. Final



PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA FEDERAL / ESTADUAL E MUNICIPAL

CONSÓRCIO PAVIMENTAÇÃO GO-319

AV. Primeira Avenida, SN, Quadra 1B, Lote 21, Condomínio Empresarial Village, Sala de 01ª 06 e Sala 07 - 74.934-600 APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
e-mail: lucelia@bkinfraestrutura.com.br Cel. 62 - 98166-7737





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 05.326.068/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:53:01 do dia 01/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/05/2024.

Código de controle da certidão: **6319.989F.5958.160E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

094

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 05.326.068

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 52958912

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 15/01/2024 07:50:18

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>





Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda e Planejamento
DRT 16-PF - Posto Fiscal de Jundiaí

CERTIDÃO DE DÉBITOS NÃO INSCRITOS**Nº 11594805**

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA	
Nome: A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA LTDA (05.326.068/0001-89) Inscrição Estadual: 407.405.250.118 CNPJ: 05.326.068/0001-89 Situação Cadastral: ATIVA Tributos Pesquisados: "ICMS"	
Finalidade: SIMPLES CONFERÊNCIA	
Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade do contribuinte acima identificado, é certificado que constam pendências administradas pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei no 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa. OBS1: PESQUISA DE SITUAÇÃO FISCAL, CONFORME SOLICITADO NO REQUERIMENTO SEI 017.00134039/2023-08 Avisos: 1- A PRESENTE CERTIDÃO É VÁLIDA SOMENTE EM RELAÇÃO À INSCRIÇÃO ESTADUAL DO CONTRIBUINTE ACIMA INDICADO, NÃO ABRANGENDO OS DEMAIS ESTABELECIMENTOS DE MESMO CNPJ BASE, CASO EXISTAM. 2- CND EMITIDA NOS TERMOS DA PORTARIA CAT 20/1998 e 135/2014. 3- A TAXA DE FISCALIZAÇÃO E SERVIÇOS DEVIDA FOI RECOLHIDA NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE. 4- PRAZO DE VALIDADE DA CERTIDÃO: 06 (SEIS) MESES, CONFORME PORTARIA CAT-20 DE 01/04/1998 (DOE DE 02/04/1998). QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.	
Local: SFP-12797 - DRT 16-PF - POSTO FISCAL DE JUNDIAÍ	Data: 07/11/2023
Responsável pela emissão: Marcia Cristina de Moraes Szczupak	

Certidão emitida nos termos das Portarias CAT 20 de 01/04/98 (DOE de 02/04/98) e CAT 135 de 18/12/2014 (DOE de 19/12/2014).



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Cristina de Moraes Szczupak, Chefe**, em 10/11/2023, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11594805** e o código CRC **399542C4**.





Prefeitura do Município de Jundiaí
Unidade de Gestão de Governo e Finanças
Divisão de Dívida Ativa

097

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

CERTIFICO que não consta inscrição no cadastro fiscal imobiliário em nome de **A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 05.326.068/0001-89.**

CERTIFICO ainda que, consta inscrição no cadastro fiscal mobiliário sob número **79.350-7**, situado na **R. ANTONIO DEMARCHI, 100 - BR. ENGORDADOURO - CEP: 13214-721 JUNDIAÍ/SP**, **NADA DEVE** a esta municipalidade até a presente data com referência aos tributos de **Imposto Sobre Serviço Qualquer Natureza, Taxas de Fiscalização, Manutenção de Cadastro e Multas.**

RESSALVO o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer outros débitos que venham a ser apurados após a expedição da referida Certidão.

A presente certidão tem o prazo de validade de 180 (cento oitenta) dias.

Não estão incluídos nesta certidão eventuais débitos referentes aos itens abaixo:

1. De responsabilidade da pessoa jurídica, em virtude de processo de fusão, cisão, incorporação ou transformação;
2. Relativos a imóveis cujo cadastro não tenha sido atualizado junto à municipalidade, nos termos da legislação aplicável;
3. Relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, estando o contribuinte sob o regime do Simples Nacional, os quais devem ser verificados junto à Receita federal do Brasil.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço www.jundiai.sp.gov.br, utilizando o código de controle indicado abaixo.



Prefeitura do Município de Jundiaí
Unidade de Gestão de Governo e Finanças
Divisão de Dívida Ativa

098

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

O referido é verdade e dou fé.

Jundiaí, 2 de Janeiro de 2024

Certidão emitida com base no decreto 20.508 de 13/07/2006, Portaria nº 01 de 13/07/2006/SMF.

Emitida às **07:57:50** do dia **02/01/2024** (hora e data de Brasília).

Valido até **02/07/2024**.

Código de Controle da Certidão: **C507.BB39.D06B.BF66**

Certidão emitida gratuitamente

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

099

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 42146326

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO

CNPJ

05.326.068/0001-89

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.651.626.567

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 19 JANEIRO DE 2024

HORA: 10:52:33:7





ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

100

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 42224931

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
BK INFRAESTRUTURA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL

CNPJ
01.734.214/0001-54

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.495.589.744

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 23 JANEIRO DE 2024

HORA: 18:19:26:0



PROVA DE REGULARIDADE COM FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS)

CONSÓRCIO PAVIMENTAÇÃO GO-319

AV. Primeira Avenida, SN, Quadra 1B, Lote 21, Condomínio Empresarial Village, Sala de 01ª 06 e Sala 07 - 74.934-600 APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
e-mail: lucelia@bkinfraestrutura.com.br Cel. 62 - 98166-7737



**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 05.326.068/0001-89
Razão Social: A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA EIRELI
Endereço: R ANTONIO DEMARCHI 100 / PARQUE CECAP / JUNDIAÍ / SP / 13214-721

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/01/2024 a 09/02/2024

Certificação Número: 2024011111012484159120

Informação obtida em 17/01/2024 14:10:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTA (CNDT)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.326.068/0001-89
Certidão nº: 292646/2024
Expedição: 02/01/2024, às 07:58:58
Validade: 30/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.326.068/0001-89**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO DE REGISTRO JUNTO AO CREA DA EMPRESA E SEUS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

CONSÓRCIO PAVIMENTAÇÃO GO-319

AV. Primeira Avenida, SN, Quadra 1B, Lote 21, Condomínio Empresarial Village, Sala de 01ª 06 e Sala 07 - 74.934-600 APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
e-mail: lucelia@bkinfraestrutura.com.br Cel. 62 - 98166-7737





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Número da Certidão: CI - 3215481/2024

Válida até: 31/03/2024

CERTIFICAMOS, que a pessoa jurídica abaixo citadas se encontra registrada neste Conselho, para atividades técnicas limitadas a competência legal de seus responsáveis técnicos, nos termos da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966.

CERTIFICAMOS, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus responsáveis técnicos anotados não se encontram em débito com o CREA-SP.

CERTIFICAMOS, mais, que a certidão não concede a empresa o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, efetiva e inofismável dos responsáveis técnicos abaixo citados, e que perderá a sua validade se ocorrer qualquer modificação nos dados cadastrais nela contidos, após a data de sua expedição.

Razão Social: A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 05.326.068/0001-89

Endereço: Rua ANTONIO DE MARCHI, 100
ENGORDADOURO
13214721 - Jundiaí - SP

Número de registro no CREA - SP: 0633803

Data do registro: 13/03/2003

Processo (Sipro): F-029030/2003

Processo (SEI): -*-*-*-*

Observação:

EXCETO PARA AS ATIVIDADES DE ENGENHARIA ELÉTRICA.

Objetivo Social:

01- Engenharia civil, sanitária, agrônômica; 02- Exploração da indústria e dos serviços da construção civil em geral, em todas as suas modalidades técnicas, econômicas e tipos, especialmente construções de obras de arte; 03- Terraplenagem e pavimentação de estradas e vias urbanas; 04- Construções viárias (rodovias, ferrovias, metropolitanos, terminais rodoviários, ferroviários, marítimos e fluviais, aeroportos, hangares, portos, eclusas, etc.), guias e sarjetas, drenagem superficial e subterrânea, aterro hidráulico, represas, açudes e hidrelétricas, demolições em geral, desmanche de rochas, travessias subterrâneas por métodos não destrutíveis, túnel, reurbanização de áreas, desassoreamento de córregos, rios, lagos, açudes, captações, entre outros, canalizações a céu aberto ou não e nos córregos; 05- Limpeza e remoção de vegetações aquáticas, contenções de encostas, taludes/áreas instáveis em gabiões, concreto, placas pré-moldadas e outras formas de estabilização; 06- Concretagem, com fornecimento ou não de concreto; 07-Reformas e reparações em prédios em geral; 08- Montagem e construção de estruturas, estaqueamento e forma; 09- Obras de urbanização





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Continuação da Certidão: CI - 3215481/2024 Página 02

e paisagismo, remoção de entulho, infraestrutura básica. Sistema de abastecimento de água, de coleta e transporte de água bruta. Sistemas de coleta e afastamento de esgoto, coletores tronco e interceptores de esgoto, em terra, em rios e mares, limpeza e desobstrução de galerias, redes de esgoto; 10- Implantação de gasoduto, oleodutos e demais dutos, levantamento topográfico, batimétrico, aerofotográfico e por imagens de satélite; 11- Engenharia sanitária, em todas as suas modalidades, da coleta até a disposição final de lixo, selecionado ou não, doméstico, hospitalar, industrial ou de resíduos de saúde pública, construção e operação de vales de resíduos industriais, incineração de resíduos de saúde pública; 12- Controle de pragas urbanas, varrição de feiras e logradouros públicos; 13 - Exploração de parque de reciclagem; 14- Serviços de limpeza, asseio e conservação predial, interna e externa; 15- Sucção e remoção de efluentes e domiciliares; 16- Locação e arrendamento de bens (fora do regime da Lei de leasing), com ou sem mão de obra, imóveis e serviços não especificados ou não classificados; 17- Exploração de serviços públicos, vinculados ou não à sua construção, sob regime de concessão ou permissão; 18- Prestação de serviços de vistoria e inspeção veicular, operação e gerenciamento de estacionamento, serviços derivados e complementares de trânsito; 19 - Serviços de monitoramento e controle de trânsito; Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico (monitoramento de bens e pessoas); 20 - Serviços de administração e supervisão, planejamento, assessoramento, consultoria e viabilidade econômica de obras, projetos, plano diretor e outros; 21 - Constituição de condomínios, loteamentos de terras; 22- Transportes de cargas rodoviárias e fretes em geral; 23 - Atuação em empresas consorciadas; 24 - Participação na constituição de atividades decorrentes de precatos ou concessões; 25 - Serviços de engenharia e assessoramento técnico especializado; 26 - Incorporação, compra e venda de imóveis, administração de imóveis por conta de terceiros; 27 - Gestão de participação societária, podendo para tanto praticar todas as operações direta ou indiretamente relacionadas com seus fins, inclusive participar de outras empresas, na qualidade de sócia, cotista ou acionista ou negócios correlatos. 28- Prestação de serviços de sinalização horizontal, vertical de trânsito em vias públicas; Sinalização semafórica em áreas urbanas, pistas rodoviárias, ferroviárias e aeroportos; Montagem e instalação de sistemas de equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Manutenção e reparação de rede de iluminação pública; 29- Comércio, confecção e montagem de placas de sinalização, orientação e indicação, de qualquer tipo, inclusive seus acessórios e componentes; 30- Locação e arrendamento de máquinas e caminhões (fora regime da Lei de leasing) com ou sem mão de obra, imóveis e serviços não especificados ou não classificados; 31- Implantação, manutenção e operação de sistema de estacionamento rotativo; 32- Fornecimento, transporte, coleta e/ou, distribuição de água potável por caminhões- pipa. --.--.--.--

Responsabilidades Técnicas Ativas:





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Continuação da Certidão: CI - 3215481/2024 Página 03

Nome: ALEXANDRE FERNANDEZ

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Do artigo 7º da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

Origem do Registro: CREA-SP

Número do Registro (CREASP): 5060530766

Registro Nacional: 2603539370

Data de início da responsabilidade técnica: 13/03/2003

Responsabilidade Técnica em vigor até a presente data.

Nome: CLAUDIA VAAMONDE VILLAR

Título: ENGENHEIRA AGRÔNOMA

Do artigo 05 da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA, sem prejuízo das atribuições previstas no Decreto Federal 23.196, de 12 de outubro de 1933.

Origem do Registro: CREA-MG

Número do Registro (CREASP): 5060529107

Registro Nacional: 1408541939

Data de início da responsabilidade técnica: 14/01/2020

Responsabilidade Técnica em vigor até a presente data.

Nome: RAFAEL MARTINS SURIAN

Títulos: ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL

Atribuições da Resolução 447, de 22 de setembro de 2000, do CONFEA.

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Da Lei Federal 7.410/85, do Decreto Federal 92.530/86 e do artigo 4º da Resolução 359/91 do CONFEA.

Origem do Registro: CREA-SP

Número do Registro (CREASP): 5070084625

Registro Nacional: 2618110439

Data de início da responsabilidade técnica: 14/01/2020

Responsabilidade Técnica em vigor até a presente data.

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome da empresa e/ou profissional(is), e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Continuação da Certidão: CI - 3215481/2024 Página 04

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: cc752111-c6c1-4653-bdf3-817ad686c976

Situação cadastral extraída em: 05/01/2024 11:43:09

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou o site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco ou ainda através da unidade UGI JUNDIAI, situada à Avenida: NOVE DE JULHO, 409, , CENTRO, JUNDIAÍ-SP, CEP: 13201-019, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 05 de Janeiro de 2024





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO

Número da Certidão: CI - 3208226/2024

Válida até: 31/03/2024

CERTIFICAMOS, a requerimento da parte interessada e para os devidos fins que, fazendo rever os arquivos deste Conselho, foi verificado constar que o profissional abaixo mencionado se encontra registrado neste CREA-SP, nos termos da Lei nr. 5.194, de 24 de dezembro de 1996, conforme dados abaixo. Certificamos, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-SP.

Nome: ALEXANDRE FERNANDEZ

Número de registro no CREA-SP: 5060530766
Registro Nacional do Profissional: 2603539370

Expedido em: 14/03/1996
(Data de registro no CREA-SP)

CPF: 100.167.818-48

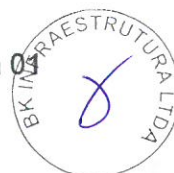
Endereço: Rua ANTONIO DEMARCHI, ENGORDADOU EMPRESA 2
CECAP
13214721 - JUNDIAÍ - SP

Título e atribuição:

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: Do artigo 7º da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

ANUIDADE: 2007	- PARCELA ÚNICA	NR. REC. 492206629165	- quitada em
	26/12/2006		
ANUIDADE: 2008	- PARCELA ÚNICA	NR. REC. 492208819719	- quitada em
	26/12/2007		
ANUIDADE: 2009	- PARCELA ÚNICA	NR. REC. 491919375404	- quitada em
	20/03/2009		
ANUIDADE: 2010	- PARCELA ÚNICA	NR. REC. 491953652202	- quitada em
	24/03/2010		
ANUIDADE: 2011	- PARCELA ÚNICA	NR. REC. 492215183670	- quitada em
	31/01/2011		
ANUIDADE: 2012	- PARCELA ÚNICA	NR. REC. 492218427422	- quitada em
	26/03/2012		
ANUIDADE: 2013	- PARCELA ÚNICA	NR. REC. 492258743430	- quitada em
	07/02/2013		
ANUIDADE: 2014	- PARCELA ÚNICA	NR. REC. 492203628249	- quitada em
	07/01/2014		
ANUIDADE: 2015	- PARCELA ÚNICA	NR. REC. 492202810051	- quitada em
	09/01/2015		





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO

Continuação da Certidão: CI - 3208226/2024 Página 02

ANUIDADE: 2016	- PARCELA ÚNICA	NR. REC. 491935968953 - quitada em 01/02/2016
ANUIDADE: 2017	- PARCELA ÚNICA	NR. REC. 28027150160871831 - quitada em 31/01/2017
ANUIDADE: 2018	- PARCELA ÚNICA	NR. REC. 28027180180001076 - quitada em 26/01/2018
ANUIDADE: 2019	- PARCELA ÚNICA	NR. REC. 28027180190006517 - quitada em 29/01/2019
ANUIDADE: 2020	- PARCELA ÚNICA	NR. REC. 137034-28027180200094893 - quitada em 28/01/2020
ANUIDADE: 2021	- PARCELA ÚNICA	NR. REC. 1679851-28027180210004419 - quitada em 28/01/2021
ANUIDADE: 2022	- PARCELA ÚNICA	NR. REC. 3608577-28027180220031848 - quitada em 27/01/2022
ANUIDADE: 2023	- PARCELA ÚNICA	NR. REC. 6065484-28027180230089604 - quitada em 09/01/2023

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do(a) profissional, e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: ff0709cf-4a76-4f4a-9b9f-f186b7970d49

Situação cadastral extraída em: 02/01/2024 07:57:16

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou o site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco ou ainda através da unidade UGI JUNDIAI, situada à Avenida: NOVE DE JULHO, 409, , CENTRO, JUNDIAÍ-SP, CEP: 13201-019, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 02 de Janeiro de 2024





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO

Número da Certidão: CI - 3235012/2024

Válida até: 31/03/2024

CERTIFICAMOS, a requerimento da parte interessada e para os devidos fins que, fazendo rever os arquivos deste Conselho, foi verificado constar que a profissional abaixo mencionado se encontra registrada neste CREA-SP, nos termos da Lei nr. 5.194, de 24 de dezembro de 1996, conforme dados abaixo. Certificamos, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que a interessada não se encontra em débito com o CREA-SP.

Nome: CLAUDIA VAAMONDE VILLAR

Número de registro no CREA-SP: 5060529107
Registro Nacional do Profissional: 1408541939

Expedido em: 06/01/1995
(Data de registro no CREA-SP)

CPF: 561.492.396-91

Endereço: Rua DOM AFONSO HENRIQUE, 5614923969 56149239691
VILA NOGUEIRA
13088004 - CAMPINAS - SP

Título e atribuição:

Título: ENGENHEIRA AGRÔNOMA

Atribuição: Do artigo 05 da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA, sem prejuízo das atribuições previstas no Decreto Federal 23.196, de 12 de outubro de 1933.

ANUIDADE: 2007	- PARCELA ÚNICA	NR. REC. 492206663894	- quitada em
	05/01/2007		
ANUIDADE: 2008	- PARCELA ÚNICA	NR. REC. 491985828209	- quitada em
	11/01/2008		
ANUIDADE: 2009	- PARCELA ÚNICA	NR. REC. 492210826875	- quitada em
	05/01/2009		
ANUIDADE: 2010	- PARCELA ÚNICA	NR. REC. 492213524047	- quitada em
	30/03/2010		
ANUIDADE: 2010	- PARCELA ÚNICA	baixada em 31/03/2010	
ANUIDADE: 2010	- PARCELA ÚNICA	NR. REC. 492213518705	- quitada em
	31/03/2010		
ANUIDADE: 2011	- PARCELA ÚNICA	NR. REC. 491908013417	- quitada em
	15/03/2011		
ANUIDADE: 2012	- PARCELA ÚNICA	NR. REC. 49221798686X	- quitada em
	23/03/2012		
ANUIDADE: 2013	- PARCELA ÚNICA	NR. REC. 492254083738	- quitada em
	31/01/2013		





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO

Continuação da Certidão: CI - 3235012/2024 Página 02

ANUIDADE: 2013 - PARCELA2\5 NR. REC. 49226204603X - quitada em 06/03/2013
ANUIDADE: 2013 - PARCELA3\5 NR. REC. 492262862430 - quitada em 01/04/2013
ANUIDADE: 2013 - PARCELA4\5 NR. REC. 492266886334 - quitada em 24/04/2013
ANUIDADE: 2013 - PARCELA5\5 NR. REC. 49227084943X - quitada em 16/05/2013
ANUIDADE: 2014 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 492221609846 - quitada em 31/01/2014
ANUIDADE: 2014 - PARCELA2\6 NR. REC. 492260991543 - quitada em 01/12/2014
ANUIDADE: 2014 - PARCELA3\6 NR. REC. 492260991543 - quitada em 01/12/2014
ANUIDADE: 2014 - PARCELA4\6 NR. REC. 492260991543 - quitada em 01/12/2014
ANUIDADE: 2014 - PARCELA5\6 NR. REC. 492260991543 - quitada em 01/12/2014
ANUIDADE: 2014 - PARCELA6\6 NR. REC. 492260991543 - quitada em 01/12/2014
ANUIDADE: 2015 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 492223418851 - quitada em 02/02/2015
ANUIDADE: 2016 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 491965317462 - quitada em 02/05/2016
ANUIDADE: 2017 - PARCELA1\5 NR. REC. 28027180170591514 - quitada em 31/01/2017
ANUIDADE: 2017 - PARCELA2\5 NR. REC. 28027180170683795 - quitada em 12/04/2017
ANUIDADE: 2017 - PARCELA2\5 NR. REC. 28027180170691010 - quitada em 12/04/2017
ANUIDADE: 2017 - PARCELA3\5 NR. REC. 28027180170691010 - quitada em 12/04/2017
ANUIDADE: 2017 - PARCELA4\5 NR. REC. 28027180170691010 - quitada em 12/04/2017
ANUIDADE: 2017 - PARCELA5\5 NR. REC. 28027180170691010 - quitada em 12/04/2017
ANUIDADE: 2018 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 28027180180192640 - quitada em 16/04/2018
ANUIDADE: 2019 - PARCELA1\6 NR. REC. 28027180190147781 - quitada em 20/03/2019
ANUIDADE: 2019 - PARCELA2\6 NR. REC. 28027180190280654 - quitada em 23/07/2019
ANUIDADE: 2019 - PARCELA3\6 NR. REC. 28027180190285575 - quitada em 31/07/2019
ANUIDADE: 2019 - PARCELA4\6 NR. REC. 28027180190285575 - quitada em 31/07/2019
ANUIDADE: 2019 - PARCELA5\6 NR. REC. 28027180190285575 - quitada em 31/07/2019





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO

Continuação da Certidão: CI - 3235012/2024 Página 03

ANUIDADE: 2019 - PARCELA6\6 NR. REC. 29202690190187079 - quitada em 06/08/2019

ANUIDADE: 2020 - PARCELA1\4 NR. REC. 1279505-28027180201204921 - quitada em 30/09/2020

ANUIDADE: 2020 - PARCELA2\4 NR. REC. 1431723-28027180201353934 - quitada em 03/11/2020

ANUIDADE: 2020 - PARCELA3\4 NR. REC. 1553597-28027180201473603 - quitada em 30/11/2020

ANUIDADE: 2020 - PARCELA4\4 NR. REC. 1680048-28027180210004617 - quitada em 04/01/2021

ANUIDADE: 2021 - PARCELA 1\3 NR. REC. 29202690210182939 - quitada em 03/08/2021

ANUIDADE: 2021 - PARCELA 2\3 NR. REC. 29202690210182940 - quitada em 30/09/2021

ANUIDADE: 2021 - PARCELA 3\3 NR. REC. 29202690210182941 - quitada em 28/10/2021

ANUIDADE: 2022 - PARCELA1\6 NR. REC. 4383302-28027180220780022 - quitada em 29/03/2022

ANUIDADE: 2022 - PARCELA2\6 NR. REC. 4577467-28027180220967127 - quitada em 02/05/2022

ANUIDADE: 2022 - PARCELA3\6 NR. REC. 4732565-28027180221116748 - quitada em 26/05/2022

ANUIDADE: 2022 - PARCELA4\6 NR. REC. 4911917-28027180221290027 - quitada em 30/06/2022

ANUIDADE: 2022 - PARCELA5\6 NR. REC. 5082013-28027180221454998 - quitada em 01/08/2022

ANUIDADE: 2022 - PARCELA6\6 NR. REC. 5082013-28027180221454998 - quitada em 01/08/2022

ANUIDADE: 2023 - PARCELA1\6 NR. REC. 29202690230052354 - quitada em 30/01/2023

ANUIDADE: 2023 - PARCELA2\6 NR. REC. 6575425-28027180230721317 - quitada em 28/02/2023

ANUIDADE: 2023 - PARCELA3\6 NR. REC. 6775568-28027180230914077 - quitada em 31/03/2023

ANUIDADE: 2023 - PARCELA4\6 NR. REC. 6967164-28027180231098437 - quitada em 03/05/2023

ANUIDADE: 2023 - PARCELA5\6 NR. REC. 7016012-28027180231146135 - quitada em 12/05/2023

ANUIDADE: 2023 - PARCELA6\6 NR. REC. 7016012-28027180231146135 - quitada em 12/05/2023





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO

Continuação da Certidão: CI - 3235012/2024 Página 04

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do(a) profissional, e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: 42ca4cff-5b44-4401-a852-0db7fc01f418

Situação cadastral extraída em: 19/01/2024 11:00:20 - Certidão reimpressa em 19/01/2024 11:00:20.

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou o site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco ou ainda através da unidade UGI CAMPINAS, situada à Avenida: MONTE CASTELO, 368, JARDIM PROENÇA, CAMPINAS-SP, CEP: 13026-241, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 19 de Janeiro de 2024

Página 04





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO

Número da Certidão: CI - 3236825/2024

Válida até: 31/12/2024

CERTIFICAMOS, a requerimento da parte interessada e para os devidos fins que, fazendo rever os arquivos deste Conselho, foi verificado constar que o profissional abaixo mencionado se encontra registrado neste CREA-SP, nos termos da Lei nr. 5.194, de 24 de dezembro de 1996, conforme dados abaixo. Certificamos, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-SP.

Nome: RAFAEL MARTINS SURIAN

Número de registro no CREA-SP: 5070084625
Registro Nacional do Profissional: 2618110439

Expedido em: 28/08/2017
(Data de registro no CREA-SP)

CPF: 396.028.918-90

Endereço: Rua DOUTOR AQUILES RASPANTINI, 215
VILA ROSSI
13218551 - JUNDIAÍ - SP

Títulos e atribuições:

Título: ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL

Atribuição: Atribuições da Resolução 447, de 22 de setembro de 2000, do CONFEA.

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuição: Da Lei Federal 7.410/85, do Decreto Federal 92.530/86 e do artigo 4º da Resolução 359/91 do CONFEA.

ANUIDADE: 2017 - PARCELA ÚNICA	NR. REC. 28027180170755283 - quitada em 06/11/2017
ANUIDADE: 2018 - PARCELA1\5	NR. REC. 28027180180026231 - quitada em 30/01/2018
ANUIDADE: 2018 - PARCELA2\5	NR. REC. 28027180180107748 - quitada em 28/02/2018
ANUIDADE: 2018 - PARCELA3\5	NR. REC. 28027180180175332 - quitada em 02/04/2018
ANUIDADE: 2018 - PARCELA4\5	NR. REC. 28027180180207061 - quitada em 02/05/2018
ANUIDADE: 2018 - PARCELA5\5	NR. REC. 28027180180227377 - quitada em 30/05/2018
ANUIDADE: 2019 - PARCELA1\4	NR. REC. 28027180190049947 - quitada em 30/01/2019
ANUIDADE: 2019 - PARCELA2\4	NR. REC. 28027180190126459 - quitada em 28/02/2019





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO

Continuação da Certidão: CI - 3236825/2024 Página 02

ANUIDADE: 2019 - PARCELA3\4 NR. REC. 29202690190070988 - quitada em 01/04/2019
ANUIDADE: 2019 - PARCELA4\4 NR. REC. 28027180190214725 - quitada em 02/05/2019
ANUIDADE: 2020 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 48443-28027180200009598 - quitada em 03/01/2020
ANUIDADE: 2021 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 1750944-28027180210073117 - quitada em 29/01/2021
ANUIDADE: 2022 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 4131347-28027180220533832 - quitada em 02/03/2022
ANUIDADE: 2023 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 6174663-28027180230339376 - quitada em 11/01/2023
ANUIDADE: 2024 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 8649010-28027180240469308 - quitada em 22/01/2024

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do(a) profissional, e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: 89644911-4dde-4095-8a86-a12d3bb9d012

Situação cadastral extraída em: 22/01/2024 11:22:43

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou o site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco ou ainda através da unidade UGI JUNDIAI, situada à Avenida: NOVE DE JULHO, 409, , CENTRO, JUNDIAÍ-SP, CEP: 13201-019, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 22 de Janeiro de 2024





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Número da Certidão: 340022/2024

Validade: 31/03/2024

CERTIFICAMOS que a empresa abaixo mencionada está registrada neste Conselho, nos termos da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

CERTIFICAMOS que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás - CREA-GO, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscritas à(s) atribuição(ções) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

CERTIFICAMOS, ainda, que esta Certidão não concede à pessoa jurídica o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, efetiva e insofismável dos responsáveis técnicos abaixo citados, dentro de suas respectivas atribuições.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: BK INFRAESTRUTURA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Fantasia: BK INFRAESTRUTURA

Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Capital Social: R\$ 43.651.333,00

CNPJ: 01.734.214/0001-54

Registro: 7446/RF

Registro no Crea-GO: 05/08/1999

ENDEREÇO

Avenida Primeira S/N B QD: 1 LT: 21

CEP: 74934600

Bairro: Cidade Vera Cruz

Cidade: Aparecida de Goiânia

UF: GO

OBJETIVOS SOCIAIS

A) SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL - CNAE 7112-0/00; B) CONSTRUÇÃO CIVIL POR EMPREITADA GLOBAL E ADMINISTRAÇÃO, CONSTRUÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, RESTAURAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE RODOVIAS, FERROVIAS E PISTAS DEPOUSO - CNAE 4211-1/01; C) CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS EM ESTRADAS E FERROVIAS - CNAE 4212-0/00; D) PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL DE LOGRADOUROS E VIAS PÚBLICAS - CNAE 4213-8/00; E) CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS - CNAE 4120-4/00; F) CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - CNAE 4222-7/01; G) MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, PORTOS, AEROPORTOS, PRACAS E PARQUES - CNAE 4329-1/04; H) SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS - CNAE 7119-7/01; I) ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES. J) MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS - CNAE 4292-8/01 K) OBRAS DE TERRAPLENAGEM - CNAE 4313-4/00 L) PINTURAS PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS - CNAE 4211-1/02.

Rua 239, nº 561, Setor Universitário, Goiânia-GO - CEP: 74.605-070

(62) 3221-6200

www.crea-go.org.br

{03/01/2024
15:02:55}





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

JOAO SILVA FILHO

Título: Engenheiro Civil

Data de Admissão: 05/08/1999

RNP: 1004304544

ART.7 DA RES.218/73 DO CONFEA, EXCETO PORTOS e RIOS E CANAIS

JOSE ELIAS ATTUX

Título: Engenheiro Civil

Data de Admissão: 05/08/1999

RNP: 1003843166

ART.7 DA RES.218/73 DO CONFEA, EXCETO PORTOS e RIOS E CANAIS

JOAO CARLOS COSTA

Título: Engenheiro Civil

Data de Admissão: 10/05/2011

RNP: 1206830867

ART. 7 DA RES. 218 DE 29/06/1973 DO CONFEA.

ANDREA ALMEIDA REZENDE

Título: Engenheira Agrônoma

Data de Admissão: 10/06/2011

RNP: 1001445252

ART. 5 DA RES.218/73, DO CONFEA e S/PREJUIZO DAS CONSTANTES DO DEC.FED.23.196/33.

SANDRA EMILIA DAMASCENO

Título: Engenheira Civil e Engenheira de Segurança do Trabalho

Data de Admissão: 11/02/2022

RNP: 1006239170

ART.8 DA RES.218/73 E ART.4 DA RES.359/91 AMBAS DO CONFEA

GUILHERME JUNGSMANN GODOY

Título: Engenheiro Civil

Data de Admissão: 27/07/2023

RNP: 1001587260

ARTIGO 7 DA RES.218/73 DO CONFEA.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

INFORMAÇÕES/NOTAS

- a) Os dados supra referem-se à situação da pessoa jurídica e de seus responsáveis técnicos na presente data.
- b) Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome da Empresa, e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações nos dados cadastrais nela contidos, após a data de sua emissão.
- c) A falsificação deste documento constitui-se crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o (a) autor (a) à respectiva ação penal.
- d) Este documento é válido em todo o território nacional.
- e) Certidão expedida, gratuitamente, via internet, com base na Portaria nº 114/2009/CREA-GO, de 15 de setembro de 2009.

Certidão emitida em: 03/01/2024 15:02:55.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada com o QRcode ao lado ou pelo site do CREA-GO:

www.creago.org.br

> certidões

>> autenticidade

Código de Autenticação: **14f51449**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

Número da Certidão: **340784/2024**

Validade: **31/03/2024**

CERTIFICAMOS que o profissional abaixo mencionado está registrado neste Conselho, nos termos da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

CERTIFICAMOS, ainda, face ao estabelecido nos artigos 63, 68 e 69 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que o referido profissional não se encontra em débito com o CREA-GO.

DADOS DO PROFISSIONAL

Nome: JOSE ELIAS ATTUX

Títulos: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1003843166

CPF: ***.194.00*-**

Número da Carteira: 2915/D-GO

Crea de Origem: GO

Data de Registro no CONFEA: 02/08/1982

Data de Registro no Crea-GO: 02/08/1982

ANUIDADES

Exercício: 2023 A vista

Exercício: 2022 A vista

Exercício: 2021 A vista

GRADUAÇÕES

ENGENHEIRO CIVIL

Data de Inclusão: 02/08/1982

Situação: Definitivo

Atribuições: ART.7 DA RES.218/73 DO CONFEA,EXCETO PORTOS, RIOS E CANAIS

INFORMAÇÕES/NOTAS

a) Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do (a) profissional, e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações nos dados cadastrais nela contidos, após a data de sua emissão.

b) A falsificação deste documento constitui-se crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o (a) autor (a) à respectiva ação penal.

c) Este documento é válido em todo o território nacional.

d) Certidão expedida, gratuitamente, via internet, com base na Portaria nº 114/2009/CREA-GO, de 15 de setembro de 2009.

Certidão emitida em: 03/01/2024 15:05:57.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada com o QRcode ao lado ou pelo site do CREA-GO:

www.creago.org.br

> certidões

>> autenticidade

Código de Autenticação: **20574bb3**



Rua 239, nº 561, Setor Universitário, Goiânia-GO - CEP: 74.605-070

(62) 3221-6200

www.creago.org.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

Número da Certidão: **78905/2024**

Validade: **31/03/2024**

CERTIFICAMOS que o profissional abaixo mencionado está registrado neste Conselho, nos termos da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

CERTIFICAMOS, ainda, face ao estabelecido nos artigos 63, 68 e 69 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que o referido profissional não se encontra em débito com o CREA-GO.

DADOS DO PROFISSIONAL

Nome: JOAO SILVA FILHO

Títulos: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1004304544

CPF: ***.211.90*.-**

Número da Carteira: 2791/D-GO

Crea de Origem: GO

Data de Registro no CONFEA: 16/02/1982

Data de Registro no Crea-GO: 16/02/1982

ANUIDADES

Exercício: 2023 A vista

Exercício: 2022 A vista

Exercício: 2021 A vista

GRADUAÇÕES

ENGENHEIRO CIVIL

Data de Inclusão: 16/02/1982

Situação: Definitivo

Atribuições: ART.7 DA RES.218/73 DO CONFEA,EXCETO PORTOS, RIOS E CANAIS

INFORMAÇÕES/NOTAS

a) Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do (a) profissional, e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações nos dados cadastrais nela contidos, após a data de sua emissão.

b) A falsificação deste documento constitui-se crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o (a) autor (a) à respectiva ação penal.

c) Este documento é válido em todo o território nacional.

d) Certidão expedida, gratuitamente, via internet, com base na Portaria nº 114/2009/CREA-GO, de 15 de setembro de 2009.

Certidão emitida em: 03/01/2024 15:04:01.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada com o QRcode ao lado ou pelo site do CREA-GO:

www.creago.org.br

> certidões

>> autenticidade

Código de Autenticação: **191084a3**



Rua 239, nº 561, Setor Universitário, Goiânia-GO - CEP: 74.605-070

(62) 3221-6200

www.creago.org.br

{03/01/2024
15:04:01}



Página: 1/1

ATESTADOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Verificação da Autenticidade de Certidão de Acervo Técnico (C.A.T.)

124

Informamos que a C.A.T. **1020160002418** foi emitida conforme extrato abaixo:



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-GO**CAT COM REGISTRO DE ATESTADO**
1020160002418**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás**

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás - CREA-GO o Acervo Técnico do profissional **JOAO SILVA FILHO** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descrita(s):

Profissional: **JOAO SILVA FILHO** RNP: **1004304544** Registro: **2791/D-GO**Título profissional: **Engenheiro Civil**

Nº ART: **1020160198991**..... Tipo: **Obra ou serviço**.. Registrada em: **21/11/2016** .. Baixada em: **25/11/2016**
Forma de registro: **Substituição à 1020150024351**..... Participação técnica: **Equipe**..... à **1020160198474**.....
Empresa contratada: **LOCTEC ENGENHARIA LTDA -.. Registro CREA-GO: 7446**.....

Contratante: **Agência Goiana de Transportes e Obras - AGETOP**Contrato: **113/2013 - AD-GEJUR - LOTE 01**Celebrado em: **08/05/2013**

Vinculada a ART:

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**Ação institucional: **Órgão Público..**Data de Início: **08/05/2013** Previsão término: **24/11/2015**Finalidade: **Infra-estrutura**

Código/Obra pública:

Proprietário: **Agência Goiana de Transportes e Obras - AGETOP**

Atividade(s) Técnica(s): **1 - ATUACAO EXECUCAO PAVIMENTACAO ASFALTICA , 10,00 QUILOMETROS; 2 - ATUACAO EXECUCAO TERRAPLENAGEM , 10,00 QUILOMETROS; 3 - ATUACAO EXECUCAO BUEIRO , 1,00 UNIDADES;**

Observações

Execução dos Serviços de Terraplenagem e Pavimentação Asfáltica para Duplicação da GO - 403, Trecho: Goiânia/Senador Canedo e Construção de BTCC (3,0m x 3,0m) na GO - 403, no Trecho: Goiânia/Senador Canedo. Lote 01. Termo Aditivo nº 250/2013-AD-GEJUR com reflexo financeiro positivo.

Informações Complementares**Período de Execução da Obra/Serviço de: 08/05/2013 até 24/11/2015.****RESSALVA:**

O ATESTADO ESTÁ REGISTRADO APENAS PARA AS ATIVIDADES TÉCNICAS CONSTANTES DA ART, DESENVOLVIDAS DE ACORDO COM AS ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL NA ENGENHARIA CIVIL.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 43918 a 43923, o atestado contendo <6> folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1020160002418**Data: 30/11/2016 Hora: 09:55:00****Código de Controle: BIZUMOP**

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-GO (www.creago.org.br)

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás
Rua 239, nº 561, Setor Leste Universitário - Goiânia/Goiás - CEP: 74605-070
Tel: (62) 3221-6200 Fax: E-mail: atendimento@creago.org.br





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DE GOIÁS



125

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1020160002418

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás - CREA-GO o Acervo Técnico do profissional **JOAO SILVA FILHO** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s)

Profissional: **JOAO SILVA FILHO** RNP: **1004304544** Registro: **2791/D-GO**

Título profissional: **Engenheiro Civil**

Nº ART: **1020160198991** Tipo: **Obra ou serviço** Registrada em: **21/11/2016** Baixada em: **25/11/2016**
Forma de registro: **Substituição à 1020150024351** Participação técnica: **Equipe** a **1020160198474**
Empresa contratada: **7446 - LOCTEC ENGENHARIA LTDA**
Contratante: **Agência Goiana de Transportes e Obras - AGETOP** CPF/CNPJ: **03.520.933/0001-06**
Avenida Governador José Ludovico de Almeida Número 20 Bairro Conjunto Caiçara CEP 74623-160
Quadra 00 Lote 00 Complemento BR - 153 KM Cidade Goiânia -GO
E-Mail: Fone (62) 32654030
Contrato: **113/2013 - AD-GEJUR - LOTE 01** Celebrado em: **08/05/2013** Valor R\$: **31.557.437,87**
Vinculada a ART Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação institucional: **Órgão Público**
Endereço da Obra/Serviço: **Rua Boa Vista** Número: **0**
Bairro: **Vila Santa Rosa** CEP: **75250-000**
Quadra 00 Lote 00 Complemento: **Quadra 11 Lote 10** Cidade: **Senador Canedo -GO**
Data de início: **08/05/2013** Previsão término: **24/11/2015** Coordenadas Geográficas:
Finalidade: **Infra-estrutura** Código/Obra pública:
Proprietário: **Agência Goiana de Transportes e Obras - AGETOP** CPF/CNPJ: **03.520.933/0001-06**
E-Mail: Fone (62) 32654030
Atividade(s) Técnica(s): **1 - ATUACAO EXECUCAO PAVIMENTACAO ASFALTICA, 10,00 QUILOMETROS 2 - ATUACAO EXECUCAO TERRAPLENAGEM, 10,00 QUILOMETROS, 3 - ATUACAO EXECUCAO BUEIRO, 1,00 UNIDADES.**

Observações

Execução dos Serviços de Terraplenagem e Pavimentação Asfáltica para Duplicação da GO - 403, Trecho Goiânia/Senador Canedo e Construção de BTCC (3,0m x 3,0m) na GO - 403, no Trecho: Goiânia/Senador Canedo. Lote 01. Termo Aditivo nº **250/2013-AD-GEJUR** com reflexo financeiro positivo.

Informações Complementares

Período de Execução da Obra/Serviço de: **08/05/2013** até **24/11/2015**

RESSALVA:

O ATESTADO ESTÁ REGISTRADO APENAS PARA AS ATIVIDADES TÉCNICAS CONSTANTES DA ART, DESENVOLVIDAS DE ACORDO COM AS ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL NA ENGENHARIA CIVIL.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 43918 a 43923, o atestado contendo <6> folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº **1020160002418**

Data: **30/11/2016** Hora: **09:55:00**

Código de Controle: **BIZUMOP**

A CAT a qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.
A CAT a qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnica - profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-GO (www.crea-go.org.br).
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DE GOIÁS**



126

Processo
74334/2016

Rua 239, nº 561, Setor Leste Universitário - Goiânia/Goias - CEP 74605-070
Tel: (62) 3221-6200 Fax: (62) 3221-6277 E-mail: atendimento@crea-go.org.br



CREA-GO



ATESTADO Nº015/2016



Faço ao despacho da DIRETORIA DE OBRAS RODOVIARIAS da AGETOP, exarado no processo protocolado sob o número 29192/2016 e pelo qual o interessado LOCTEC ENGENHARIA LTDA, requer atestado para fins de comprovação de serviços executados.

Atestamos que a empresa LOCTEC ENGENHARIA LTDA CNPJ Nº01.734.214/0001-54 executou para AGETOP – AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS CNPJ Nº03.520.933/0001/06, serviços **PARCIAIS (1ª até 20ª medição)** de Terraplanagem, Pavimentação Asfáltica e OAE - LOTE 01, na Rodovia: GO 403 Trecho: Goiânia / Senador Canedo. Tendo como responsáveis técnicos em nível de execução: **Engº Civil DIOGENES LOURENÇO MARTINS – CREA Nº17.355/AP-GO RNP Nº101220341-7, Engº Civil DIOGO PASSOS FERRARI – CREA Nº17.354/AP-GO RNP Nº101220338-7, Engº Civil MARCO ANTÔNIO FERRARI – CREA Nº4302/D-GO RNP Nº100155930-4, Engº Civil JOÃO SILVA FILHO – CREA Nº2791/D-GO RNP Nº100430454-4 e JOSÉ ELIAS ATTUX – CREA Nº2915/D-GO RNP Nº100384316-6.**

Contrato : 113/2013-AD-GEJUR-LI
Rodovia : GO.403
Trecho : GOIÂNIA / SENADOR CANEDO;
Obra : Terraplenagem e Pavimentação Asfáltica: 10.000 km;
: BTCC (3,00 x 3,00)m: 13.00m
Prazo : 523 dias corridos
Período de Execução : 08/05/2013 a 24/11/2015
Medição : 1ª até 20ª medição parcial
Valor Executado : R\$ 31.557.437,87

Obra/Lote : 1 - TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA DUPLICAÇÃO E CONST. DE BTCC

Grupo de Serviço : 1 - Terraplenagem

Código	Descrição	Unid.	Qtde. Exec.
40005	DESM., DEST. E LIMP. - ÁRVORES COM DIÂMETROS MENORES DE 15CM	m2	453.510,600
40015	CARGA DE ENTULHOS	m3	128.581,610
40020	TRANSPORTE DE ENTULHOS	m3km	642.908,110
100554	ESC., CARGA E TRANSP. 1ª CAT. C/ CARREG. P/ PEQ. MOV. DE TERRA - (DT: 51 A 200M)	m3	154.560,310
40060	ESC., CARGA E TRANSP. DE MAT. 1ª CATEG. - C/ ESCAVADEIRA - (DT: 1801 A 2000M)	m3	225.792,480

Página 1 de 6

**AUTENTICAÇÃO
NO VERBO**



Código	Descrição	Unid.	Qtde. Exec.
40065	ESC., CARGA E TRANSP.DE MAT. 1ª CATEG. - C/ ESCAVADEIRA - (DT: 3001 A 5000M)	m3	319.057,560
100551	ESC., CARGA E TRANSP. DE MAT. 2ª CATEG. - C/ ESCAVADEIRA - (DT: 1801 A 2000M)	m3	6.477,440
100600	ESC. E CARGA 3ª CATEG. - SEM TRANSP.	m3	28.354,280
100593	TRANSPORTE LOCAL MAT. 3ª CATEG. C/ BASCULANTE 10M³ - DMT>1,2KM	m3km	73.721,130
100582	ESCAV., CARGA E TRANSP. DE SOLO MOLE - C/ ESCAVADEIRA - (DT: 401 A 600M)	m3	8.450,000
40080	COMPACT. A 95% DO PROCTOR NORMAL	m3	180.144,730
40085	COMPACT. A 100% DO PROCTOR NORMAL	m3	145.931,500
40090	COMPACTAÇÃO MANUAL	m3	2.100,000
40095	ACAB. E RECOMPOSIÇÃO DE EMPRESTIMO	m2	18.950,000

Grupo de Serviço : 3 - Pavimentação

Código	Descrição	Unid.	Qtde. Exec.
40300	DESMATAMENTO,LIMPEZA E EXPURGO DE JAZIDA	m2	66.467,400
40305	ACABAMENTO E RECOMPOSIÇÃO DE JAZIDAS	m2	66.467,400
40310	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUB-LEITO	m2	208.630,452
40316	ESCAVAÇÃO E CARGA MAT. DE JAZIDA-COM INDENIZAÇÃO - SUB-BASE	m3	36.603,710
40320	TRANSPORTE DE MAT. DE JAZIDA (CASCALHO) - SUB-BASE	m3km	936.334,389
40335	ESTABILIZAÇÃO GRANULOMÉTRICA SEM MISTURA (100% P.N.) - SUB-BASE	m3	29.824,970
40316	ESCAVAÇÃO E CARGA MAT. DE JAZIDA-COM INDENIZAÇÃO - BASE	m3	37.016,490
40320	TRANSPORTE DE MAT. DE JAZIDA (CASCALHO) - BASE	m3km	936.478,189
40350	ESTAB. SOLO CIMENTO 2% PESO - PISTA - BASE	m3	30.161,450
40380	IMPRIMAÇÃO	m2	167.817,985
40385	PINTURA DE LIGAÇÃO	m2	164.981,421
101632	TRATAMENTO SUPERFICIAL SIMPLES (BC)	m2	164.981,421
101623	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE-CBUQ (BC/AC)	m3	8.249,110
40435	TRANSP. LOCAL DE MA BETUMINOSO	tkm	481,850
40440	TRANSPORTE LOCAL DE MASSA ASFÁLTICA	tkm	657.207,390
40445	TRANSPORTE LOCAL DE AGREGADOS	m3km	5.843,520
40455	TRANSPORTE COMERCIAL DE AGREGADOS	m3km	54.950,580

Código	Descrição	Unid.	Qtde. Exec.
40450	TRANSPORTE COMERCIAL DE CIMENTO	tkm	52.840,664
40480	FORNECIMENTO DE CM-30	t	201,380
40495	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RR-2C COM POLÍMERO	t	280,470
40525	FORNECIMENTO DE CAP-60/85 COM POLÍMERO	t	1.108,550
40425	REMOÇÃO DE PAV. ASFÁLTICA (EXCETO TRANSPORTE)	m3	4.241,930
40430	TRANSPORTE DE PAVIMENTAÇÃO REMOVIDO	m3km	49.159,579

Grupo de Serviço : 6 - Drenagem

Código	Descrição	Unid.	Qtde. Exec.
101671	DRENO PROFUNDO, CORTE EM SOLO PEAD - DPS07 (BC)	m	6.076,300
101728	DRENO PROFUNDO BOCA DE CONCRETO (AC/BC)	un	16,000
101664	COLCHÃO DRENANTE COM BRITA (BC)	m3	13.712,780
101406	SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO - STC02 (AP/BP)	m	7.956,600
101717	MEIO FIO COM SARJETA - MFC03 (AC/BC)	m	1.271,400
101720	MEIO FIO SEM SARJETA - MFC06 (AC/BC)	m	18.279,569
101729	SAÍDA E DESCIDA D'ÁGUA LISA-VC=0,164M3/M (AC/BC)	m	1.610,600
41285	VALETA MEC. DE PROTEÇÃO P/ CORTE E ATERRO	m3	590,000
101735	CAIXA COLETORA EM CONCRETO TUBO D=0,80M EXCETO ESCAVAÇÃO (AC/BC)	un	24,000
101736	CAIXA COLETORA EM CONCRETO TUBO D=1,00M EXCETO ESCAVAÇÃO (AC/BC)	un	14,000
101679	CAIXA COLETORA EM CONCRETO TUBO D=1,50M EXCETO ESCAVAÇÃO (AC/BC)	un	3,000
101684	DISSIPADOR DE ENERGIA - SAÍDA DE DESCIDA D'ÁGUA - DEB 01	un	97,000
101694	DISSIPADOR DE ENERGIA SAÍDA BUEIRO DE D=80 CM - DEB 04	un	9,000
101759	DISSIPADOR DE ENERGIA SAÍDA DE BUEIRO D=100 CM - DEB 05	un	10,000
101758	DISSIPADOR DE ENERGIA SAÍDA DE BUEIRO D=150 CM - DEB 07	un	2,000

Grupo de Serviço : 7 - Obras complementares

Código	Descrição	Unid.	Qtde. Exec.
40800	CERCA DE VEDAÇÃO DE FAIXA DE DOMÍNIO EM MADEIRA	m	14.930,000
40805	REMOÇÃO E RECOLOCAÇÃO DE CERCA	m	7.400,000

Código	Descrição	Unid.	Qtde. Exec.
40810	DEFENSA METÁLICA SEMI-MALEÁVEL SIMPLES	m	17.077,800
40865	REVESTIMENTO VEGETAL EM PLACAS (GRAMA)	m2	48.565,930
40875	REVESTIMENTO VEGETAL P/ SEMEADURA	m2	47.025,269
40880	CONFORMAÇÃO DE TALUDE	m2	48.565,930
40820	SINALIZ. HORIZ. C/ TERMOPLÁSTICO P/ ASPERSÃO - HOT SPRAY(1,50MM)	m2	8.026,838
40830	TACHA REFLETIVA MONODIRECIONAL	Un	5.146,995
40840	TACHÃO REFLETIVO MONODIRECIONAL	Un	174,000
40855	SINALIZAÇÃO VERTICAL TOTALMENTE REFLETIVA PINTURA ELETR.	m2	146,990
42820	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	m3	137,120
42825	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO	m3	500,000
40005	CARGA DE ENTULHOS	m3	828,256
40006	TRANSPORTE DE ENTULHOS - DT=10KM	m3km	8.282,560

Grupo de Serviço : 9 - Mobilização de equipamentos

Código	Descrição	Unid.	Qtde. Exec.
42000	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (TERRAP./PAVIMENT.)-2%	vb	24.809,170,760
42002	INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS (TERRAP./PAVIMENT.)-1%	vb	24.809,170,760

Grupo de Serviço : 10 - Obras de arte correntes

Código	Descrição	Unid.	Qtde. Exec.
41290	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS	m3	1.407,726
47023	ESCAVAÇÃO MEC. DE VALAS DE 1ª CAT. (INCL. TRANSPORTE)	m3	5.730,426
45430	REATERRO APILOADO DE VALAS	m3	584,599
45435	REATERRO DE VALAS COM COMPACTAÇÃO VIBRATÓRIA	m3	5.261,388
101738	CORPO DE BSTC D=0,80M (EXCETO ESCAVAÇÃO) (AC/BC)	m	282,000
101739	CORPO DE BSTC D=1,00M (EXCETO ESCAVAÇÃO) (AC/BC)	m	255,000
101741	CORPO DE BSTC D=1,50M (EXCETO ESCAVAÇÃO) (AC/BC)	m	121,000
101746	BOCA DE BSTC D=0,80M (AC/BC)	un	10,000
101747	BOCA DE BSTC D=1,00M (AC/BC)	un	15,000
101749	BOCA DE BSTC D=1,50M (AC/BC)	un	3,000
45605	CARGA DE MATERIAL DE GALERIAS	m3	1.679,818
40095	TRANSP. LOCAL MAT. 1ª CAT. C/ BASCUL. 10M3 O DMT>5,0KM - DT=10KM	m3km	15.605,812

Grupo de Serviço : 14 - Galeria de Águas Pluviais/Drenagem Urbana

Código	Descrição	Unid.	Qtde. Exec.
45430	Reaterro apiloado de valas	m3	718,833
45435	Reaterro de valas e/ compactação vibratória	m3	6.382,143
45490	Poço de visita para rede D=0,80 m, parte fixa e/ 1,00m de altura	Un	22,000
45495	Acréscimo na altura do P.V. para rede D= 0,80 m	m	39,830
45530	Chaminé para poço de visita,inclusive tampão e anel	m	22,000
45535	Boca-de-lobo, altura média de 1,30 m	Un	52,000
45585	Lastro de pedra marroada(gap)	m3	390,096
45580	Lastro de brita(gap)	m3	130,032
45605	Carga de material de galerias	m3	1.687,197
41290	Escavação Manual de Valas	m3	839,882
47023	Escavação Mecânica de Valas 1ª Cat. (Inc. Transporte)	m3	7.558,938
41811	Corpo de BSTC D=0,80m (Exceto Escavação)	m	1.449,000
41816	Corpo de BSTC D=1,00m (Exceto Escavação)	m	101,000
42810	Colchões Reno (0,30m)	m3	130,000
42805	Gabiões (0,50m)	m3	15,900
42810	Gabiões (1,00m)	m3	42,380
40095	Transporte Local de Mat. 1ª Categ. C/ Basculante 10m3 - dt=10KM	m3km	16.871,972

Grupo de Serviço : 29 - Serviços Diversos

Código	Descrição	Unid.	Qtde. Exec.
42800	GABIÕES (1,00 M)	m3	1.286,500
42845	ENROCAMENTO DE PEDRA ARRUMADA	m3	28,170
42850	ENROCAMENTO DE PEDRA JOGADA	m3	8.685,485
42855	ENROCAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA	m3	18,770
101621	CONCRETO FCK=15 MPA (AC/BC)	m3	18,660

Obra/Lote : 2 - CONSTRUÇÃO BTCC(3,0x3,0)

Grupo de Serviço : 45 - Serviços Preliminares OAE

Código	Descrição	Unid.	Qtde. Exec.
45610	INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS/MOBILIZAÇÃO (OAE/GAP)-2%	VB	114.798,790

Grupo de Serviço : 52 - Infra - Estrutura

Código	Descrição	Unid.	Qtde. Exec.
41290	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS (OAC)	m3	663,050
45030	LASTRO DE PEDRA	m3	218,710
45050	CONCRETO FCK=15MPA	m3	43,750

Grupo de Serviço : 56 - Escoramento

Código	Descrição	Unid.	Qtde. Exec.
45140	ESCORAMENTO PARA BUEIRO	m3	897,170

Grupo de Serviço : 57 - Super-Estrutura

Código	Descrição	Unid.	Qtde. Exec.
45145	FORMA CHAPA COMP. RESINADA 12MM	m2	1.018,230
45155	AÇO CA50/60 AQUISIÇÃO, ARMAÇÃO E COLOCAÇÃO - SUPERESTRUTURA	Kg	22.414,000
45159	CONCRETO FCK=18MPA	m3	310,310

Grupo de Serviço : 58 - Transportes

Código	Descrição	Unid.	Qtde. Exec.
45205	TRANSPORTE DE MATERIAL BÁSICO (DT=8,0)	tkm	2.256,030
45210	TRANSPORTE DE AGREGADO (DT=22,50)	tkm	14.073,960

Grupo de Serviço : 61 - Serviços Complementares

Código	Descrição	Unid.	Qtde. Exec.
45240	DESFORMA	m2	1.018,230
45245	LIMPEZA GERAL	m2	1.018,230

Éra o que tínhamos a ATESTAR, tendo em vista as informações prestadas pelo Engenheiro: EDUARDO MARTINS ABRÃO, Fiscal da Obra.

E para que surta os efeitos legais, o presente atestado vai assinado pelas chefias abaixo.

Goiânia, 01 de agosto de 2016.

JAYME EDUARDO RINCON
PRESIDENTE

Celso Flores Pinto
Chefe de Gabinete
AGETOP

ANTONIO WILSON PORTO
DIRETOR DE OBRAS RODOVIARIAS
Engº Civil - CREA - GO - 2310/D



**AUTENTICAÇÃO
NO VERSO**



Verificação da Autenticidade de Certidão de Acervo Técnico (C.A.T.)

133

Informamos que a C.A.T. **1020160002530** foi emitida conforme extrato abaixo:

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-GO**CAT COM REGISTRO DE ATESTADO****1020160002530****Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás**

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás - CREA-GO o Acervo Técnico do profissional **JOSE ELIAS ATTUX** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **JOSE ELIAS ATTUX** RNP: **1003843166** Registro: **2915/D-GO**

Título profissional: **Engenheiro Civil**

Nº ART: **1020160198474**..... Tipo: **Obra ou serviço**.. Registrada em: **21/11/2016** .. Baixada em: **08/12/2016**

Forma de registro: **Substituição à 1020150022009**..... Participação técnica: **Individual**.....

Empresa contratada: **LOC TEC ENGENHARIA LTDA -..** Registro **CREA-GO: 7446**.....

Contratante: **Agência Goiana de Transportes e Obras - AGETOP**

Contrato: **113/2013 - AD-GEJUR - LOTE 01**

Celebrado em: **08/05/2013**

Vinculada a ART:

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação institucional: **Órgão Público..**

Data de Início: **08/05/2013**

Previsão término: **24/11/2015**

Finalidade: **Infra-estrutura**

Código/Obra pública:

Proprietário: **Agência Goiana de Transportes e Obras - AGETOP**

Atividade(s) Técnica(s): **1 - ATUACAO EXECUCAO TERRAPLENAGEM , 10,00 QUILOMETROS; 2 - ATUACAO EXECUCAO PAVIMENTACAO ASFALTICA , 10,00 QUILOMETROS; 3 - ATUACAO EXECUCAO BUEIRO , 1,00 UNIDADES;**

Observações

Execução dos Serviços de Terraplanagem e Pavimentação Asfáltica para Duplicação da GO - 403, Trecho: Goiânia/Senador Canedo e Construção de BTCC (3,0m x 3,0m) na GO-403, no Trecho: Goiânia/Senador Canedo, Lote 01. Termo Aditivo Nº 250/2013-AD-GEJUR com reflexo financeiro positivo.

Informações Complementares

Período de Execução da Obra/Serviço de: **08/05/2013 até 24/11/2015.**

RESSALVA:

O ATESTADO ESTÁ REGISTRADO APENAS PARA AS ATIVIDADES TÉCNICAS CONSTANTES DA ART, DESENVOLVIDAS DE ACORDO COM AS ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL NA ENGENHARIA CIVIL.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 44204 a 44209, o atestado contendo <6> folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1020160002530

Data: 13/12/2016 Hora: 08:40:00

Código de Controle: TNUVCX

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-GO (www.creago.org.br)

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás
Rua 239, nº 561, Setor Leste Universitário - Goiânia/Goiás - CEP: 74605-070
Tel: (62) 3221-6200 Fax: E-mail: atendimento@creago.org.br





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DE GOIÁS



134

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1020160002530

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás - CREA-GO o Acervo Técnico do profissional **JOSE ELIAS ATTUX** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s)

Profissional **JOSE ELIAS ATTUX** RNP 1003843166 Registro 2915/D-GO

Título profissional **Engenheiro Civil**

Nº ART 1020160198474 Tipo: **Obra ou serviço** Registrada em 21/11/2016 Baixada em 08/12/2016

Forma de registro **Substituição à 1020150022009** Participação técnica **Individual**

Empresa contratada **7446 - LOCTEC ENGENHARIA LTDA**

Contratante **Agência Goiana de Transportes e Obras - AGETOP**

CPF/CNPJ 03.520.933/0001-06

Avenida Governador José

Ludovico de Almeida

Número 20

Bairro Conjunto Caiçara

CEP 74623-160

Quadra 00 Lote 00

Complemento BR - 153 KM
3,5

Cidade Goiânia -GO

E-Mail

Fone (62) 32654030

Contrato 113/2013 - AD-GEJUR - LOTE 01

Celebrado em 08/05/2013 Valor R\$ 31.557.437,87

Vinculada a ART

Tipo de contratante Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional Órgão Público

Endereço da Obra/Serviço Rua Boa Vista

Número 0

Bairro Vila Santa Rosa

CEP 75250-000

Quadra 00 Lote 00

Complemento Quadra 11 Lote
10

Cidade Senador Canedo -GO

Data de Início 08/05/2013

Previsão término 24/11/2015

Coordenadas Geográficas

Finalidade **Infra-estrutura**

Código/Obra pública

Proprietário **Agência Goiana de Transportes e Obras -**

CPF/CNPJ 03.520.933/0001-06

AGETOP

E-Mail

Fone (62) 32654030

Atividade(s) Técnica(s) **1 - ATUACAO EXECUCAO TERRAPLENAGEM, 10,00 QUILOMETROS, 2 - ATUACAO EXECUCAO PAVIMENTACAO ASFALTICA, 10,00 QUILOMETROS, 3 - ATUACAO EXECUCAO BUEIRO, 1,00 UNIDADES.**

Observações

Execução dos Serviços de Terraplanagem e Pavimentação Asfáltica para Duplicação da GO - 403, Trecho Goiânia/Senador Canedo e Construção de BTCC (3,0m x 3,0m) na GO-403, no Trecho Goiânia/Senador Canedo, Lote 01 Termo Aditivo Nº 250/2013-AD-GEJUR com reflexo financeiro positivo.

Informações Complementares

Período de Execução da Obra/Serviço de 08/05/2013 até 24/11/2015

RESSALVA:

O ATESTADO ESTÁ REGISTRADO APENAS PARA AS ATIVIDADES TÉCNICAS CONSTANTES DA ART, DESENVOLVIDAS DE ACORDO COM AS ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL NA ENGENHARIA CIVIL.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 44204 a 44209, o atestado contendo <6> folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes

Certidão de Acervo Técnico nº 1020160002530

Data: 13/12/2016 Hora: 08:40:00

Código de Controle: TNUVCX

A CAT a qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea

A CAT a qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnica - profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-GO (www.crea-go.org.br)

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DE GOIÁS**



135

Processo
74333/2016

Rua 239, nº 561, Setor Leste Universitário - Goiânia/Goiás - CEP: 74605-070
Tel: (62) 3221-6200 Fax: (62) 3221-6277 E-mail: atendimento@crea-go.org.br



CREA-GO



ATESTADO Nº015/2016



Faço ao despacho da DIRETORIA DE OBRAS RODOVIARIAS da AGETOP, exarado no processo protocolado sob o número 29192/2016 e pelo qual o interessado LOCTEC ENGENHARIA LTDA, requer atestado para fins de comprovação de serviços executados.

Atestamos que a empresa **LOCTEC ENGENHARIA LTDA** CNPJ Nº01.734.214/0001-54 executou para AGETOP – AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS CNPJ Nº03.520.933/0001/06, serviços **PARCIAIS (1ª até 20ª medição)** de Terraplanagem, Pavimentação Asfáltica e OAE - LOTE 01, na Rodovia: GO 403 Trecho: Goiânia / Senador Canedo, tendo como responsáveis técnicos em nível de execução: Engº Civil **DIÓGENES LOURENÇO MARTINS** – CREA Nº17.355/AP-GO RNP Nº101220341-7, Engº Civil **DIOGO PASSOS FERRARI** – CREA Nº17.354/AP-GO RNP Nº101220338-7, Engº Civil **MARCO ANTÔNIO FERRARI** – CREA Nº4302/D-GO RNP Nº100155930-4, Engº Civil **JOÃO SILVA FILHO** – CREA Nº2791/D-GO RNP Nº100430454-4 e **JOSE ELIAS ATTUX** – CREA Nº2915/D-GO RNP Nº100384316-6.

Contrato : 113/2013-AD-GE JUR-LI
Rodovia : GO.403
Trecho : GOIÂNIA / SENADOR CANEDO;
Obra : Terraplenagem e Pavimentação Asfáltica: 10,000 km;
: BTCC (3,00 x 3,00)m: 13,00m
Prazo : 523 dias corridos
Período de Execução : 08/05/2013 a 24/11/2015
Medição : 1ª até 20ª medição parcial
Valor Executado : R\$ 31.557.437,87

Obra/Lote : 1 - TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA DUPLICAÇÃO E CONST. DE BTCC

Grupo de Serviço : 1 - Terraplenagem

Código	Descrição	Unid.	Qtde. Exec.
40005	DESM., DEST. E LIMP. - ARVORES COM DIÂMETROS MENORES DE 15CM	m2	453.510,600
40015	CARGA DE ENTULHOS	m3	128.581,610
40020	TRANSPORTE DE ENTULHOS	m3km	642.908,110
100554	ESC., CARGA E TRANSP. 1ª CAT. C/ CARREG. P. PEQ. MOV. DE TERRA - (DT: 51 A 200M)	m3	154.560,310
40060	ESC., CARGA E TRANSP. DE MAT. 1ª CATEG. - C/ ESCAVADEIRA - (DT: 1801 A 2000M)	m3	225.792,480

Página 1 de 6



Código	Descrição	Unid.	Qtde. Exec.
40065	ESC., CARGA E TRANSP.DE MAT. 1ª CATEG. - C' ESCAVADEIRA - (DE: 3001 A 5000M)	m3	319.057,560
100551	ESC., CARGA E TRANSP. DE MAT. 2ª CATEG. - C' ESCAVADEIRA - (DE: 1801 A 2000M)	m3	6.477,440
100600	ESC. E CARGA 3ª CATEG. - SEM TRANSP.	m3	28.354,280
100593	TRANSPORTE LOCAL MAT. 3ª CATEG. C' BASCULANTE 10M³ - DMT -1,2KM	m3km	73.721,130
100582	ESCAV., CARGA E TRANSP. DE SOLO MOLE - C' ESCAVADEIRA - (DE: 401 A 600M)	m3	8.450,000
40080	COMPACT. A 95% DO PROCTOR NORMAL	m3	180.144,730
40085	COMPACT. A 100% DO PROCTOR NORMAL	m3	145.931,500
40090	COMPACTAÇÃO MANUAL	m3	2.100,000
40095	ACAB. E RECOMPOSIÇÃO DE EMPRESTIMO	m2	18.950,000

Grupo de Serviço : 3 - Pavimentação

Código	Descrição	Unid.	Qtde. Exec.
40300	DESMATAMENTO, LIMPEZA E EXPURGO DE JAZIDA	m2	66.467,400
40305	ACABAMENTO E RECOMPOSIÇÃO DE JAZIDAS	m2	66.467,400
40310	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUB-LEITO	m2	208.630,452
40316	ESCAVAÇÃO E CARGA MAT. DE JAZIDA-COM INDENIZAÇÃO - SUB-BASE	m3	36.603,710
40320	TRANSPORTE DE MAT. DE JAZIDA (CASCALHO) - SUB-BASE	m3km	936.334,389
40335	ESTABILIZAÇÃO GRANULOMÉTRICA SEM MISTURA (100% P.N.) - SUB-BASE	m3	29.824,970
40316	ESCAVAÇÃO E CARGA MAT. DE JAZIDA-COM INDENIZAÇÃO - BASE	m3	37.016,490
40320	TRANSPORTE DE MAT. DE JAZIDA (CASCALHO) - BASE	m3km	936.478,189
40350	ESTAB. SOLO CIMENTO 2º PESO - PISTA - BASE	m3	30.161,450
40380	IMPRIMAÇÃO	m2	167.817,985
40385	PINTURA DE LIGAÇÃO	m2	164.981,421
101632	TRATAMENTO SUPERFICIAL SIMPLES (BC)	m2	164.981,421
101623	CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE-CBUQ (BC/AC)	m3	8.249,110
40435	TRANSP. LOCAL DE MA BETUMINOSO	tkm	481,850
40440	TRANSPORTE LOCAL DE MASSA ASFÁLTICA	tkm	657.207,390
40445	TRANSPORTE LOCAL DE AGREGADOS	m3km	5.843,520
40455	TRANSPORTE COMERCIAL DE AGREGADOS	m3km	54.950,580

Código	Descrição	Unid.	Qtde. Exec.
40450	TRANSPORTE COMERCIAL DE CIMENTO	tkm	52.840,664
40480	FORNECIMENTO DE CM-30	t	201,380
40495	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RR-2C COM POLÍMERO	t	280,470
40525	FORNECIMENTO DE CAP-60/85 COM POLÍMERO	t	1.108,550
40425	REMOÇÃO DE PAV. ASFALTICA (EXCETO TRANSPORTE)	m3	4.241,930
40430	TRANSPORTE DE PAVIMENTAÇÃO REMOVIDO	m3km	49.159,579

Grupo de Serviço : 6 - Drenagem

Código	Descrição	Unid.	Qtde. Exec.
101671	DRENO PROFUNDO, CORTE EM SOLO PEAD - DPS07 (BC)	m	6,076,300
101728	DRENO PROFUNDO BOCA DE CONCRETO (AC/BC)	un	16,000
101664	COLCHÃO DRENANTE COM BRITA (BC)	m3	13.712,780
101406	SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO - STC02 (AP/BP)	m	7.956,600
101717	MEIO FIO COM SARJETA - MEC03 (AC/BC)	m	1.271,400
101720	MEIO FIO SEM SARJETA - MEC06 (AC/BC)	m	18.279,569
101729	SAÍDA E DESCIDA D'ÁGUA LISA-VC=0,164M3/M (AC/BC)	m	1.610,600
41285	VALETA MEC. DE PROTEÇÃO P. CORTE E ATERRO	m3	590,000
101735	CAIXA COLETORA EM CONCRETO TUBO D=0,80M EXCETO ESCAVAÇÃO (AC/BC)	un	24,000
101736	CAIXA COLETORA EM CONCRETO TUBO D=1,00M EXCETO ESCAVAÇÃO (AC/BC)	un	14,000
101679	CAIXA COLETORA EM CONCRETO TUBO D=1,50M EXCETO ESCAVAÇÃO (AC/BC)	un	3,000
101684	DISSIPADOR DE ENERGIA - SAÍDA DE DESCIDA D'ÁGUA - DEB 01	un	97,000
101694	DISSIPADOR DE ENERGIA SAÍDA BUEIRO DE D=80 CM - DEB 04	un	9,000
101759	DISSIPADOR DE ENERGIA SAÍDA DE BUEIRO D=100 CM - DEB 05	un	10,000
101758	DISSIPADOR DE ENERGIA SAÍDA DE BUEIRO D=150 CM - DEB 07	un	2,000

Grupo de Serviço : 7 - Obras complementares

Código	Descrição	Unid.	Qtde. Exec.
40800	CERCA DE VEDAÇÃO DE FAIXA DE DOMÍNIO EM MADEIRA	m	14.930,000
40805	REMOÇÃO E RECOLOCAÇÃO DE CERCA	m	7.400,000

Código	Descrição	Unid.	Qtde. Exec.
40810	DEFENSA METÁLICA SEMI-MALEÁVEL SIMPLES	m	17.077,800
40865	REVESTIMENTO VEGETAL EM PLACAS (GRAMA)	m2	48.565,930
40875	REVESTIMENTO VEGETAL P. SEMI ADURA	m2	47.025,269
40880	CONFORMAÇÃO DE TALUDE	m2	48.565,930
40820	SINALIZ. HORIZ. C/ TERMOPLÁSTICO P/ ASPERSÃO - HOT SPRAY(1,50MM)	m2	8.026,838
40830	TACHA REFLETIVA MONODIRECIONAL	Un	5.146,995
40840	TACHÃO REFLETIVO MONODIRECIONAL	Un	174,000
40855	SINALIZAÇÃO VERTICAL TOTALMENTE REFLETIVA PINTURA ELÉTR.	m2	146,990
42820	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	m3	137,120
42825	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO	m3	500,000
40005	CARGA DE ENTULHOS	m3	828,256
40006	TRANPORTE DE ENTULHOS - DT=10KM	m3km	8.282,560

Grupo de Serviço : 9 - Mobilização de equipamentos

Código	Descrição	Unid.	Qtde. Exec.
42000	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (TERRAP./PAVIMENT.)-2ºº	vb	24.809.170,760
42002	INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS (TERRAP. PAVIMENT.)-1ºº	vb	24.809.170,760

Grupo de Serviço : 10 - Obras de arte correntes

Código	Descrição	Unid.	Qtde. Exec.
41290	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS	m3	1.407,726
47023	ESCAVAÇÃO MEC. DE VALAS DE 1ª CAT. (INCL. TRANSPORTE)	m3	5.730,426
45430	REATERRO APILOADO DE VALAS	m3	584,509
45435	REATERRO DE VALAS COM COMPACTAÇÃO VIBRATÓRIA	m3	5.261,388
101738	CORPO DE BSTC D=0,80M (EXCETO ESCAVAÇÃO) (AC/BC)	m	282,000
101739	CORPO DE BSTC D=1,00M (EXCETO ESCAVAÇÃO) (AC/BC)	m	255,000
101741	CORPO DE BSTC D=1,50M (EXCETO ESCAVAÇÃO) (AC/BC)	m	121,000
101746	BOCA DE BSTC D=0,80M (AC/BC)	un	10,000
101747	BOCA DE BSTC D=1,00M (AC/BC)	un	15,000
101749	BOCA DE BSTC D=1,50M (AC/BC)	un	3,000
45605	CARGA DE MATERIAL DE GALERIAS	m3	1.679,818
40095	TRANSP. LOCAL MAT. 1ª CAT. C/ BASCUL. 10M3 O DMT=5,0KM - DT=10KM	m3km	15.605,812

Grupo de Serviço : 14 - Galeria de Águas Pluviais/Drenagem Urbana

Código	Descrição	Unid.	Qtde. Exec.
45430	Reaterro apiloado de valas	m3	718,833
45435	Reaterro de valas e/ compactação vibratória	m3	6,382,143
45490	Poço de visita para rede D=0,80 m, parte fixa e 1,00m de altura	Un	22,000
45495	Acréscimo na altura do P.V. para rede D=0,80 m	m	39,830
45530	Chaminé para poço de visita,inclusive tampão e anel	m	22,000
45535	Boca-de-lobo, altura média de 1,30 m	Un	52,000
45585	Lastro de pedra marroada(gap)	m3	390,096
45580	Lastro de brita(gap)	m3	130,032
45605	Carga de material de galerias	m3	1,687,197
41290	Escavação Manual de Valas	m3	839,882
47023	Escavação Mecânica de Valas 1ª Cat. (Inc. Transporte)	m3	7,558,938
41811	Corpo de BSTC D=0,80m (Exceto Escavação)	m	1,449,000
41816	Corpo de BSTC D=1,00m (Exceto Escavação)	m	101,000
42810	Colchões Reno (0,30m)	m3	130,000
42805	Gabiões (0,50m)	m3	15,900
42810	Gabiões (1,00m)	m3	42,380
40095	Transporte Local de Mat. 1ª Categ. C/ Basculante 10m3 - dt=10KM	m3km	16,871,972

Grupo de Serviço : 29 - Serviços Diversos

Código	Descrição	Unid.	Qtde. Exec.
42800	GABIÕES (1,00 M)	m3	1,286,500
42845	ENROCAMENTO DE PEDRA ARRUMADA	m3	28,170
42850	ENROCAMENTO DE PEDRA JOGADA	m3	8,685,485
42855	ENROCAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA	m3	18,770
101621	CONCRETO FCK=15 MPa (AC BC)	m3	18,660

Obra/Lote : 2 - CONSTRUÇÃO BTCC(3,0x3,0)

Grupo de Serviço : 45 - Serviços Preliminares OAE

Código	Descrição	Unid.	Qtde. Exec.
45610	INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS MOBILIZAÇÃO (OAE GAP)-2ºº	VB	114,798,790

Grupo de Serviço : 52 - Infra - Estrutura

Código	Descrição	Unid.	Qtde. Exec.
41290	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS (OAC)	m3	663,050
45030	LASTRO DE PEDRA	m3	218,710
45050	CONCRETO FCK=15MPa	m3	43,750

Grupo de Serviço : 56 - Escoramento

Código	Descrição	Unid.	Qtde. Exec.
45140	ESCORAMENTO PARA BUEIRO	m3	897,170

Grupo de Serviço : 57 - Super-Estrutura

Código	Descrição	Unid.	Qtde. Exec.
45145	FORMA CHAPA COMP. RESINADA 12MM	m2	1.018,230
45155	AÇO CA50 60 AQUISIÇÃO, ARMAÇÃO E COLOCAÇÃO - SUPERESTRUTURA	Kg	22.414,000
45159	CONCRETO FCK=18MPA	m3	310,310

Grupo de Serviço : 58 - Transportes

Código	Descrição	Unid.	Qtde. Exec.
45205	TRANSPORTE DE MATERIAL BASICO (DI=8,0)	tkm	2.256,030
45210	TRANSPORTE DE AGREGADO (DI=22,50)	tkm	14.073,960

Grupo de Serviço : 61 - Serviços Complementares

Código	Descrição	Unid.	Qtde. Exec.
45240	DEFORMA	m2	1.018,230
45245	LIMPEZA GERAL	m2	1.018,230

Fra o que tínhamos a ATESTAR, tendo em vista as informações prestadas pelo Engenheiro: EDUARDO MARTINS ABRÃO, Fiscal da Obra.

E para que surta os efeitos legais, o presente atestado vai assinado pelas chefias abaixo.

Goiânia, 01 de agosto de 2016

JAYME EDUARDO RINCON
PRESIDENTE

Celso Flores Pinto
Chefe de Gabinete
AGETOP

ANTONIO WILSON PORTO
DIRETOR DE OBRAS RODOVARIAS
Engº Civil - CREA - GO - 2310/D



Verificação da Autenticidade de Certidão de Acervo Técnico (C.A.T.)Informamos que a C.A.T. **1020160000998** foi emitida conforme extrato abaixo:

142



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-GO

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1020160000998

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás - CREA-GO o Acervo Técnico do profissional **JOAO SILVA FILHO** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descrita(s):

Profissional: **JOAO SILVA FILHO** RNP: **1004304544** Registro: **2791/D-GO**

Título profissional: **Engenheiro Civil**

Nº ART: **1020160077241**..... Tipo: **Obra ou serviço**.. Registrada em: **09/05/2016** .. Baixada em: **12/05/2016**
Forma de registro: **Substituição à 1020140107054**..... Participação técnica: **Equipe**..... à **1020160077190**.....

Contratante: **AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP**

Contrato: Nº 078/2014-AD-GEJUR

Celebrado em: 19/05/2014

Vinculada a ART:

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Órgão Público..

Data de Início: 20/05/2014

Previsão término: 10/06/2015

Finalidade: **Infra-estrutura**

Código/Obra pública:

Proprietário: **AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP**

Atividade(s) Técnica(s): **1 - ATUACAO EXECUCAO PAVIMENTACAO ASFALTICA , 8,44 QUILOMETROS; 2 - ATUACAO EXECUCAO TERRAPLENAGEM , 8,44 QUILOMETROS;**

Observações

Execução dos Serviços de Alargamento e Reconstrução da Pista Existente na Rodovia GO-403, no Trecho: Goiânia/Senador Canedo.

Informações Complementares

Período de Execução da Obra/Serviço de: 20/05/2014 até 10/06/2015.

RESSALVA:

O ATESTADO ESTÁ REGISTRADO APENAS PARA AS ATIVIDADES TÉCNICAS CONSTANTES DA ART, DESENVOLVIDAS DE ACORDO COM AS ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL NA ENGENHARIA CIVIL.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 25285 a 25289, o atestado contendo <5> folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1020160000998

Data: 16/05/2016 Hora: 09:12:00

Código de Controle: ECRVDZI

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-GO (www.creago.org.br)
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás
Rua 239, nº 561, Setor Leste Universitário - Goiânia/Goiás - CEP: 74605-070
Tel: (62) 3221-6200 Fax: E-mail: atendimento@creago.org.br





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DE GOIÁS



143

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1020160000998

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás - CREA-GO o Acervo Técnico do profissional **JOAO SILVA FILHO** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **JOAO SILVA FILHO** RNP: 1004304544 Registro: 2791/D-GO

Título profissional: **Engenheiro Civil**

Nº ART: 1020160077241..... Tipo: **Obra ou serviço**.. Registrada em: 09/05/2016 .. Baixada em: 12/05/2016
Forma de registro: **Substituição à 1020140107054**..... Participação técnica: **Equipe**..... à 1020160077190

Contratante: **AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP**

CPF/CNPJ 03.520.933/0001-06

Avenida GOVERNADOR
JOSÉ LUDOVICO DE
ALMEIDA

Número 20....

Bairro: CONJUNTO
CAIÇARA.....

CEP: 74775-013

Quadra: 00..... Lote 00.....

Complemento: ESQ. C/ BR-153

Cidade: GOIÂNIA.....-GO

E-Mail:

Fone: (62....) 32654000....

Contrato: Nº 078/2014-AD-GEJUR

Celebrado em 19/05/2014

Valor R\$: 12.047.085,30..

Vinculada a ART:

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Órgão Público..

Endereço da Obra/Serviço: Trecho GO-403 TRECHO: GOIÂNIA/SENADOR CANEDO

Número: 0.....

Bairro: GOIÂNIA /SENADOR CANEDO.....

CEP: 75250-000.....

Quadra: 00..... Lote 00.....

Complemento:

Cidade: GOIÂNIA/SENADOR CANEDO.....-GO

Data de Início: 20/05/2014

Previsão término: 10/06/2015

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Infra-estrutura**

Código/Obra pública:

Proprietário: **AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP**

CPF/CNPJ 03.520.933/0001-06

E-Mail:

Fone: (62....) 32654000..

Atividade(s) Técnica(s): **1 - ATUACAO EXECUCAO PAVIMENTACAO ASFALTICA , 8,44 QUILOMETROS, 2 - ATUACAO EXECUCAO TERRAPLENAGEM , 8,44 QUILOMETROS;**

Observações

Execução dos Serviços de Alargamento e Reconstrução da Pista Existente na Rodovia GO-403, no Trecho: Goiânia/Senador Canedo.

Informações Complementares

Período de Execução da Obra/Serviço de: 20/05/2014 até 10/06/2015.

RESSALVA:

O ATESTADO ESTÁ REGISTRADO APENAS PARA AS ATIVIDADES TÉCNICAS CONSTANTES DA ART, DESENVOLVIDAS DE ACORDO COM AS ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL NA ENGENHARIA CIVIL.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 25285 a 25289, o atestado contendo <5> folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1020160000998

Data: 16/05/2016 Hora: 09:12:00

Código de Controle: ECRVDZI

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnica - profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-GO (www.crea-go.org.br)
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Processo
55298/2016

Rua 239, nº 561, Setor Leste Universitário - Goiânia/Goiás - CEP: 74605-070
Tel: (62) 3221-6200 Fax: (62) 3221-6277 E-mail: atendimento@crea-go.org.br



55292/2016

ATESTADO Nº096/2015



Face ao despacho da DIRETORIA DE OBRAS RODOVIARIAS da AGETOP, exarado no processo protocolado sob o número 153235/2015 e pelo qual o interessado LOCTEC ENGENHARIA LTDA, requer atestado para fins de comprovação de serviços executados.

Atestamos que a empresa **LOCTEC ENGENHARIA LTDA CNPJ Nº01.734.214/0001-54** executou para AGETOP – AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS CNPJ Nº03.520.933/0001-06, serviços de Alargamento e Reconstrução da Pista existente, na Rodovia: GO.403 Trecho: Goiânia / Senador Canedo. Tendo como responsáveis técnicos pela obra em nível de execução: **Engº Civil JOSÉ ELIAS ATTUX – CREA Nº2915/D-GO RNP Nº100384316-6; Engº Civil JOÃO SILVA FILHO – CREA Nº2791/D-GO RNP Nº100430454-4 e Engº Civil MARCO ANTÔNIO FERRARI – CREA Nº4302/D-GO RNP Nº100155930-4.**

Contrato : 078/2014-AD-GEJUR
Rodovia : GO.403
Trecho : GOIÂNIA/SENADOR CANEDO;
Obra : Alargamento e Reconstrução da Pista existente: 8,440 km;
: BTCC (3.00 x 3.50)m: 6.00m
Prazo : 243 dias corridos
Período de Execução : 20/05/2014 a 10/06/2015
Medição : 1ª até 10ª medição final
Valor Executado : R\$ 11.929.376,15



Obra/Lote : 1 - ALARGAMENTO E RECONSTRUÇÃO - TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO

Grupo de Serviço : 1 - Terraplenagem

Código	Descrição	Unid.	Qtde. Exec.
40005	DESM., DEST. E LIMPEZA - ÁRVORES COM DIÂMETROS MENORES DE 15 CM	m2	73.159,100
40015	CARGA DE ENTULHOS	m3	54.336,200
40020	TRANSPORTE DE ENTULHOS	m3km	271.681,010
40025	ESC., CARGA E TRANSP. DE MAT. 1ª CATEG. - C/ ESCAVADEIRA - (DT: 51 A 200M)	m3	1.215,350
40060	ESC., CARGA E TRANSP. DE MAT. 1ª CATEG. - C/ ESCAVADEIRA - (DT: 1801 A 2000M)	m3	44.107,810



Código	Descrição	Unid.	Qtde. Exec.
40065	ESC., CARGA E TRANSP. DE MAT. 1ª CATEG. - C/ ESCAVADEIRA - (DT: 3001 A 5000M)	m3	70.073,300
100600	ESC. E CARGA 3ª CATEG. - SEM TRANSPORTE	m3	2.532,560
100593	TRANSPORTE LOCAL MAT. 3ª CATEG. C/ BASCULANTE 10M³ - DMT>1,2KM	m3km	12.662,800
40080	COMPACT. A 95% DO PROCTOR NORMAL	m3	69.929,460
40085	COMPACT. A 100% DO PROCTOR NORMAL	m3	22.836,200
40090	COMPACTAÇÃO MANUAL	m3	512,350
40095	ACAB. E RECOMPOSIÇÃO DE EMPRESTIMO	m2	9.485,430

Grupo de Serviço : 3 - Pavimentação

Código	Descrição	Unid.	Qtde. Exec.
40300	DESM., LIMPEZA E EXPURGO DE JAZIDA	m2	8.261,720
40305	ACAB. E RECOMPOSIÇÃO DE JAZIDAS	m2	8.261,720
40310	REGUL. E COMPACTAÇÃO DO SUB-LEITO	m2	67.171,590
40316	ESCAVAÇÃO E CARGA MAT. DE JAZIDA-COM INDENIZAÇÃO	m3	6.609,380
40320	TRANSPORTE DE MAT. DE JAZIDA (CASCALHO)	m3km	183.662,390
40335	ESTAB. GRANULOMÉTRICA SEM MISTURA - REF.PROCTOR: 26 GOLPES (100% P.I.)	m3	5.049,690
101631	ESTAB. BRITA GRADUADA-USINA (BC)	m3	9.632,380
40380	IMPRIMAÇÃO	m2	50.564,630
40385	PINTURA DE LIGAÇÃO	m2	59.803,630
101632	TRATAMENTO SUPERFICIAL SIMPLES (BC)	m2	62.014,930
101623	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE-CBUQ (BC/AC)	m3	3.698,300
40435	TRANSP. LOCAL DE MAT.BETUMINOSO	tkm	135,350
103124	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO - QUENTE	t	677,710
40535	TRANSP. COM.DE MAT. BET. - FRIO	t	165,000
40325	TRANSPORTE DA MISTURA	m3km	74.107,160
40440	TRANSPORTE LOCAL DE MASSA ASFÁLTICA	tkm	289.252,500
40445	TRANSPORTE LOCAL DE AGREGADOS	m3km	1.387,295
40455	TRANSP. COMERCIAL DE AGREGADOS	m3km	322.255,370
40450	TRANSP. COM. DE CIMENTO / CAL / FILLER	tkm	4.127,250
40480	FORNECIMENTO DE CM-30	t	60,680
40495	FORN. DE EMULSÃO RR-2C COM POLÍMERO	t	104,320
40515	FORN. DE CAP-60/85 COM POLÍMERO SBS	t	677,710
40465	FRESAGEM DESCONTÍNUA À FRIO	m3	623,200
40430	TRANSPORTE DE PAVIMENTO REMOVIDO	m3km	9.282,909

Código	Descrição	Unid.	Qtde. Exec.
42406A	REMEMDO PROF. C/ CBUQ (EXCETO FORN. E TRANSP. MAT. BETUM.) (BC)	m3	1.344,240

Grupo de Serviço : 6 - Drenagem

Código	Descrição	Unid.	Qtde. Exec.
101664	COLCHÃO DRENANTE COM BRITA (BC)	m3	1.959,360
101702	SARJ. TRIANG.DE CONCR. - STC02 (AC/BC)	m	3.495,550
101717	MEIO FIO COM SARJETA - MFC03 (AC/BC)	m	446,300
101720	MEIO FIO SEM SARJETA - MFC06 (AC/BC)	m	17.982,670
101729	SAIDA E DESCIDA D'AGUA LISA-VC=0,164M3/M (AC/BC)	m	1.848,350
105009	DISSIPADOR DE ENERGIA - DEB 01 (AC/BC)	un	100,000
105013	DISSIPADOR DE ENERGIA - DEB 05 (AC/BC)	un	6,000

Grupo de Serviço : 7 - Obras complementares

Código	Descrição	Unid.	Qtde. Exec.
40800	CERCA DE VEDAÇÃO DE FAIXA DE DOMÍNIO EM MADEIRA	m	4.020,000
40805	REMOÇÃO E RECOLOCAÇÃO DE CERCA	m	860,000
40810	DEFENSA METÁLICA SEMI-MALEÁVEL SIMPLES	m	7.838,700
40865A	REVESTIMENTO VEGETAL EMPLACAS (GRAMA ESMERALDA)	m2	93.673,230
108438	REVESTIMENTO VEGETAL P/ SEMEADURA	m2	153.642,320
40880	CONFORMAÇÃO DE TALUDE	m2	254.998,580
40820	SINALIZ. HORIZ. C/ TERMOPLÁSTICO P/ ASPERSÃO - HOT SPRAY (1,50MM)	m2	5.110,670
40830	TACHA REFLETIVA MONODIRECIONAL	Un	770,000
40840	TACHÃO REFLETIVO MONODIRECIONAL	Un	100,000
40855	SINALIZAÇÃO VERTICAL TOTALMENTE REFLETIVA PINTURA ELETR.	m2	100,000

Grupo de Serviço : 9 - Mobilização de equipamentos

Código	Descrição	Unid.	Qtde. Exec.
42000	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (TERRAP./PAVIMENT.)-2%	R\$	11.046.127,950
42002	INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS (TERRAP./PAVIMENT.)-1%	R\$	11.208.227,760

Grupo de Serviço : 10 - Obras de arte correntes

Código	Descrição	Unid.	Qtde. Exec.
41290	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS	m3	34,690
Código	Descrição	Unid.	Qtde. Exec.
47023	ESCAV. MEC. DE VALAS DE 1ª CAT. (INCL. TRANSPORTE)	m3	336,100
45430	REATERRO APILOADO DE VALAS	m3	27,470

Página 3 de 5

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO



Código	Descrição	Unid.	Qtde. Exec.
45435	REATERRO DE VALAS COM COMPACTAÇÃO VIBRATÓRIA	m3	266,880
101738	CORPO DE BSTC D=0,80M (EXCETO ESCAVAÇÃO) (AC/BC)	m	41,000
101739	CORPO DE BSTC D=1,00M (EXCETO ESCAVAÇÃO) (AC/BC)	m	16,000
101747	BOCA DE BSTC D=1,00M (AC/BC)	un	5,000
45605	CARGA DE MATERIAL DE GALERIAS	m3	76,430
40098	TRANSPORTE LOCAL MAT. 1ª CATEG. C/ BASCULANTE 10M3 - DMT > 10KM	m3km	473,620

Grupo de Serviço : 29 - Serviços Diversos

Código	Descrição	Unid.	Qtde. Exec.
108445	PLANTIO DE PALMEIRA IMPERIAL - H=3m	un	20,000
42850	ENROCAMENTO DE PEDRA JOGADA	m3	3.234,410
42800	GABIÕES (1,00M)	m3	253,000

Grupo de Serviço : 187 - Administração

Código	Descrição	Unid.	Qtde. Exec.
108281	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA - 3%	RS	11.046.128,060

Obra/Lote : 2 - BTCC (3,0x3,5) GO403 - GOIÂNIA/SENADOR CANEDO

Grupo de Serviço : 45 - Serviços Preliminares OAE

Código	Descrição	Unid.	Qtde. Exec.
103025	INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS (OAE/GAP)-2%	RS	158.441,820
108281	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA - 3%	VB	158,441,820

Grupo de Serviço : 52 - Infra - Estrutura

Código	Descrição	Unid.	Qtde. Exec.
103012	LASTRO DE PEDRA	m3	91,300
103016	CONCRETO FCK=15 MPA (AC/BC)	m3	22,620
41290	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS	m3	220,000

Grupo de Serviço : 56 - Escoramento

Código	Descrição	Unid.	Qtde. Exec.
102989	ESCORAMENTO PARA BUEIRO	m3	390,800

Grupo de Serviço : 57 - Super-Estrutura

Código	Descrição	Unid.	Qtde. Exec.
102982	FORMA CHAPA COMPENSADA RESINADA 12 MM (INCLUSO DESFORMA)	m2	429,380
102984	AÇO CA50/60 AQUISIÇÃO, ARMAÇÃO E COLOCAÇÃO (INCLUSO PERDAS) - SUPERESTRUTURA	Kg	9.787,240
105877	CONCRETO FCK=30 MPA COM ADITIVO (AC/BC)	m3	91,120

Grupo de Serviço : 58 - Transportes

Código	Descrição	Unid.	Qtde. Exec.
105869	TRANSP. COM.DE MATERIAL BÁSICO	tkm	1.021.670
40455	TRANSP.COMERCIAL DE AGREGADOS	m3km	4.585.840

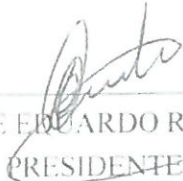
Grupo de Serviço : 61 - Serviços Complementares

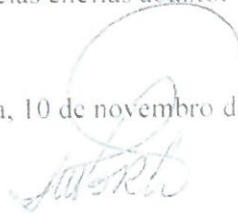
Código	Descrição	Unid.	Qtde. Exec.
102967	LIMPEZA GERAL	m2	646.660

Era o que tínhamos a ATESTAR, tendo em vista as informações prestadas pelo Engenheiro: EDUARDO MARTINS ABRÃO, Fiscal da Obra

E para que surta os efeitos legais, o presente atestado vai assinado pelas chefias abaixo.

Goiânia, 10 de novembro de 2015.


JAYME EDUARDO RINCON
PRESIDENTE


ANTONIO WILSON PORTO
DIRETOR DE OBRAS RODOVIARIAS
Engº Civil - CREA - GO - 2310/D



AUTENTICAÇÃO
NO VERSO



Verificação da Autenticidade de Certidão de Acervo Técnico (C.A.T.)

Informamos que a C.A.T. 1020160000999 foi emitida conforme extrato abaixo:

149



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-GO

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1020160000999

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás - CREA-GO o Acervo Técnico do profissional **JOSE ELIAS ATTUX** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **JOSE ELIAS ATTUX** RNP: **1003843166** Registro: **2915/D-GO**

Título profissional: **Engenheiro Civil**

Nº ART: **1020160077190**..... Tipo: **Obra ou serviço**.. Registrada em: **09/05/2016** .. Baixada em: **12/05/2016**
Forma de registro: **Substituição à 1020140106493**..... Participação técnica: **Individual**.....

Contratante: **AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP**

Contrato: Nº 078/2014-AD-GEJUR

Celebrado em: 19/05/2014

Vinculada a ART:

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Órgão Público..

Data de Início: 20/05/2014

Previsão término: 10/06/2015

Finalidade: **Infra-estrutura**

Código/Obra pública:

Proprietário: **AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP**

Atividade(s) Técnica(s): **1 - ATUACAO EXECUCAO PAVIMENTACAO ASFALTICA , 8,44 QUILOMETROS; 2 - ATUACAO EXECUCAO TERRAPLENAGEM , 8,44 QUILOMETROS;**

Observações

Execução dos Serviços de Alargamento e Reconstrução da Pista Existente na Rodovia GO-403, no Trecho: Goiânia/Senador Canedo.

Informações Complementares

Período de Execução da Obra/Serviço de: 20/05/2014 até 10/06/2015.

RESSALVA:

O ATESTADO ESTÁ REGISTRADO APENAS PARA AS ATIVIDADES TÉCNICAS CONSTANTES DA ART, DESENVOLVIDAS DE ACORDO COM AS ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL NA ENGENHARIA CIVIL.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 25290 a 25294, o atestado contendo <5> folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1020160000999

Data: 16/05/2016 Hora: 09:18:00

Código de Controle: EAJERDX

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-GO (www.creago.org.br)
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás
Rua 239, nº 561, Setor Leste Universitário - Goiânia/Goiás - CEP: 74605-070
Tel: (62) 3221-6200 Fax: E-mail: atendimento@creago.org.br





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DE GOIÁS



150

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1020160000999

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Crea/GO, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás - CREA-GO o Acervo Técnico do profissional **JOSE ELIAS ATTUX** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **JOSE ELIAS ATTUX** RNP: 1003843166 Registro: 2915/D-GO

Título profissional: **Engenheiro Civil**

Nº ART: 1020160077190 Tipo: **Obra ou serviço** Registrada em: 09/05/2016 Baixada em: 12/05/2016
Forma de registro: **Substituição a 1020140106493** Participação técnica: **Individual**

Contratante: **AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP**

CNPJ: 03.520.933/0001-06

Avenida GOVERNADOR

JOSE LUDOVICO DE

ALMEIDA

Número: 20

Bairro: **CONJUNTO**

CAIÇARA

CEP: 74775-013

Quadra: 00 Lote: 00

Complemento: **ESQ. CR-153**

Cidade: **GOIÂNIA**

GO

E-Mail:

Fone: (62) 32654000

Cadastro Nº 078/2014-AD-GEJUR

Celebrado em: 19/05/2014

Valor R\$: 12.047.085,30

Vinculada a ART:

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação institucional: **Órgão Público**

Endereço da Obra/Serviço: **Trecho GO-403 TRECHO: GOIÂNIA/SENADOR CANEDO**

Número: 0

Bairro: **GOIÂNIA/SENADOR CANEDO**

CEP: 75250-000

Quadra: 00 Lote: 00

Complemento:

Cidade: **GOIÂNIA/SENADOR CANEDO**

GO

Data de início: 20/05/2014

Prestação término: 10/05/2015

Coordenadas Geográficas:

Ferimento: **Infra-estrutura**

Código/Outra pública:

Proprietário: **AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP**

CNPJ: 03.520.933/0001-06

E-Mail:

Fone: (62) 32654000

Atividade(s) Técnica(s): **1 - ATUACAO EXECUCAO PAVIMENTACAO ASFALTICA, 6,44 QUILOMETROS 2 - ATUACAO EXECUCAO TERRAPLENAGEM, 8,44 QUILOMETROS;**

Observações:

Execução dos Serviços de Alargamento e Reconstrução da Fresta Existente na Rodovia GO-403, no Trecho: Goiânia/Senador Canedo

Informações Complementares:

Período de Execução da Obra/Serviço de: 20/05/2014 até 10/06/2015

RESSALVA:

O ATESTADO ESTÁ REGISTRADO APENAS PARA AS ATIVIDADES TÉCNICAS CONSTANTES DA ART, DESENVOLVIDAS DE ACORDO COM AS ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL NA ENGENHARIA CIVIL.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 25290 a 25294, o atestado contendo «5» folha(s) expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1020160000999

Data: 15/05/2016 Hora: 09:18:00

Código de Controle: EAJERDX

A CAT é a qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é a qual o atestado está vinculado constitui prova da capacidade técnica - profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou vier a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-GO (www.crea-go.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Processo
65297/2016

Rua 229, nº 961, Setor Leste Universitário - Goiânia/Goias - CEP: 74066-070
Tel: (62) 3221-6200 Fax: (62) 3221-6277 E-mail: atendimento@crea-go.org.br



ATESTADO Nº096/2015



Faço ao despacho da DIRETORIA DE OBRAS RODOVIÁRIAS da AGETOP, exarado no processo protocolado sob o número 153235/2015 e pelo qual o interessado LOCTEC ENGENHARIA LTDA, requer atestado para fins de comprovação de serviços executados.

Atestamos que a empresa **LOCTEC ENGENHARIA LTDA CNPJ Nº01.734.214/0001-54** executou para AGETOP – AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS CNPJ Nº03.520.933/0001-06, serviços de Alargamento e Reconstrução da Pista existente, na Rodovia: GO-403 Trecho: Goiânia / Senador Canedo. Tendo como responsáveis técnicos pela obra em nível de execução, **Engº Civil JOSÉ ELIAS ATTUX – CREA Nº2915/D-GO RNP Nº100384316-6;** **Engº Civil JOÃO SILVA FILHO – CREA Nº2791/D-GO RNP Nº100430454-4** e **Engº Civil MARCO ANTÔNIO FERRARI – CREA Nº4302/D-GO RNP Nº100155930-4.**

Contrato: **078/2014-AD-GE-IL-R**
Rodovia: **GO.403**
Trecho: **GOIÂNIA/SENADOR CANEDO;**
Obra: **Alargamento e Reconstrução da Pista existente: 8,440 km;**
BTCC 3,00 x 3,50m: 6,00m
Prazo: **243 dias corridos**
Período de Execução: **20/05/2014 a 10/06/2015**
Medição: **1ª até 10ª medição final**
Valor Executado: **R\$ 11.929.376,15**

Obra Lote : 1 - ALARGAMENTO E RECONSTRUÇÃO - TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO

Grupo de Serviço : 1 - Terraplenagem

Código	Descrição	Unid.	Qtd. Exec.
10005	DESML. DEST. E LIMPEZA - ARVORES COM DIÂMETROS MENORES DE 15 CM	m2	73.159,100
10015	CARGA DE ENTULHOS	m3	54.236,200
10020	TRANSPORTE DE ENTULHOS	m3km	771.681,010
10025	ESC. CARGA E TRANSP. DE MAT. 1ª CATEG. - C/ ESCAVADEIRA - (DE 51 A 200M)	m3	1.515,350
10060	ESC. CARGA E TRANSP. DE MAT. 1ª CATEG. - C/ ESCAVADEIRA - (DE 1801 A 2000M)	m3	44.107,810

Código	Descrição	Unid.	Qtde. Exec.
40065	ESC. E CARGA E TRANSP. DE MAT. 1ª CATEG. - C/ ESCAVADORA - (DE 3000 A 5000M)	m3	70.073,300
400600	ESC. E CARGA 1ª CATEG. - SEM TRANSPORTE	m3	2.532,560
400595	TRANSPORTE LOCAL - MAT. 2ª CATEG. C/ BASCULANTE 10M³ - DMT. 1,2KM	m3km	12.662,800
40080	COMPACT. A 95% DO PROCTOR NORMAL	m3	69.929,460
40085	COMPACT. A 100% DO PROCTOR NORMAL	m3	22.836,200
40090	COMPACTAÇÃO MANUAL	m3	512,350
40095	ACAB. E RECOMPOSIÇÃO DE EMPRESTIMO	m2	9.485,430

Grupo de Serviço 1.3 - Pavimentação

Código	Descrição	Unid.	Qtde. Exec.
40000	DESM. LIMPEZA E EXPURGO DE FAZIDA	m2	8.264,720
40005	ACAB. E RECOMPOSIÇÃO DE FAZIDAS	m2	8.264,720
40010	REGUL. E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO	m2	67.173,590
40016	ESCAVAÇÃO E CARGA MAT. DE FAZIDA-COM INDENIZAÇÃO	m3	6.609,480
40020	TRANSPORTE DE MAT. DE FAZIDA (CASALHO)	m3km	183.662,190
40035	ESTAB. GRANULOMETRICA SEM MISTURA REF. PROCTOR: 26 GOLPES (100% P.L.)	m3	2.049,690
400600	ESTAB. BRTA GRADUADA-USINA (BC)	m3	9.632,380
40080	IMPRIMAÇÃO	m2	50.564,610
40085	PINTURA DE LIGAÇÃO	m2	59.803,630
40092	TRATAMENTO SUPERFICIAL SIMPLES (BC)	m2	62.014,930
40165	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE-CBUQ (BC-AC)	m3	3.698,300
40135	TRANSP. LOCAL DE MAT. BETUMINOSO	tkm	135,350
400124	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO - QUENTE	t	677,710
40035	TRANSP. COM. DE MAT. BET. - FRIO	t	165,000
40025	TRANSPORTE DA MISTURA	m3km	74.107,160
40130	TRANSPORTE LOCAL DE MASSA ASFALTICA	tkm	289.252,500
40415	TRANSPORTE LOCAL DE AGREGADOS	m3km	1.387,395
40425	TRANSP. COMERCIAL DE AGREGADOS	m3km	322.288,370
40450	TRANSP. COM. DE CIMENTO - C.M. - FILLER	tkm	4.427,250
40480	FORN. CIMENTO DE C.M. 30	t	60,680
40495	FORN. DE EMULSÃO RR-2C COM POLÍMERO	t	104,320
40515	FORN. DE CAP-50/85 COM POLÍMERO SBS	t	677,210
40465	FRISAGEM DE CORTINA A FRIO	m2	623,200
40430	TRANSPORTE DE PAVIMENTO REMOVIDO	m3km	9.282,909

Código	Descrição	Unid.	Qrde. Exec.
1306A	REMEMO PROFI. C. (BU) UNCE TO FORN E TRANSP. MAL. PL. IL. M. (BU)	m3	1.344.210

Grupo de Servicio : 6 - Drenajes

Código	Descrição	Unid.	Qtd. Exec.
101664	COLCHÃO DRENANTE COM BRITA (BC)	m ²	1.050,740
101702	SARJ. TRIANG.DE CONCR. - STC02 (AC-BC)	m	3.195,250
101717	MED.FIO.COM SARJETA - MEC03 (AC-BC)	m	346,300
101720	MED.FIO.SEM SARJETA - MEC06 (AC-BC)	m	17.982,670
101729	SAÍDA E DESCIDA D'ÁGUA LISA VC=0,16(M) M (AC-BC)	m	1.848,350
105069	DISSIPADOR DE ENERGIA - DEB01 (AC-BC)	m	100,000
105013	DISSIPADOR DE ENERGIA - DEB05 (AC-BC)	m	6,000

Grupo de Serviço : 7 - Obras complementares

Código	Descrição	Unid.	Qtde. Exer.
40800	CIACA DE VEDACÃO DE FAIXA DE DOMÍNIO EM MADEIRA	m	400,000
40805	REMOÇÃO E RECOLOCACÃO DE CIACA	m	860,000
40810	DEFINSA METÁLICA SEMI-ALEAVIL SIMPLES	m	7.838,700
40865A	REVESTIMENTO VEGETAL EM PLACAS (GRAMA ESMERALDA)	m ²	93.673,730
40843B	REVESTIMENTO VEGETAL P. SEMEADURA	m ²	133.642,320
40880	CONFORMAÇÃO DE TALUDE	m ²	254.998,580
40870	SINALIZ. HORIZ. C/ TERMOPLÁSTICO P. ASPERSÃO - HOT SPRAY (C/ 50MM)	m ²	5.130,670
40890	TACHA REFLETIVA MONODIRECIONAL	Un	7.70,000
40840	TACHÃO REFLETIVO MONODIRECIONAL	Un	100,000
40855	SINALIZAÇÃO VERTICAL TOTALMENTE REFLETIVA A PINTURA FLEUR	m ²	100,000

Grupo de Serviço : 9 - Mobilização de equipamentos

Código	Descrição	Unid.	Qtde. Exec.
42000	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (TERRAP. PAVIMENT.) g-2ªa	RS	11,036 1.37,950
42002	INSTALAÇÃO DO CANTILHO DE OBRAS (TERRAP. PAVIMENT.) g-1ªa	RS	11,268 3.27,760

Grupo de Serviço - 10 - Obras de arte correntes

Código	Descrição	Unid.	Qtd. Exec.
41.900	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS	m3	34.690
41.920	ESCAV. MEC. DE VALAS DE 1' CAT. (INCL. TRANSPORTE)	m3	2.56.100
45.430	REATERRO APILOADO DE VALAS	m3	27.470

Código	Descrição	Unid.	Qtde. Exec.
45115	REATERRO DE VALAS COM COMPACTAÇÃO VIBRATORIA	m3	766,880
101738	CORPO DE BSTC D=0,80M (EXCETO ESCVAÇÃO) (AC/BC)	m	41,000
101739	CORPO DE BSTC D=1,00M (EXCETO ESCVAÇÃO) (AC/BC)	m	16,000
101747	BOTA DE BSTC D=1,00M (AC/BC)	un	5,000
45605	CARGA DE MATERIAL DE GALERIAS	m3	76,400
40098	TRANSPORTE LOCAL MAT. 1ª CATEG. C/ BASCULANTE 10M3 - DMT - 10KM	m3km	475,639

Grupo de Serviço : 29 - Serviços Diversos

Código	Descrição	Unid.	Qtde. Exec.
108415	PLANTIO DE PALMEIRA IMPERIAL - 11" 3m	un	20,000
42850	ENROCAMENTO DE PEDRA BOGADA	m3	3.234,400
42800	GRABÓIS (1,00M)	m3	253,000

Grupo de Serviço : 187 - Administração

Código	Descrição	Unid.	Qtde. Exec.
108281	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA - 3%	R\$	11.046.128,060

Obra Lote : 2 - BTCC (3,0x3,5) - GO403 - GOIÂNIA/SENADOR CANEDO

Grupo de Serviço : 45 - Serviços Preliminares OAB

Código	Descrição	Unid.	Qtde. Exec.
103025	INSTALAÇÃO DO CANTINEIRO DE OBRAS (OAB/GAP)-2%	R\$	158.441,820
108281	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA - 3%	VH	158.441,820

Grupo de Serviço : 52 - Infra - Estrutura

Código	Descrição	Unid.	Qtde. Exec.
103012	LASTRO DE PEDRA	m3	91,400
103016	CONCRETO FCK=15 MPa (AC/BC)	m3	22,620
11290	ESCVAÇÃO MANUAL DE VALAS	m3	220,000

Grupo de Serviço : 56 - Escoramento

Código	Descrição	Unid.	Qtde. Exec.
102989	ESCORAMENTO PARA BUEIRO	m3	390,800

Grupo de Serviço : 57 - Super-Estrutura

Código	Descrição	Unid.	Qtde. Exec.
102982	FORMA CHAPA COMPENSADA RESINADA 12 MM (INCLUSO DE FORMAS)	m2	129,380
Código	Descrição	Unid.	Qtde. Exec.
102984	AÇO CA50/60 AQUISIÇÃO, ARMAÇÃO E COLOCAÇÃO (INCLUSO PERDAS) - SUPERESTRUTURA	kg	9.787,340
105877	CONCRETO FCK=30 MPa COM ADITIVO (AC/BC)	m3	91,120

Grupo de Serviço : 58 - Transportes

Código	Descrição	Unid.	Qtd. Exec.
105809	TRANSP. COM DE MATERIAL BASICO	tkm	1.071,670
10455	TRANSP. COMERCIAL DE AGREGADOS	m3km	1.885,820

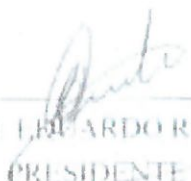
Grupo de Serviço : 61 - Serviços Complementares

Código	Descrição	Unid.	Qtd. Exec.
102967	LIMPEZA GERAL	m2	646,609

Fra o que tínhamos a ATTESTAR, tendo em vista as informações prestadas pelo Engenheiro EDUARDO MARTINS ABRÃO, Fiscal da Obra

E para que surta os efeitos legais, o presente atestado vai assinado pelas chefes abaixo

Goiania, 10 de novembro de 2015


TAYME EDUARDO RINCON
PRESIDENTE


ANTONIO WILSON PORTO
DIRETOR DE OBRAS RODOVARIAS
Engº Civil - CREA - GO - 231013



DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

CONSÓRCIO PAVIMENTAÇÃO GO-319

AV. Primeira Avenida, SN, Quadra 1B, Lote 21, Condomínio Empresarial Village, Sala de 01ª 06 e Sala 07 - 74.934-600 APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
e-mail: lucelia@bkinfraestrutura.com.br Cel. 62 - 98166-7737



DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

À AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA

Ref.: EDITAL Nº 073/2023

Prezados senhores,

Em atendimento ao item **04.04.03** do Edital, **DECLARO**, que os profissionais **João Silva Filho**, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 2791/D, expedida pelo CREA/GO e do CPF(MF) n.º 129.211.901-25, e **José Elias Attux**, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 2915/D, expedida pelo CREA/GO e do CPF(MF) n.º 149.194.001-87, Engenheiros Civis da Empresa BK INFRAESTRUTURA LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, inscrita no CNPJ 01.734.214/0001-54, detentores dos atestados de responsabilidade técnica exigidos pelo item **04.04.02** do Edital, segundo os quais nos propusemos habilitar na Concorrência nº 073/2023, serão os Responsáveis Técnicos que acompanharão a execução da obra, caso este consórcio a qual a empresa é parte logre vencer a presente licitação.

Jundiaí, 01 de fevereiro de 2024.

**ALEXANDRE
FERNANDEZ:
10016781848**

Assinado de forma digital por ALEXANDRE
FERNANDEZ:10016781848
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=VideoConferencia,
ou=01229333000150, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CPF A1, ou=(em branco), cn=ALEXANDRE
FERNANDEZ:10016781848
Dados: 2024.02.01 12:18:07 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat: 2023.008.20470

A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA LTDA

Eng.º Alexandre Fernandez
CPF: 100.167.818-48
CREA-SP: 5060530766



DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA OU RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

CONSÓRCIO PAVIMENTAÇÃO GO-319

AV. Primeira Avenida, SN, Quadra 1B, Lote 21, Condomínio Empresarial Village, Sala de 01ª 06 e Sala 07 - 74.934-600 APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
e-mail: lucelia@bkinfraestrutura.com.br Cel. 62 - 98166-7737



DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA AO LOCAL DA OBRA

À AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA

Ref.: EDITAL Nº 073/2023

Prezados senhores,

Em atendimento ao item **04.04.05.02** do Edital, declaro, na qualidade de Engenheiro Civil, que renuncio à Visita Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos serviços contantes do objeto do Edital nº 073/2023, e que o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Jundiaí, 01 de fevereiro de 2024.

**ALEXANDRE
FERNANDEZ:
10016781848**

Assinado de forma digital por ALEXANDRE
FERNANDEZ:10016781848
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=VideoConferencia,
ou=01229333000150, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CPF A1, ou=(em branco), cn=ALEXANDRE
FERNANDEZ:10016781848
Dados: 2024.02.01 12:19:14 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat: 2023.008.20470

A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA LTDA

Engº. Alexandre Fernandez

CPF: 100.167.818-48

CREA-SP: 5060530766



CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA/RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL

CONSÓRCIO PAVIMENTAÇÃO GO-319

AV. Primeira Avenida, SN, Quadra 1B, Lote 21, Condomínio Empresarial Village, Sala de 01ª 06 e Sala 07 - 74.934-600 APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

e-mail: lucelia@bkinfraestrutura.com.br Cel. 62 – 98166-7737





16/01/2024

0072266430

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

161

CERTIDÃO Nº: 7768490**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 15/01/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA LTDA., CNPJ: 05.326.068/0001-89, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

PEDIDO Nº:**0072266430**

FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTA DOCUMENTO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTA DOCUMENTO.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA		
A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA LTDA.		
		TIPO: LIMITADA UNIPESSOAL
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35217644171	03/10/2002	05/01/2024 07:31:34
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
04/09/2002	05.326.068/0001-89	

CAPITAL
R\$ 12.388.695,00 (DOZE MILHÕES, TREZENTOS E OITENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS)

ENDEREÇO		
LOGRADOURO: RUA ANTONIO DEMARCHI	NÚMERO: 100	
BAIRRO: ENGORDADOURO	COMPLEMENTO:	
MUNICÍPIO: JUNDIAI	CEP: 13214-721	UF: SP

OBJETO SOCIAL
OBRAS DE TERRAPLENAGEM ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS FABRICAÇÃO DE BANCOS E ESTOFADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
ALEXANDRE FERNANDEZ, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 100.167.818-48, RESIDENTE À RUA AVELINA CORREA DE PAULA, 30, PORTAL DO PARAISO I, JUNDIAI - SP, CEP 13214-671, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 12.388.695,00..

5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS
NUM.DOC: 132.051/10-2 SESSÃO: 13/05/2010
CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 3.900.000,00 (TRÊS MILHÕES, NOVECIENTOS MIL REAIS).



REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE ALEXANDRE FERNANDEZ, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 100.167.818-48, RESIDENTE À RUA RICARDO SCHINCARIOL, 500, BOSQUE PINHEIROS, JUNDIAI - SP, CEP 13216-761, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, REPRESENTANTE E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 3.878.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE LEONARDO PESSOTO FERNANDEZ, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 422.785.608-67, RESIDENTE À RUA RICARDO SCHINCARIOL, 500, BOSQUE PINHEIROS, JUNDIAI - SP, CEP 13216-761, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 22.000,00.

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.

CORREÇÃO DE CNPJ 05.326.068/0001-89

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 514.271/17-6 SESSÃO: 23/11/2017

NOTA EXPLICATIVA E CARTA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRACAO., DATADA DE: 31/12/2016.

NUM.DOC: 117.005/18-6 SESSÃO: 14/03/2018

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE ALEXANDRE FERNANDEZ, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 100.167.818-48, RESIDENTE À RUA RICARDO SCHINCARIOL, 500, BOSQUE PINHEIROS, JUNDIAI - SP, CEP 13216-761, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, REPRESENTANTE E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 3.900.000,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE LEONARDO PESSOTO FERNANDEZ, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 422.785.608-67, RESIDENTE À RUA RICARDO SCHINCARIOL, 500, BOSQUE PINHEIROS, JUNDIAI - SP, CEP 13216-761, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 22.000,00.

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA OBRAS DE TERRAPLENAGEM, PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS, LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR, SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE., DATADA DE: 02/01/2018.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA ANTONIO DEMARCHI, 100, ENGORDADOURO, JUNDIAI - SP, CEP 13214-721., DATADA DE: 02/01/2018.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 397.400/18-4 SESSÃO: 31/08/2018

TRANSFORMAÇÃO DESTA SOCIEDADE PARA NIRE 35602193477.

NUM.DOC: 668.421/22-8 SESSÃO: 08/12/2022

TRANSFORMADA DE NIRE 35602193477.

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 12.388.695,00 (DOZE MILHÕES, TREZENTOS E OITENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE ALEXANDRE FERNANDEZ, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 100.167.818-48, RESIDENTE À RUA AVELINA CORREA DE PAULA, 30, PORTAL DO PARAISO I, JUNDIAI - SP, CEP 13214-671, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, REPRESENTANTE E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 12.388.695,00.

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA OBRAS DE TERRAPLENAGEM, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, FABRICAÇÃO DE BANCOS E ESTOFADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS., DATADA DE: 07/12/2022.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

OBSERVAÇÕES

SESSÃO: 03/10/2002

B.A. = 1.055.843/02-4. DE 03/10/2002. FUNDAMENTO: FALTA ASSINATURA DO REPRESENTANTE NO REQUERIMENTO..

PARECER DO(A) ASSESSORIA: DE 22/01/2003, SANADA A IRREGULARIDADE SOB O FUNDAMENTO SUPRA..



FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35217644171
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 05/01/2024



documento
assinado
digitalmente

Ficha Cadastral Simplificada. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 227795477, sexta-feira, 5 de janeiro de 2024 às 07:31:34.



**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Comarca de Aparecida de Goiânia
Contador, Partidor e Distribuidor

CERTIDÃO PARA LICITAÇÃO PÚBLICA
TODAS AS COMARCAS

O Senhor Coordenador do Cartório Distribuidor da Comarca de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIFICA que, revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações de falência, concordata, recuperação judicial, insolvência e pedidos de homologação de recuperação extrajudicial em andamento, ressalvada a existência de ações cíveis de outras naturezas, verificou-se dos mesmos **EXISTIR**, em desfavor da empresa:

Identificação:

Requerente: **BK INFRAESTRUTURA LTDA EM**
RECUPERACAO JUDICIAL
CNPJ: 01734214000154
Estabelecida: APARECIDA DE GOIÂNIA

A(s) seguinte(s) distribuição(ões) e / ou registro(s) de ação(ões), como segue:

1) **Número do Processo : 0391837.48**

Juízo : Aparecida de Goiânia - UPJ das Varas Cíveis
Requerente : LOCTEC ENGENHARIA LTDA
Requerido : LOCTEC ENGENHARIA LTDA
Natureza : **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**
Data da : 27/10/2017
Distribuição
Valor da Ação : 100.000,00

2) **Número do Processo : 5010489.20**

Juízo : Aparecida de Goiânia - UPJ das Varas Cíveis
Requerente : FORNECEDORA SANTA CRUZ LTDA
Requerido : LOCTEC ENGENHARIA LTDA
Natureza : PEDIDO DE FALÊNCIA
Data da : 12/01/2021
Distribuição
Valor da Ação : 122.817,52

Rua Versalles, Qd. 03, Lts. 08/14 Res. Maria Luíza, Aparecida de Goiânia GO, CEP 74980970
Telefone (62) 3238-5121- e-mail: protocoloaparecida@tjgo.jus.br



**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Comarca de Aparecida de Goiânia
Contador, Partidor e Distribuidor

Usuário: Helton Machado Cunha - Data: 08/01/2024 15:14:34

3) Número do Processo : 5397720.41
Juízo : Aparecida de Goiânia - UPJ das Varas Cíveis
Requerente : Iris Da Silva Dornelas
Requerido : Loctec Engenharia Ltda - Em Recuperação Judicial
Natureza : PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de
Execução -> Insolvência Civil ->
Insolvência Requerida pelo Credor
Data da : 26/06/2023
Distribuição
Valor da Ação : 28.013,25

NADA MAIS. Era o que tinha a certificar relativamente ao
que foi requerido, do que se reporta e dá fé.

APARECIDA DE GOIÂNIA, 08 DE JANEIRO DE 2024.

Valor da certidão: R\$ 51,65
Valor Tx. Judiciária : R\$ 18,29
Total: R\$ 69,94
Guia nº 217398723

Rua Versalles, Qd. 03, Lts. 08/14 Res. Maria Luíza, Aparecida de Goiânia GO, CEP 74980970
Telefone (62) 3238-5121- e-mail: protocoloaparecida@tjgo.jus.br





Governo do Estado de Goiás
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado de Goiás



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: BK INFRAESTRUTURA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL			Protocolo: GOC2401732219		
NIRE : 52201383597 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 52201383597	CNPJ 01.734.214/0001-54	Data de Ato Constitutivo 21/03/1997	Início de Atividade 21/03/1997		
Endereço Completo Avenida PRIMEIRA AVENIDA, Nº S/N, LOTE 21 QUADRA1B COND EMPRESARIAL VILLAGE SALA DE, CIDADE VERA CRUZ - Aparecida de Goiânia/GO - CEP 74934-600					
Objeto Social SERVICO DE ENGENHARIA E CONSTRUCAO CIVIL CONSTRUCAO CIVIL POR EMPREITADA GLOBAL E ADMINISTRACAO CONSTRUCAO PAVIMENTACAO RESTAURACAO E CONSERVACAO E MANUTENCAO DE RODOVIAS FERROVIAS E PISTA DE POUSO CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS EM ESTRADAS E FERROVIAS PAVIMENTACAO DE VIAS URBANAS E SINALIZACAO HORIZONTAL E VERTICAL DE LOGRADOUROS E VIAS PUBLICAS MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS CONSTRUCAO DE EDIFICIOS CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE AGUA E DE ESGOTAMENTO SANITARIO MONTAGEM E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO DE VIAS PUBLICAS PORTOS AEROPORTOS PRACAS E PARQUES SERVICOS TOPOGRAFICOS ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR EXCETO ANDAIMES OBRAS DE TERRAPLENAGEM E PINTURAS PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS					
Capital Social R\$ 43.651.333,00 (quarenta e três milhões e seiscentos e cinquenta e um mil e trezentos e trinta e três reais) Capital Integralizado R\$ 43.651.333,00 (quarenta e três milhões e seiscentos e cinquenta e um mil e trezentos e trinta e três reais)		Porte Demais		Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio					
Nome QUANTUM INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	CPF/CNPJ 33.878.177/0001-44	Participação no capital R\$ 12.500.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome OCOPAR INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	CPF/CNPJ E33.878.318/0001-29	Participação no capital R\$ 12.500.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome MACNARIUM ENGENHARIA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL	CPF/CNPJ 13.551.640/0001-31	Participação no capital R\$ 18.651.333,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome JOSE ELIAS ATTUX	CPF/CNPJ 149.194.001-87	Participação no capital R\$ 0,00	Espécie de sócio REPRESENTANTE LEGAL	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome JOAO SILVA FILHO	CPF/CNPJ 129.211.901-25	Participação no capital R\$ 0,00	Espécie de sócio REPRESENTANTE LEGAL / Administrador	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome JOAO SILVA FILHO	CPF 129.211.901-25	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento					Situação
Data 11/01/2024	Número 20240092066	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			ATIVA Status SEM STATUS

Observações:

TENDO EM VISTA AO OFÍCIO N.º 503/2016 EXPEDIDO PELA MM. JUIZ DE DIREITO DR. HAMILTON GOMES CARNEIRO DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO GOIÁS DA COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA, REFERENTE AO PROCESSO N.º 391837-48.2016.8.09.0011 (201603918374),





Governo do Estado de Goiás
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado de Goiás



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: BK INFRAESTRUTURA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Protocolo: GOC2401732219

NIRE : 52201383597

Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

NO QUAL SOLICITA QUE SEJA REALIZADO A CONCESSÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL NA SEGUINTE EMPRESA: OUTROSSIM
INFORMAMOS AINDA QUE, SEJA ACRESCIDO AO NOME EMPRESARIAL À EXPRESSÃO "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL".

Esta certidão foi emitida automaticamente em 12/01/2024, às 14:30:12 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br>, com o código 5DUTGB15.



GOC2401732219

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
Secretário(a) Geral



DECISÃO DE APTIDÃO FINANCEIRA

CONSÓRCIO PAVIMENTAÇÃO GO-319

AV. Primeira Avenida, SN, Quadra 1B, Lote 21, Condomínio Empresarial Village, Sala de 01ª 06 e Sala 07 - 74.934-600 APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
e-mail: lucelia@bkinfraestrutura.com.br Cel. 62 – 98166-7737





PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DE GOIÁS

COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA

4º Vara Cível

FÓRUM- RUA VERSALES QD. 03, LT 08/14 RESIDENCIAL MARIA LUIZA TEL: 3238-5100
FAX: (62)3238-5153 APARECIDA DE GOIÂNIA CEP: 74968970

PROTOCOLO Nº: 0391837-48.2016.8.09.0011

Natureza: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial

Requerente: LOCTEC ENGENHARIA LTDA

Requerido: macnarium engenharia ltda

DECISÃO

Por meio da petição de evento 1.138, as Recuperandas BK INFRAESTRUTURA LTDA. e MACNARIUM ENGENHARIA LTDA., ambas qualificadas no feito, requerem que este Juízo emita **atestado de aptidão econômica e financeira para fins de participações em processos licitatórios**, bem como noticia a necessidade de renovações das decisões já proferidas por este Juízo para fins de habilitação, contratação de aditivos contratuais com o Poder Público, já havendo este Juízo decidido sobre este último pedido (evento 1.157).

Determinada a manifestação da Administradora Judicial sobre a questão (evento 1.138), com base em pareceres técnico-contábeis elaborados por seu auxiliar contábil ESCRITÓRIO CONTÁBIL NOVA ERA, sob responsabilidade técnica de NILSON FRANCISCO MIRANDA (CRC-GO 12.961/O), **opinou** pela declaração de que a Recuperanda BK INFRAESTRUTURA LTDA. (atual denominação de LOCTEC ENGENHARIA LTDA.) e o Grupo econômico que integra (BK INFRAESTRUTURA LTDA. e MACNARIUM ENGENHARIA LTDA.) estão aptos econômica e financeiramente para participarem de procedimentos licitatórios, aptidão apenas não reconhecida, de forma isolada, em relação à Recuperanda MACNARIUM ENGENHARIA LTDA. (evento 1.179).

Sucintamente relatado, **DECIDO**.

Como visto, as Recuperandas noticiam que o Poder Público tem exigido de empresas em recuperação judicial que, para se habilitarem em processos licitatórios, apresentem certidão de aptidão econômico-financeira expedida pelo Juízo recuperando.

Exemplificam que foi o ocorrido no Edital de Concorrência de n. 31/2023, da Agência Goiânia de Infraestrutura e Transportes (GOINFRA), cujo objeto é a obra de duplicação,



reabilitação e adequação da Rodovia GO-210, trecho Perímetro Urbano de Rio Verde, GO-174, sentido Montividiu/GO, cuja Cláusula 04.05.01.01 que "a empresa em recuperação judicial deve anexar documentação suficiente que seja capaz de demonstrar que tem condições de suportar os custos da execução do contrato".

De fato, no julgamento do Agravo de Instrumento de n. 5763723-36.2022.8.09.0011, interposto pela Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes (GOINFRA) em face de decisão proferida por este Juízo, decidiu o egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (TJ-GO) que, além da dispensa da apresentação de quaisquer certidões negativas e de atestado de aptidão financeira, para fins de participação de empresas em recuperação judicial há a "necessidade de apresentação de certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório". É a ementa do referido julgado:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. LICITAÇÃO. PARTICIPAÇÃO. NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DA VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA DA EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL. DESNECESSIDADE. I – De acordo com o entendimento do Tribunal de Contas da União, é possível a participação em licitações de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório. II - O Superior Tribunal de Justiça já reputou inexigível a apresentação de certidões negativas de débitos tributários para que empresas em recuperação judicial participem de procedimentos licitatórios. AGRAVO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. DECISÃO REFORMADA EM PARTE. (TJGO: AI 5763723-36.2022.8.09.0011; 6ª Câmara Cível; Desembargador Jeová Sardinha Moraes; Dje: 19/05/2023) (grifei)

No caso em tela, os pareceres técnico-contábeis elaborados pelo ESCRITÓRIO CONTÁBIL NOVA ERA, sob responsabilidade técnica de NILSON FRANCISCO MIRANDA (CRC-GO 12.961/O), auxiliar da Administradora Judicial, juntados pela Auxiliar deste Juízo a seu parecer de evento 1.179, dão conta de que a Recuperanda BK INFRAESTRUTURA LTDA. e o Grupo econômico que integra (BK INFRAESTRUTURA LTDA. e MACNARIUM ENGENHARIA LTDA.) estão aptos econômica e financeiramente para participarem de procedimentos licitatórios, aptidão apenas não reconhecida, de forma isolada, em relação à Recuperanda MACNARIUM ENGENHARIA LTDA., tudo observadas as exigências do art. 31, §§ 1º e 5º, da Lei n. 8.666/1993, *in verbis*:

Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

II - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

III - garantia, nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1º do art. 56



desta Lei, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação.

§ 1º A exigência de índices limitar-se-á à demonstração da capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o contrato, vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior, índices de rentabilidade ou lucratividade.

(...)

§ 5º A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

Desta feita, observadas as disposições legais supracitadas, acolhendo o parecer da Administradora Judicial e com base nos pareceres técnico-contábeis elaborados pelo ESCRITÓRIO CONTÁBIL NOVA ERA, sob responsabilidade técnica de NILSON FRANCISCO MIRANDA (CRC-GO 12.961/O), **DECLARO** que empresa recuperanda BK INFRAESTRUTURA LTDA. (atual denominação de LOCTEC ENGENHARIA LTDA.) e o Grupo econômico que integra (BK INFRAESTRUTURA LTDA. e MACNARIUM ENGENHARIA LTDA.) **estão aptos econômica e financeiramente para participarem de procedimentos licitatórios, o que somente não se reconhece quanto à empresa recuperanda MACNARIUM ENGENHARIA LTDA, se considerada isoladamente do referido grupo econômico.**

Serve a presente decisão, nos termos ar. 368i da Consolidação dos Atos Normativos da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Goiás, automaticamente, de mandado de intimação e ofício para cientificar a quaisquer órgãos públicos federais, estaduais, distritais ou municipais de todos os seus termos.

Aguarde-se a manifestação da Administradora Judicial quanto às demais questões referidas na decisão de evento 1.157.

Após, faça-se nova conclusão do feito.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Aparecida de Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Christiane Gomes Falcão Wayne
Juíza de Direito



Valor: R\$ 100.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
APARECIDA DE GOIÂNIA - UFJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA - Data: 29/08/2023 16:20:51

**BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO
EXERCÍCIO SOCIAL / SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL –
SPED / DEMONSTRATIVOS DE INDICES FINANCEIROS /
COMPROVAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

CONSÓRCIO PAVIMENTAÇÃO GO-319

AV. Primeira Avenida, SN, Quadra 1B, Lote 21, Condomínio Empresarial Village, Sala de 01ª 06 e Sala 07 - 74.934-600 APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
e-mail: lucelia@bkinfraestrutura.com.br Cel. 62 – 98166-7737



À AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA

Ref.: EDITAL Nº 073/2023

COMPROVAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

VALOR TOTAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS	R\$ 79.431.987,19
PATRIMÔNIO LÍQUIDO A SER COMPROVADO	(R\$ 79.431.987,19 X 10%) = R\$ 7.943.198,71

PATRIMÔNIO LÍQUIDO DAS EMPRESAS COMPONENTES DO CONSÓRCIO	
A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA LTDA	R\$ 71.789.197,76 percentual de participação no consórcio (50%) = R\$ 35.894.598,88
BK INFRAESTRUTURA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	R\$ 43.651.333,00 percentual de participação no consórcio (50%) = R\$ 21.825.666,50
TOTAL	R\$ 57.720.265,38

Aparecida de Goiânia-GO, 02 de fevereiro de 2024.

**ALEXANDRE
FERNANDEZ:100
16781848**Assinado de forma digital por ALEXANDRE
FERNANDEZ:10016781848
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=VideoConferencia,
ou=01229333000150, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(em
branco), cn=ALEXANDRE FERNANDEZ:10016781848
Dados: 2024.02.02 14:14:55 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat: 2023.008.20470**A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA LTDA**Eng.º Alexandre Fernandez
CREA-SP: 5060530766
Empresa Líder**JOAO SILVA
FILHO:12921190125**Assinado de forma digital por
JOAO SILVA FILHO:12921190125
Dados: 2024.02.02 14:34:59 -03'00'**BK INFRAESTRUTURA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**Eng.º João Silva Filho
CREA 2791/D-GO**CONSÓRCIO PAVIMENTAÇÃO - GO-319**Avenida Primeira Avenida, Quadra 1-B Lote 21 - Sala 07 - Setor Cidade Vera Cruz - Condomínio Empresarial Village
Município de Aparecida de Goiânia - Estado de Goiás - CEP: 74.934-600
e-mail: licitacoes@a3eng.com.br Telefone: (11) 3395-3749

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.1.2

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 35217644171	CNPJ 05.326.068/0001-89	
NOME EMPRESARIAL A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA EIRELI		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 23
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) F4.53.9C.48.92.DA.D8.CF.30.B5.B4.08.03.75.3A.F9.D0.8E.84.0A	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	05326068000189	A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA EIRELI: 05326068000189	349403882797900173 715111015039391270 51	13/09/2022 a 13/09/2023	Sim
Contabilista	32490076841	MANOEL FERNANDO DO VALLE:32490076841	365556481894140009 914097598369571572 401672113836	27/07/2022 a 27/07/2023	Não

NÚMERO DO RECIBO:

F4.53.9C.48.92.DA.D8.CF.30.B5.B4.
08.03.75.3A.F9.D0.8E.84.0A-9

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 14/04/2023 às 14:25:03

53.C9.16.43.EE.85.52.63
66.A7.96.E2.2F.54.ED.47

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA EIRELI
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 05.326.068/0001-89
 Número de Ordem do Livro: 23

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA EIRELI
NIRE	35217644171
CNPJ	05.326.068/0001-89
Número de Ordem	23
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Município	JUNDIAÍ
Data do arquivamento dos atos constitutivos	03/10/2002
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	202948

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA EIRELI
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Número de ordem	23
Quantidade total de linhas do arquivo digital	202948
Data de início	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F4.53.9C.48.92.DA.D8.CF.30.B5.B4.08.03.75.3A.F9.D0.8E.84.0A-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.2 do Visualizador

Página 1 de 1



BALANÇO PATRIMONIAL



177

Entidade: A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA EIRELI
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 05.326.068/0001-89
 Número de Ordem do Livro: 23
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 126.856.822,67	R\$ 110.133.615,51
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 81.808.359,88	R\$ 63.784.884,97
DISPONIVEL		R\$ 6.217.106,54	R\$ 10.884.685,74
BENS NUMERARIOS		R\$ 15.429,67	R\$ 12.289,31
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 363.932,96	R\$ 4.492.006,32
APLICACOES FINANCEIRAS LIQ. IMEDIATA		R\$ 5.853.147,91	R\$ 6.448.956,33
(-) CHEQUES A COMPENSAR		R\$ (15.404,00)	R\$ (68.566,22)
CREDITOS		R\$ 74.998.213,57	R\$ 51.755.805,76
CLIENTES		R\$ 29.545.366,33	R\$ 21.784.489,11
CONTRATOS COM RECEBIMENTOS FUTUROS		R\$ 45.452.847,24	R\$ 29.971.316,65
OUTROS CREDITOS		R\$ 311.270,99	R\$ 634.521,54
ADIANTAMENTOS TRABALHISTAS		R\$ 190.275,59	R\$ 142.657,53
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R\$ 16.418,39	R\$ 23.564,68
TITULOS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 104.577,01	R\$ 468.299,33
OUTROS VALORES A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		R\$ 281.768,78	R\$ 509.871,93
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		R\$ 281.768,78	R\$ 509.871,93
ATIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 45.048.462,79	R\$ 46.348.730,54
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 539.665,01	R\$ 580.940,66
APLICACOES BANCARIAS		R\$ 361.589,13	R\$ 402.633,91
DEPOSITO JUDICIAL		R\$ 178.075,88	R\$ 178.306,75
IMOBILIZADO		R\$ 44.508.797,78	R\$ 45.767.789,88
BENS E DIREITOS EM USO		R\$ 87.633.361,91	R\$ 101.105.281,60
PARTICIPACAO EM CONSORCIOS		R\$ 352.456,98	R\$ 479.043,78
(-) DEPRECIACAO E AMORTIZACAO ACUMULADA		R\$ (44.337.221,11)	R\$ (57.508.155,50)
LEASING		R\$ 860.200,00	R\$ 1.691.620,00
PASSIVO		R\$ 126.856.822,67	R\$ 110.133.615,51
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 18.934.814,60	R\$ 19.885.004,06
FORNECEDORES		R\$ 13.868.507,56	R\$ 14.889.963,30
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 13.868.507,56	R\$ 14.889.963,30
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EMPRESTIMOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LEASING E CONSORCIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIA		R\$ 1.715.437,40	R\$ 2.180.357,26
OBRIGACOES TRABALHISTAS		R\$ 809.094,33	R\$ 863.556,73
OBRIGACOES PREVIDENCIARIAS		R\$ 159.107,12	R\$ 140.295,08
OBRIGACOES PREVIDENCIAIAS O.S. 209		R\$ 22.433,42	R\$ 27.254,95
PROVISOES		R\$ 724.802,53	R\$ 1.149.250,50
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R\$ 660.075,78	R\$ 1.315.690,99
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECOLHER		R\$ 660.075,78	R\$ 1.315.690,99
OUTRAS OBRIGACOES		R\$ 2.690.793,86	R\$ 1.498.992,51
CONTAS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SEGUROS A PAGAR		R\$ 288.371,86	R\$ 429.811,18
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES		R\$ 2.422,00	R\$ 1.069.181,33
ALUGUEL A PAGAR		R\$ 2.400.000,00	R\$ 0,00
ENERGIA ELETRICA/AGUA E TELEFONE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PARCELAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TITULOS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PASSIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 20.412.785,83	R\$ 18.459.413,69
OBRIGACOES DE LONGO PRAZO		R\$ 4.586.794,05	R\$ 2.908.297,17
EMPREST.FINANCIAMENTOS BANCARIOS		R\$ 4.586.794,05	R\$ 2.908.297,17
OUTROS EMPRESTIMOS		R\$ 15.825.991,78	R\$ 14.203.550,86
FINANCIAMENTOS		R\$ 15.825.991,78	R\$ 14.203.550,86
PARCELAMENTO DE TRIBUTOS/CONTRIBUICOES		R\$ 0,00	R\$ 1.347.565,66
PARCELAMENTO DE TRIBUTOS/CONTRIBUICOES		R\$ 0,00	R\$ 1.347.565,66
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 87.509.222,24	R\$ 71.789.197,76
CAPITAL SOCIAL		R\$ 3.900.000,00	R\$ 12.388.695,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 3.900.000,00	R\$ 12.388.695,00
RESERVAS		R\$ 1.508.694,80	R\$ 0,00
RESERVAS DE CAPITAL		R\$ 1.508.694,80	R\$ 0,00
AJUSTES DE AVALIACAO PATRIMONIAL		R\$ 8.463.789,05	R\$ 8.463.789,05
AJUSTES DE AVALIACAO PATRIMONIAL		R\$ 8.463.789,05	R\$ 8.463.789,05
PREJUIZOS E LUCROS ACUMULADOS		R\$ 73.636.738,39	R\$ 50.936.713,71
PREJUIZOS E LUCROS ACUMULADOS		R\$ 73.636.738,39	R\$ 50.936.713,71

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F4.53.9C.48.92.DA.D8.CF.30.B5.B4.08.03.75.3A.F9.D0.8E.84.0A-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.2 do Visualizador

Página 1 de 1



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA EIRELI
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 05.326.068/0001-89
 Número de Ordem do Livro: 23
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) CUSTOS E DESPESAS		R\$ (91.625.772,70)	R\$ (145.633.681,40)
(-) CUSTOS		R\$ (72.745.943,82)	R\$ (122.526.659,00)
(-) CUSTOS SERVICOS		R\$ (72.745.943,82)	R\$ (122.526.659,00)
(-) CUSTOS SERVICOS GERAIS		R\$ (55.446.440,11)	R\$ (94.983.019,53)
(-) CUSTOS SERVICOS COM PESSOAL		R\$ (13.325.768,77)	R\$ (20.859.479,76)
(-) CUSTOS SERV.C/ENCARGOS SOCIAIS		R\$ (3.973.734,94)	R\$ (6.684.159,71)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (18.792.828,88)	R\$ (23.101.061,85)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (18.792.828,88)	R\$ (23.101.061,85)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (6.933.792,29)	R\$ (7.375.832,22)
(-) ENCARGOS SOCIAIS		R\$ (407.649,86)	R\$ (417.199,27)
(-) DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS		R\$ (8.923.754,24)	R\$ (11.503.667,32)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (281.673,14)	R\$ (423.900,21)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (1.550.965,47)	R\$ (2.122.282,29)
(-) DESPESAS NAO DEDUTIVEIS		R\$ (220.327,76)	R\$ (799.403,13)
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ 15.888,71
(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO		R\$ (474.666,12)	R\$ (474.666,12)
(-) OUTROS RESULTADOS NEGATIVOS		R\$ (87.000,00)	R\$ (5.960,55)
(-) OUTROS RESULTADOS NEGATIVOS		R\$ (87.000,00)	R\$ (5.960,55)
(-) OUTRAS BAIXAS DO ATIVO		R\$ (87.000,00)	R\$ (5.960,55)
RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 93.102.246,75	R\$ 126.307.438,13
RECEITA LIQUIDA DE VENDAS E SERVICOS		R\$ 92.904.246,75	R\$ 125.347.744,52
RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVICOS		R\$ 98.742.251,83	R\$ 136.573.412,87
RECEITA BRUTA DE SERVICOS		R\$ 98.742.251,83	R\$ 136.573.412,87
(-) ()DEDUCOES DA RECEITA BRUTA		R\$ (7.043.000,01)	R\$ (12.299.436,49)
(-) ()IMPOSTOS		R\$ (7.043.000,01)	R\$ (12.299.436,49)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 1.021.631,22	R\$ 974.883,43
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 1.021.631,22	R\$ 974.883,43
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 183.363,71	R\$ 98.884,71
RECEITAS DIVERSAS		R\$ 183.363,71	R\$ 98.884,71
OUTRAS RECEITAS		R\$ 198.000,00	R\$ 959.693,61
OUTROS RESULTADOS POSITIVOS		R\$ 198.000,00	R\$ 959.693,61
RECEITAS ALIENACAO IMOBILIZADO		R\$ 198.000,00	R\$ 959.693,61
(-) PROVISÕES		R\$ (309.359,58)	R\$ (652.551,82)
(-) PROVISÕES		R\$ (309.359,58)	R\$ (652.551,82)
(-) PROVISÕES		R\$ (309.359,58)	R\$ (652.551,82)
(-) PROVISAO PARA CONTRIBUICAO SOCIAL		R\$ (88.242,24)	R\$ (179.087,25)
(-) PROVISAO PARA IRPJ		R\$ (221.117,34)	R\$ (473.464,57)
(-) DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS		R\$ 1.167.114,47	R\$ (19.978.795,09)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F4.53.9C.48.92.DA.D8.CF.30.B5.B4.08.03.75.3A.F9.D0.8E.84.0A-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.2 do Visualizador



**ENGENHARIA**

Infraestrutura - Locação - Sinalização - Mineração - Loteamentos

DEMONSTRATIVO DE ÍNDICES FINANCEIROSEmpresa: **A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA LTDA.**CNPJ: **05.326.068/0001-89**

ÍNDICE		2022	
Formula	$LC = AC/PC$	3,21	> 1
Formula	$LG = AC+ANC/PC+PNC$	1,68	> 1
Formula	$GE = (PC+PNC/AT)$	0,35	< 0,50
Formula	$ET = (PC+PNC)/PL$	0,53	< 1
Formula	$SG = AT/(PC+ELG)$	2,87	> 1

BASE / INDICADORES

Receitas Brutas	136.573.412,87
Receitas Líquidas	125.347.744,52
Patrimonio Líquido	71.789.197,76
Ativo Total	110.133.615,51
Ativo Circulante	63.784.884,97
Passivo Circulante	19.885.004,06
Exigível Longo Prazo	18.459.413,69
Despesas Financeiras	2.122.282,29
Realizável a Longo Prazo (Sem o Imobilizado).	580.940,66

Jundiaí, 01 de fevereiro de 2024.

A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA LTDA.

ALEXANDRE FERNANDEZ

Sócio Adminsitrador

CONTROLE CONTABILIDADE

Manoel Fernando do Valle

C.R.C.: 1SP245886/O-5



Página de Assinaturas



Número do documento: 07028

Código do documento: 25bf13dd-bb56-4ddc-99c6-79dda8bd5a46

Link do documento no cofre DocSales: <https://web.docsales.com/approval/25bf13dd-bb56-4ddc-99c6-79dda8bd5a46>

Signatários

Signatário: Alexandre Fernandez

Documento Assinado em: 02/02/2024 às 16:00.

Função: Assinado como administrador

E-mail: licitacoes2@a3eng.com.br

CPF: 100.167.818-48

IP do Usuário: 200.150.184.39

Signatário: Manoel Fernando do Valle

Documento Assinado em: 02/02/2024 às 15:58.

Função: Assinado como contador

E-mail: manoel@controlecontabilidade.cnt.br

CPF: 324.900.768-41

IP do Usuário: 2a09:bac2:ba6:3cd::61:2a5

Signatário: Tatiane Cirilo

Documento Assinado em: 02/02/2024 às 15:56.

Função: Assinado como validador

E-mail: tatiane.cirilo@vallesilva.com.br

CPF: 301.340.978-90

IP do Usuário: 2804:2760:10a:3c00:8434:e846:aba4:6845



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: LOCTEC ENGENHARIA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 01.734.214/0001-54
 Número de Ordem do Livro: 39

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	LOCTEC ENGENHARIA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE	52201383597
CNPJ	01.734.214/0001-54
Número de Ordem	39
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	APARECIDA DE GOIANIA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	21/03/1997
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	13127

TERMO DE ENCERRAMENTO

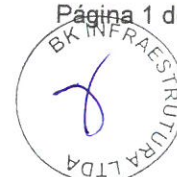
Nome Empresarial	LOCTEC ENGENHARIA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	39
Quantidade total de linhas do arquivo digital	13127
Data de inicio	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BF.2C.5C.D4.7C.DF.BA.37.4C.38.3B.62.5E.E5.EF.41.D5.44.F1.24-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.6 do Visualizador

Página 1 de 1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.1.6

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 52201383597	CNPJ 01.734.214/0001-54	
NOME EMPRESARIAL LOCTEC ENGENHARIA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 39
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) BF.2C.5C.D4.7C.DF.BA.37.4C.38.3B.62.5E.E5.EF.41.D5.44.F1.24	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	54855187100	NELCILENE FERREIRA DE ARAUJO: 54855187100	884519686101412471 7	21/06/2022 a 21/06/2023	Não
Administrador	12921190125	JOAO SILVA FILHO: 12921190125	718209465432521899 7	10/06/2022 a 10/06/2023	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

BF.2C.5C.D4.7C.DF.BA.37.4C.38.3B.
62.5E.E5.EF.41.D5.44.F1.24-6

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 17/05/2023 às 01:32:55

0F.27.6D.53.D3.95.9C.52
70.25.76.EA.6B.F6.61.FF

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO



Nome Empresarial: LOCTEC ENGENHARIA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

CNPJ: 01.734.214/0001-54 **Nire:** 52201383597 **Scp:**

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

Forma de Escrituração Contábil: Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)

Natureza do Livro: Livro Diário

Identificação do arquivo(hash): BF.2C.5C.D4.7C.DF.BA.37.4C.38.3B.62.5E.E5.EF.41.D5.44.F1.24-

Consulta Realizada em: 16/05/2023 22:34:20

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual**Escrituração com NIRE AUTENTICADA**

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: LOCTEC ENGENHARIA LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 01.734.214/0001-54

Número de Ordem do Livro: 39

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 32.195.115,52	R\$ 22.211.294,36
CONSORCIO LOCTEC PAVIENGE CAVA			
ALTA SETORSUL		R\$ 3.082.198,68	R\$ 0,00
CONSORCIO COMSA LOCTEC ENESCIL		R\$ 15.032.959,64	R\$ 21.201.412,65
CONSORCIO PONTES TOCANTINS		R\$ 1.139.957,20	R\$ 0,00
CONSORCIO LOCTEC PAVIENGE CAVA			
ALTA SETORSUL		R\$ 4.000.000,00	R\$ 0,00
CONSORCIO LOCTEC COMSA ENESCIL		R\$ 8.940.000,00	R\$ 1.009.881,71
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (1.453.007,99)	R\$ (1.233.295,54)
(-) (-) ISS		R\$ (277.886,27)	R\$ (422.583,28)
(-) (-) COFINS		R\$ (965.853,47)	R\$ (666.338,84)
(-) (-) PIS		R\$ (209.268,25)	R\$ (144.373,42)
= RECEITA LÍQUIDA		R\$ 30.742.107,53	R\$ 20.977.998,82
(-) (-) CUSTOS		R\$ (23.175.780,87)	R\$ (23.918.818,75)
(-) MATERIAL APLICADO EM OBRA		R\$ (1.586.569,61)	R\$ (875,07)
MATERIAIS DE ESCRITORIO		R\$ (2.382,31)	R\$ 0,00
MATERIAIS DE USO E CONSUMO		R\$ (3.558,68)	R\$ 0,00
SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (306.379,03)	R\$ 0,00
13º SALÁRIO		R\$ (4.288,74)	R\$ 0,00
FÉRIAS		R\$ (11.928,82)	R\$ 0,00
INSS		R\$ (104.817,27)	R\$ 0,00
FGTS		R\$ (29.181,14)	R\$ 0,00
INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO		R\$ (246,40)	R\$ 0,00
AJUDA DE CUSTO		R\$ (12.259,18)	R\$ 0,00
(-) HORAS EXTRAS		R\$ (65.926,03)	R\$ (4.178,59)
ARREDONDAMENTO		R\$ (93,48)	R\$ 0,00
(-) ACORDOS TRABALHISTAS		R\$ (2.468,67)	R\$ (12.000,00)
ADICIONAL NOTURNO		R\$ (1.602,78)	R\$ 0,00
UNIFORMES		R\$ (14.141,58)	R\$ 0,00
EPI/EPC		R\$ (6.795,10)	R\$ 0,00
SEGUROS PESSOAIS		R\$ (587,70)	R\$ 0,00
(-) ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR		R\$ (91.585,74)	R\$ (1.661,28)
ASSISTENCIA MEDICA		R\$ (14.568,89)	R\$ 0,00
(-) MANUTENÇÃO DE VEICULOS		R\$ (0,00)	R\$ (1.862,00)
(-) PEÇAS E ACESSÓRIOS		R\$ (58.396,20)	R\$ (9.645,74)
MANUTENÇÃO E REPARO		R\$ (14.136,55)	R\$ 0,00
(-) COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		R\$ (141.419,20)	R\$ (92.015,00)
FUNDAÇÃO		R\$ (203.786,42)	R\$ 0,00

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: LOCTEC ENGENHARIA LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 01.734.214/0001-54

Número de Ordem do Livro: 39

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
CONSULTORIA E ACESSORIA		R\$ (47.243,94)	R\$ 0,00
TERRAPLANAGEM		R\$ (2.666,50)	R\$ 0,00
SERVIÇOS DE ENGENHARIA		R\$ (383.099,94)	R\$ 0,00
SEGURO DE OBRA		R\$ (15.559,38)	R\$ 0,00
SERVIÇO DE CORTE E DOBRA DE AÇO		R\$ (143.814,43)	R\$ 0,00
PROJETOS		R\$ (88.544,25)	R\$ 0,00
CONTABILIDADE E AUDITORIA		R\$ (13.730,00)	R\$ 0,00
SERVIÇO ADMINISTRATIVO PJ		R\$ (3.221,85)	R\$ 0,00
TRANSPORTE DE FUNCIONARIO		R\$ (30.393,75)	R\$ 0,00
(-) ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ (121.499,35)	R\$ (26.780,58)
ALUGUEL DE VEICULOS		R\$ (32.106,01)	R\$ 0,00
ALUGUEL DE IMOVEIS		R\$ (27.322,84)	R\$ 0,00
DEPRECIACÃO		R\$ (582,62)	R\$ 0,00
FERRAMENTAS		R\$ (5.399,12)	R\$ 0,00
(-) ENERGIA ELETRICA		R\$ (3.272,93)	R\$ (1.121,71)
FRETES E CARRETOS		R\$ (34.874,47)	R\$ 0,00
BENS DE CURTA DURAÇÃO		R\$ (25.668,29)	R\$ 0,00
INTERNET		R\$ (1.318,73)	R\$ 0,00
AGUA E ESGOTO		R\$ (263,86)	R\$ 0,00
(-) DESPESAS DE VIAGENS		R\$ (8.205,11)	R\$ (3.450,00)
IOF		R\$ (3.167,03)	R\$ 0,00
CREA		R\$ (6.346,00)	R\$ 0,00
(-) CUSTOS CONSORCIO LOCTEC			
PAVIENG CAVA ALTA SETORSUL		R\$ (4.945.595,58)	R\$ (2.132.072,22)
(-) CUSTOS CONSORCIO LOCTEC			
COMSA ENESCIL		R\$ (14.554.765,37)	R\$ (21.633.156,56)
(-) = LUCRO BRUTO		R\$ 7.566.326,66	R\$ (2.940.819,93)
(-) (-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (2.890.964,83)	R\$ (882.154,52)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R\$ (0,00)	R\$ (5.438,15)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (0,00)	R\$ (5.438,15)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (2.890.964,83)	R\$ (876.716,37)
MATERIAL DE USO E CONSUMO		R\$ (100,00)	R\$ 0,00
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (174.680,97)	R\$ (171.355,85)
(-) PRÊMIOS E GRATIFICAÇÕES		R\$ (10.940,00)	R\$ (6.410,57)
(-) 13º SALÁRIO		R\$ (32.827,15)	R\$ (2.241,46)
(-) FÉRIAS		R\$ (17.029,64)	R\$ (10.963,29)
(-) INSS		R\$ (64.610,10)	R\$ (52.093,60)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: LOCTEC ENGENHARIA LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 01.734.214/0001-54

Número de Ordem do Livro: 39

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) FGTS		R\$ (29.728,18)	R\$ (24.240,67)
INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO		R\$ (36.105,60)	R\$ 3.390,94
(-) VALE TRANSPORTE		R\$ (2.616,80)	R\$ (763,70)
DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO		R\$ (89,70)	R\$ 0,00
EMPREGADOS			
BOLSA-AUXÍLIO		R\$ (1.100,00)	R\$ 0,00
VIAGENS E ESTADAS		R\$ (4.864,18)	R\$ 0,00
(-) ARREDONDAMENTO		R\$ (5,04)	R\$ (4,90)
(-) AJUDA DE CUSTO		R\$ (4.290,00)	R\$ (9.234,19)
PERICULOSIDADE		R\$ (934,63)	R\$ 0,00
BOLSA ESTAGIO		R\$ (21.900,00)	R\$ 0,00
TRABALHISTAS RJ		R\$ (425.730,59)	R\$ 0,00
(-) CUSTAS PROCESSUAIS		R\$ (0,00)	R\$ (20.142,93)
ALUGUÉIS DE VEICULOS		R\$ (15.000,00)	R\$ 0,00
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (16.964,63)	R\$ (9.275,77)
(-) ÁGUA E ESGOTO		R\$ (1.172,62)	R\$ (1.529,17)
TELEFONE		R\$ (900,00)	R\$ 0,00
(-) SEGUROS		R\$ (2.243,91)	R\$ (151,19)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R\$ (1.478,00)	R\$ (225,00)
(-) MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA		R\$ (188,60)	R\$ (688,31)
(-) HONORÁRIOS CONTÁBEIS		R\$ (98.046,16)	R\$ (9.441,50)
(-) ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E		R\$ (429.596,82)	R\$ (330.242,77)
FINANCEIRA			
(-) DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS		R\$ (23.044,77)	R\$ (27.198,53)
(-) MATERIAL USO E CONSUMO		R\$ (3.559,79)	R\$ (5.140,00)
DESPESAS CARTORÁRIAS		R\$ (208,12)	R\$ 0,00
(-) DESPESAS COM INTERNET		R\$ (3.781,12)	R\$ (2.214,25)
(-) MANUTENÇÃO E REPAROS		R\$ (23.769,13)	R\$ (90,00)
PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R\$ (780,00)	R\$ 0,00
PRESTACAO DE SERVIÇO PJ		R\$ (120,00)	R\$ 0,00
(-) COMBUSTÍVEIS		R\$ (7.287,88)	R\$ (6.761,75)
(-) ASSESSORIA JURIDICA		R\$ (324.207,31)	R\$ (14.334,22)
(-) ASSESSORIA E GESTAO EM OBRAS		R\$ (1.049.340,45)	R\$ (121.305,00)
(-) ASSISTENCIA MEDICA		R\$ (60.783,34)	R\$ (42.359,44)
CREA		R\$ (939,60)	R\$ 0,00
(-) SOFTWARE		R\$ (0,00)	R\$ (1.136,25)
(-) PERDAS POR FALTA NO INVENTARIO		R\$ (0,00)	R\$ (10.563,00)
(-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS		R\$ (104.757,29)	R\$ (3.629,30)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: LOCTEC ENGENHARIA LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 01.734.214/0001-54

Número de Ordem do Livro: 39

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
IPVA		R\$ (2.855,59)	R\$ 0,00
(-) TAXAS DIVERSAS		R\$ (101.901,70)	R\$ (3.629,30)
(-) (+/-) RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ (9.154.761,39)	R\$ (3.903,01)
JUROS DE MORA		R\$ (8.862.068,64)	R\$ 0,00
JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ (275.972,21)	R\$ 0,00
(-) TARIFAS BANCARIAS		R\$ (16.720,57)	R\$ (3.903,01)
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		R\$ 0,03	R\$ 0,00
(-) (-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (1.723.966,71)	R\$ (3.484.111,32)
PROVISÕES P/ PERDAS E AJUSTES DE ATIVOS		R\$ (804.808,31)	R\$ 0,00
(-) EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL		R\$ (919.158,40)	R\$ (3.484.111,32)
(-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 1.009.134,51	R\$ 2.526.421,59
RECUPERAÇÃO DE DESPESAS		R\$ 2.381,49	R\$ 1.397,29
RECEITA DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL		R\$ 1.006.753,02	R\$ 2.525.024,30
(-) = LUCRO OU PREJUÍZO OPERACIONAL		R\$ (5.298.989,05)	R\$ (4.788.196,49)
(-) = RESULTADO DO EXERCÍCIO ANTES DO IR E CSLL		R\$ (5.298.989,05)	R\$ (4.788.196,49)
(-) = LUCRO LÍQUIDO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES		R\$ (5.298.989,05)	R\$ (4.788.196,49)
(-) = LUCRO OU PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ (5.298.989,05)	R\$ (4.788.196,49)
(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		R\$ (5.298.989,05)	R\$ (4.788.196,49)

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: LOCTEC ENGENHARIA LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 01.734.214/0001-54
 Número de Ordem do Livro: 39
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 109.058.783,45	R\$ 105.494.411,79
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 32.986.707,43	R\$ 28.131.001,55
DISPONÍVEL		R\$ 54.711,67	R\$ 5.250,75
CAIXA		R\$ 992,50	R\$ 4.515,17
CAIXA GERAL		R\$ 992,50	R\$ 4.515,17
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 53.719,17	R\$ 735,58
BANCO SEMMEAER C/C 11013532		R\$ 365,77	R\$ 365,77
BANCO SEMMEAR C/C 1003965-1		R\$ 0,00	R\$ 85,00
(-) BANCO SAFRA C/C 207-4		R\$ (88,92)	R\$ 0,00
BANCO BI C/C 05000044-1		R\$ 93,04	R\$ 0,00
BANCO BI 05000044-2		R\$ 684,73	R\$ 0,00
BANCO MERCANTIL C/C 02012218-3		R\$ 1,10	R\$ 0,00
BANCO SEMEAR C/C 10039660		R\$ 50.808,92	R\$ 0,00
BANCO CEF C/C 3320-7		R\$ 10,00	R\$ 10,00
BANCO CEF C/C 3318-5		R\$ 10,00	R\$ 10,00
BANCO CEF C/C 3319-3		R\$ 1.575,92	R\$ 10,00
POLOCRED C/C 1524600		R\$ 200,00	R\$ 200,00
VALORE BANK		R\$ 58,61	R\$ 54,81
CLIENTES		R\$ 14.124.239,93	R\$ 4.280.613,05
CLIENTES A RECEBER		R\$ 1.184.239,93	R\$ 530.479,26
CASTRO CONSTRUTORA		R\$ 7.200,00	R\$ 0,00
CONSORCIO LOCTEC/SOBRENCO/SANCHES		R\$ 530.479,26	R\$ 530.479,26
GALVAO ENGENHARIA		R\$ 341.539,21	R\$ 0,00
CONSORCIO LOCTEC PAVIENGE CAVA ALTA SETORSUL		R\$ 208.437,70	R\$ 0,00
CONSORCIO COMSA LOCTEC ENESCIL		R\$ 41.323,26	R\$ 0,00
CONSORCIO PONTES TOCANTINS		R\$ 55.260,50	R\$ 0,00
SERVIÇOS EXECUTADOS A FATURAR		R\$ 12.940.000,00	R\$ 3.750.133,79
CONSORCIO LOCTEC PAVIENGE CAVA ALTA SETORSUL		R\$ 4.000.000,00	R\$ 2.740.252,08
CONSORCIO LOCTEC COMSA ENESCIL		R\$ 8.940.000,00	R\$ 1.009.881,71
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 3.580.755,83	R\$ 8.618.137,75
ADIANTAMENTO PARA DESPESAS OBRA		R\$ 88.395,34	R\$ 0,00
AD ADMINISTRAÇÃO LOCTEC		R\$ 44.995,62	R\$ 0,00
AD OBRA L-050		R\$ 43.399,72	R\$ 0,00



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: LOCTEC ENGENHARIA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 **CNPJ:** 01.734.214/0001-54
Número de Ordem do Livro: 39
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ADIANTAMENTO PARA DEPOSITO		R\$ 134.020,72	R\$ 96.474,25
DEPOSITO JUDICIAL DNIT		R\$ 31.039,77	R\$ 0,00
BLOQUEIO DE CONTAS		R\$ 93.796,95	R\$ 96.474,25
DEPOSITO JUDICIAL SINDUSCON		R\$ 9.184,00	R\$ 0,00
MUTUO COM TERCEIROS		R\$ 1.109.919,34	R\$ 534.009,34
MACNARIUM ENGENHARIA		R\$ 1.089.919,34	R\$ 534.009,34
MUTUO HELLEN		R\$ 20.000,00	R\$ 0,00
APORTES PARA OBRA		R\$ 0,00	R\$ 6.380.814,53
CONSORCIO LOCTEC COMSA ENESCIL		R\$ 0,00	R\$ 6.380.814,53
APORTE CONSORCIO LOCTEC PAVIENGE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R\$ 404.087,77	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		R\$ 130.231,89	R\$ 0,00
HELLEN CRISTINA - DIRETORA FINANCEIRA		R\$ 161.005,88	R\$ 0,00
SINALENGE		R\$ 65.000,00	R\$ 0,00
JOÃO CARLOS COSTA		R\$ 47.850,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO DE SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO DE FÉRIAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO RESCISAO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CREDITOS COM SOCIOS		R\$ 1.006.753,02	R\$ 67.511,84
MACNARIUM - C/C COLIGADA		R\$ 0,00	R\$ 2.395,81
JOSE ELIAS ATTUX		R\$ 0,00	R\$ 40.854,52
JOAO SILVA FILHO		R\$ 0,00	R\$ 24.261,51
SCP LOCTEC PAVIENGE GO 010		R\$ 806.980,74	R\$ 0,00
SCP LOCTEC PAVIENGE GO 447		R\$ 199.772,28	R\$ 0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 837.579,64	R\$ 1.539.327,79
IMPOSTO DE RENDA A COMPENSAR		R\$ 476.966,00	R\$ 862.347,45
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR		R\$ 360.613,64	R\$ 676.980,34
COFINS RETIDO A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PIS RETIDO A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ESTOQUE		R\$ 15.227.000,00	R\$ 15.227.000,00
ESTOQUE DE IMOVEIS		R\$ 15.227.000,00	R\$ 15.227.000,00
ATIVO DESTINADO A VENDA-CHACARAS SÃO PEDRO		R\$ 15.227.000,00	R\$ 15.227.000,00



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: LOCTEC ENGENHARIA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 01.734.214/0001-54
 Número de Ordem do Livro: 39
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 76.072.076,02	R\$ 77.363.410,24
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R\$ 1.061.079,22	R\$ 1.061.079,22
CLIENTES		R\$ 1.061.079,22	R\$ 1.061.079,22
L-011/GO ACREUNA-ARANTINA		R\$ 616.923,80	R\$ 616.923,80
L-008 R-45 ANAPOLIS		R\$ 444.155,42	R\$ 444.155,42
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 45.911.363,85	R\$ 47.213.261,07
CREDITOS A RECEBER/COMPENSAR		R\$ 34.498.786,29	R\$ 35.800.683,51
CONSTRUMIL CONSTRUTORA		R\$ 5.982.776,76	R\$ 5.982.776,76
VENDA DE IMOBILIZADO		R\$ 280.000,00	R\$ 280.000,00
MACNARIUM ENGENHARIA LTDA		R\$ 2.576.429,79	R\$ 2.576.429,79
MUTUO MACNARIUM ENGENHARIA		R\$ 1.980.644,98	R\$ 1.980.644,98
IRPJ DIFERIDO		R\$ 20.208.634,61	R\$ 21.165.911,98
BASE NEGATIVA DA CSSL		R\$ 7.275.108,46	R\$ 7.619.728,31
(-) (-) PROVISÃO PARA PERDAS		R\$ (3.804.808,31)	R\$ (3.804.808,31)
SÓCIOS, ADMINISTRADORES E PESSOAS LIGADA		R\$ 11.412.577,56	R\$ 11.412.577,56
JOSE ELIAS ATTUX		R\$ 1.574.285,92	R\$ 1.574.285,92
JOAO SILVA FILHO		R\$ 7.488.291,64	R\$ 7.488.291,64
MACNARIUM ENGENHARIA		R\$ 2.350.000,00	R\$ 2.350.000,00
INVESTIMENTOS		R\$ 21.815.283,60	R\$ 21.804.720,60
CONTROLADAS E COLIGADAS - EQUIV. PATRIM.		R\$ 10.563,00	R\$ 0,00
TITULOS DE CREDITO		R\$ 10.563,00	R\$ 0,00
OUTROS INVESTIMENTOS		R\$ 21.804.670,60	R\$ 21.804.670,60
POLO INDUSTRIAL - TERRENO		R\$ 21.804.670,60	R\$ 21.804.670,60
OUTRAS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS		R\$ 50,00	R\$ 50,00
ENGEURED		R\$ 50,00	R\$ 50,00
IMOBILIZADO		R\$ 7.284.349,35	R\$ 7.284.349,35
IMÓVEIS		R\$ 7.284.349,35	R\$ 7.284.349,35
TERRENOS		R\$ 212.336,00	R\$ 212.336,00
EDIFÍCIOS		R\$ 1.491.814,29	R\$ 1.491.814,29
CONSTRUÇÕES		R\$ 5.580.199,06	R\$ 5.580.199,06
PASSIVO		R\$ 109.058.783,45	R\$ 105.494.411,79
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 19.851.364,47	R\$ 18.863.012,74
FORNECEDORES		R\$ 2.326.172,53	R\$ 2.463.583,91

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: LOCTEC ENGENHARIA LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 01.734.214/0001-54
 Número de Ordem do Livro: 39
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FORNECEDORES		R\$ 2.326.172,53	R\$ 2.463.583,91
FORNECEDORES DIVERSOS		R\$ 2.276.404,71	R\$ 2.276.404,71
CELG DISTRIBUICAO S/A. - ENEL		R\$ 0,00	R\$ 1.121,71
LUIS ALEXANDRE RASSI E ROMERO FERRAZ ADVOGADOS		R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
MM CAMILO TENCOLOGIA DA INFORMAÇÃO		R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
COMPLETI SOLUÇÕES		R\$ 3.129,00	R\$ 3.129,00
DB COMERCIO E SERV		R\$ 210,74	R\$ 210,74
SANTA CLARA CONSTRUTORA		R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
AUTO POSTO LESTE OESTE		R\$ 2.628,08	R\$ 2.628,08
HOTEL VITORIA CAMPOS BELOS LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 4.121,28
A D PNEU FORTE LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 1.862,00
REAL CONTAINER LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 1.350,00
PEDREIRA ANAPOLIS LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 1.850,31
ROTA OESTE MAQUINAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 7.056,66
HELLEN		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MARIA CELESTE GONCALVES COSTA		R\$ 0,00	R\$ 990,00
RODRIGUES SILVA COMERCIO DE PECAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 4.652,50
GONZAGA PENA AUTO PEÇAS EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 1.760,00
HIDRAUSERV MANG HIDRAULICA E EMPILHADEIRA EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 908,00
ALESAT COMBUSTIVEIS S. A.		R\$ 0,00	R\$ 92.015,00
NATALIA DA SILVA PEREIRA		R\$ 0,00	R\$ 19.723,92
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 4.736.968,17	R\$ 4.026.534,99
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 4.221.519,45	R\$ 3.856.964,76
IRRF FORNECEDOR A RECOLHER- 1708		R\$ 67.549,03	R\$ 67.549,03
ISS A RECOLHER		R\$ 74.578,04	R\$ 74.578,04
IRRF 0561		R\$ 324.175,96	R\$ 332.525,58
PIS A RECOLHER		R\$ 324.460,06	R\$ 324.789,92
COFINS A RECOLHER		R\$ 1.839.311,35	R\$ 1.840.833,73
INSS S/ RPA		R\$ 300.576,41	R\$ 300.576,41
PIS COFINS CSSL A RECOLHER		R\$ 204.686,69	R\$ 204.686,69
ISS RETIDO A RECOLHER		R\$ 12.646,42	R\$ 12.646,42
IRRF 0588		R\$ 408.512,57	R\$ 408.512,57
IRRF 3208		R\$ 4.242,77	R\$ 4.242,77



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: LOCTEC ENGENHARIA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 01.734.214/0001-54
 Número de Ordem do Livro: 39
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
IPTU/ITU A PAGAR		R\$ 139.919,52	R\$ 139.919,52
ISS RETIDO AUTONOMO		R\$ 76.161,78	R\$ 76.161,78
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER		R\$ 141.096,36	R\$ (233.660,19)
INSS RETIDO FORNECEDOR		R\$ 303.602,49	R\$ 303.602,49
IMPOSTOS DIFERIDOS		R\$ 515.448,72	R\$ 169.570,23
PIS		R\$ 88.394,87	R\$ 26.800,08
COFINS		R\$ 407.976,06	R\$ 123.692,36
COFINS S/ RECEITA DE LOCAÇÃO		R\$ 16.130,37	R\$ 16.130,37
PIS S/ RECEITA DE LOCAÇÃO		R\$ 2.947,42	R\$ 2.947,42
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 5.688.474,39	R\$ 5.870.240,84
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 2.767.094,13	R\$ 2.855.329,77
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 801.174,02	R\$ 898.423,69
PRÓ-LABORE A PAGAR		R\$ 8.432,00	R\$ 16.864,00
13 SALARIO A PAGAR		R\$ 113.842,67	R\$ 99.209,18
FÉRIAS A PAGAR		R\$ 121.473,98	R\$ 123.805,98
RESCISÕES A PAGAR		R\$ 1.689.960,12	R\$ 1.694.644,87
PRESTAÇÃO P F A PAGAR		R\$ 30.814,05	R\$ 61.628,10
PENSÕES ALIMENTÍCIAS A PAGAR		R\$ 1.397,29	R\$ (39.246,05)
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 2.921.380,26	R\$ 3.014.911,07
INSS A RECOLHER		R\$ 2.617.625,98	R\$ 2.686.916,12
FGTS A RECOLHER		R\$ 293.561,36	R\$ 317.802,03
INSS S NF TERCEIROS		R\$ 10.192,92	R\$ 10.192,92
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 2.477.358,30
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 2.477.358,30
RECEITA A REPASSAR OBRA L-050 (SCP)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALORES A REPASSAR CONSORCIO LOCTEC PAVIENGE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
REPASSE AO CONSORCIO COMSA LOCTEC		R\$ 0,00	R\$ 0,00
REPASSE SCP LOCTEC PAVIENGE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
APORTE SCP DIVINOPOLIS		R\$ 0,00	R\$ 2.477.358,30
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 7.099.749,38	R\$ 4.025.294,70
EMPRÉSTIMOS		R\$ 7.099.749,38	R\$ 4.025.294,70
BANCO SICOOB- CONTA GARANTIDA		R\$ 228.774,25	R\$ 228.774,25
AUTO POSTO LESTE		R\$ 37.960,86	R\$ 0,00



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: LOCTEC ENGENHARIA LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 01.734.214/0001-54

Número de Ordem do Livro: 39

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
SAE SERVIÇOS DE ENGENHARIA		R\$ 82.625,34	R\$ 79.160,73
MUTUO PAULO ROBERTO		R\$ 31.494,58	R\$ 31.494,58
MUTUO MOBICON CONSTRUTORA		R\$ 2.542.352,14	R\$ 800,00
MUTUO MACNARIUM ENGENHARIA LTDA- 2020		R\$ 382.822,28	R\$ 5.000,00
PAVIENGE ENGENHARIA LTDA		R\$ 2.144.913,05	R\$ 2.961.176,50
BANCO SEMEAR 2020		R\$ 1.648.806,88	R\$ 718.888,64
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 59.479.419,42	R\$ 54.532.515,33
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R\$ 59.479.419,42	R\$ 54.532.515,33
FORNECEDORES		R\$ 7.017.050,21	R\$ 7.017.050,21
FORNECEDORES RJ		R\$ 13.898.824,10	R\$ 13.898.824,10
(-) (-) PROVISÃO PARA DESAGIO		R\$ (6.881.773,89)	R\$ (6.881.773,89)
PROVISÕES PARA CONTIGENCIA		R\$ 238.263,19	R\$ 238.263,19
PROVISÕES DE AÇÕES TRABALHISTA		R\$ 238.263,19	R\$ 238.263,19
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 37.786.164,27	R\$ 37.786.164,27
IMPOSTOS FEDERAIS		R\$ 14.108.987,06	R\$ 14.108.987,06
ENCARGOS FINANCEIROS SOBRE TRIBUTOS		R\$ 23.677.177,21	R\$ 23.677.177,21
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 8.612.171,00	R\$ 3.595.266,91
CONSORCIO LOCTEC PAVIENGE CAVA ALTA SETORSUL		R\$ 6.886.630,78	R\$ 2.726.910,12
SCP LOCTEC MOBICON		R\$ 857.183,43	R\$ 0,00
DEBITOS C/ PESSOAS LIGADAS - JOSE ELIAS		R\$ 125.436,68	R\$ 125.436,68
DEBITOS C/ PESSOAS LIGADAS- JOÃO ILVA		R\$ 125.436,67	R\$ 125.436,67
CONSORCIO COMSA LOCTEC ENESCIL		R\$ 617.483,44	R\$ 617.483,44
EMPRÉSTIMOS		R\$ 3.525.905,75	R\$ 3.525.905,75
BIC BANCO		R\$ 271.820,67	R\$ 271.820,67
BANCO DO NORDESTE		R\$ 2.965.429,85	R\$ 2.965.429,85
BANCO SAFRA		R\$ 1.953.659,39	R\$ 1.953.659,39
BANCO INDUSTRIAL		R\$ 3.119.555,65	R\$ 3.119.555,65
(-) (-) ENCARGOS FINANCEIRO		R\$ (512.631,40)	R\$ (512.631,40)
(-) (-) PROVISÃO PARA DESAGIO		R\$ (4.271.928,41)	R\$ (4.271.928,41)
ADIANTAMENTO DE OBRAS		R\$ 2.299.865,00	R\$ 2.369.865,00
CONSORCIO LOCTEC PAVIENGE- BR 020		R\$ 1.669.865,00	R\$ 1.669.865,00
CONSORCIO COMSA LOCTEC ENESCIL		R\$ 630.000,00	R\$ 700.000,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: LOCTEC ENGENHARIA LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 01.734.214/0001-54
 Número de Ordem do Livro: 39
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 29.727.999,56	R\$ 32.098.883,72
CAPITAL SOCIAL		R\$ 43.651.333,50	R\$ 48.651.333,50
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 43.651.333,50	R\$ 48.651.333,50
MACNARIUM ENGENHARIA		R\$ 18.651.333,50	R\$ 18.651.333,50
LOCPAR PARTICIPAÇÕES		R\$ 12.500.000,00	R\$ 12.500.000,00
QUANTUM INVESTIMENTOS		R\$ 12.500.000,00	R\$ 12.500.000,00
AFAC -ADIANTAMENTO PARA FUTURO UMENTO DE CAPITAL		R\$ 0,00	R\$ 5.000.000,00
RESERVAS		R\$ 54.452.236,22	R\$ 54.452.236,22
RESERVAS DE CAPITAL		R\$ 54.452.236,22	R\$ 54.452.236,22
AJUSTE AV TERRENO POLO		R\$ 3.822.435,35	R\$ 3.822.435,35
AJUSTE POR AVALIAÇÃO PATRIMONIAL		R\$ 33.129.800,87	R\$ 33.129.800,87
RESERVA DE SUBVENÇÕES		R\$ 17.500.000,00	R\$ 17.500.000,00
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (68.375.570,16)	R\$ (71.004.686,00)
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (68.375.570,16)	R\$ (71.004.686,00)
(-) (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (68.375.570,16)	R\$ (71.004.686,00)
(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AJUSTES CREDORES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESULTADO DO PERÍODO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESULTADO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por CIBELE FRANCA CAMPOS, sob a autenticidade nº 12307438770 em 17/05/2023, protocolo 231351399. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	LOCTEC ENGENHARIA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
Número de Registro:	52201383597
CNPJ:	01734214000154
Município:	Aparecida de Goiânia

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	BALANÇO PATRIMONIAL
Número de Ordem:	4
Número de Folhas:	21
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)

Nome

CRC/OAB

12921190125	JOAO SILVA FILHO	
54855187100	NELCILENE FERREIRA ARAUJO	GO013839



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 17/05/2023 13:59 SOB Nº 20231351399.
PROTOCOLO: 231351399 DE 16/05/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12307438770. NIRE: 52201383597.
LOCTEC ENGENHARIA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

CIBELE FRANCA CAMPOS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
GOIÂNIA, 17/05/2023
portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br





BALANÇO PATRIMONIAL
NUMERO 04

TERMO DE ABERTURA

Contem este livro, (21) vinte e uma folhas, numeradas por processamento eletrônico de dados, do número 01 ao 21, e servirá para o lançamento das operações próprias de escrituração do **BALANÇO PATRIMONIAL**, do período de 01/01/2022 a 31/12/2022 relativas ao estabelecimento do contribuinte abaixo identificado:

FIRMA/EMPRESA: LOCTEC ENGENHARIA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

ENDEREÇO: RUA 18 S/N QUADRA 21 LOTE 06 BLOCO 01, POLO EMPRESARIAL GOIÁS ETAPA II.

MUNICÍPIO: APARECIDA DE GOIÂNIA – GO, CEP: 74.985.055.

INSCRIÇÃO CNPJ (M.F.): 01.734.214/0001-54

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 10.301804-2

NIRE: 5220138359-7

DATA DE REGISTRO: 21/03/1997

DATA DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL: 31/12/2022

APARECIDA DE GOIÂNIA – GO, 01 DE JANEIRO DE 2022

JOÃO SILVA FILHO

Administrador

CPF: 129.211.901-25

NELCILENE FERREIRA ARAUJO

Contadora - CRC: 013839/GO



LOCTEC ENGENHARIA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CNPJ: 01.734.214/0001-54

NIRE: 52 2 01383597 - Registrado em 21/03/1997

LIVRO BALANÇO PATRIMONIAL N.04 FOLHA 02

(VALORES EXPRESSOS EM REAIS)

	ATIVO		
	Notas	2022	2021
Ativo circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	3	5.250,75	54.711,67
Contas a receber de Clientes	4.1	4.280.613,05	14.124.239,93
Adiantamentos		96.474,25	626.503,83
Impostos a Recuperar		1.539.327,79	837.579,64
Ativos destinados a venda	4.2	15.227.000,00	15.227.000,00
Creditos com Pessoas Ligadas		6.982.335,71	2.116.672,36
Total do ativo circulante		28.131.001,55	32.986.707,43
Ativo não circulante			
Realizavel a Longo Prazo			
Contas a receber	4.1	1.061.079,22	1.061.079,22
Apropriação de Ativos fiscais	4.4.1	28.785.640,29	27.483.743,07
Outros Creditos	4.4.2	7.015.043,22	7.015.043,22
Creditos com pessoas ligadas	4.4.3	11.412.577,56	11.412.577,56
Total Realizavel a Longo Prazo		48.274.340,29	46.972.443,07
Investimentos c/ Imoveis	5	21.804.720,60	21.815.283,60
Imobilizado Líquido	6	7.284.349,35	7.284.349,35
Total do ativo não circulante		77.363.410,24	76.072.076,02
Total do ativo		105.494.411,79	109.058.783,45

JOÃO SILVA FILHO
Administrador
CPF: 129.211.901-25

NELCILENE FERREIRA ARAUJO
Contadora- CRC:013839/GO



LOCTEC ENGENHARIA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CNPJ: 01.734.214/0001-54

NIRE: 52 2 01383597 - Registrado em 21/03/1997

LIVRO BALANÇO PATRIMONIAL N.04 FOLHA 03

(VALORES EXPRESSOS EM REAIS)

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	<u>Notas</u>	<u>2022</u>	<u>2021</u>
Passivo circulante			
Fornecedores		2.463.583,91	2.326.172,53
Obrigações trabalhistas		5.870.240,84	5.688.474,39
Obrigações tributárias	8	4.026.534,99	4.736.968,17
Empréstimos		4.025.294,70	7.099.749,38
Debitos com Pessoas Ligadas		2.477.358,30	-
Total do passivo circulante		18.863.012,74	19.851.364,47
Passivo não circulante			
Obrigações Tributárias	8.1	37.786.164,27	37.786.164,27
Empréstimo		3.525.905,75	3.525.905,75
Fornecedores		7.017.050,21	7.017.050,21
Debitos com Consorciadas		3.344.393,56	8.361.297,65
Provisões para Contingências passivas		238.263,19	238.263,19
Debitos com Pessoas Ligadas		250.873,35	250.873,35
Adiantamento de Resultado de Obras		2.369.865,00	2.299.865,00
Passivo não circulante		54.532.515,33	59.479.419,42
Patrimônio líquido	11		
Capital social	11.1	43.651.333,50	43.651.333,50
AFAC- Adiant. Para Fut. aum. capital		5.000.000,00	-
Ajuste de Avaliação Patrimonial	11.2	36.952.236,22	36.952.236,22
Reserva de subvenções		17.500.000,00	17.500.000,00
Lucros/Prejuízos Acumulados	11.3	(71.004.686,00)	(68.375.570,16)
		32.098.883,72	29.727.999,56
Total do passivo e patrimônio líquido		105.494.411,79	109.058.783,45

JOÃO SILVA FILHO
Administrador
CPF: 129.211.901-25NELCILENE FERREIRA ARAUJO
Contadora CRC:013839/GO

LOCTEC ENGENHARIA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CNPJ: 01.734.214/0001-54

NIRE: 52 2 01383597 - Registrado em 21/03/1997

LIVRO BALANÇO PATRIMONIAL N.04 FOLHA 04

Demonstrações do resultado
(VALORES EXPRESSOS EM REAIS)

	<u>Notas</u>	<u>2022</u>	<u>2021</u>
Receita de Serviços	-	22.211.294,36	32.195.115,52
(-) Impostos incidentes	-	(1.233.295,54)	(1.453.007,99)
(=) Receita líquida de vendas		20.977.998,82	30.742.107,53
(-) Custo dos serviços prestados	-	(23.918.818,75)	(23.175.780,87)
(=) Resultado bruto		(2.940.819,93)	7.566.326,66
(+/-) Despesas e receitas operacionais:			
Administrativas, comerciais e gerais	-	(871.591,52)	(2.890.964,83)
Outras Despesas		(10.563,00)	(804.808,31)
Outras Receitas		1.397,29	2.381,52
Resultado Financeiro		(3.903,01)	(9.154.761,42)
Resultado de Equivalencia Patrimonial		(959.087,02)	87.594,62
Despesas tributárias	-	(3.629,30)	(104.757,29)
		(1.847.376,56)	(12.865.315,71)
(=) Resultado antes das provisões tributárias		(4.788.196,49)	(5.298.989,05)
(-) Provisões tributárias para IRPJ e CSLL		-	-
(=) Lucro (Prejuízo) líquido do exercício		<u>(4.788.196,49)</u>	<u>(5.298.989,05)</u>

JOÃO SILVA FILHO
Administrador
CPF: 129.201.901-25NELCILENE FERREIRA ARAUJO
Contadora CRC:013839/GO

LOCTEC ENGENHARIA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
CNPJ: 01.734.214/0001-54

NIRE: 52 2 01383597 - Registrado em 21/03/1997

LIVRO BALANÇO PATRIMONIAL N.04 FOLHA 05

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido
(VALORES EXPRESSOS EM REAIS)

	Notas	Capital social	Reserva de Capital	Reserva de Subvenção p/ Investimentos	Lucros/Prejuizo s acumulados	Total
Saldos em 31 de dezembro de 2020		43.651.333,50	36.952.236,22	17.500.000,00	(65.948.019,56)	32.155.550,16
Ajuste de exercícios anteriores	-				(5.298.989,05)	(5.298.989,05)
Lucro /Prejuizo Líquido do Exercício					1.040.000,00	1.040.000,00
IRPJ Diferido s/Prejuizo Fiscal					1.346.645,92	1.346.645,92
CSSL Diferida s/ Base Negativa					484.792,53	484.792,53
Saldos em 31 de dezembro de 2021		43.651.333,50	36.952.236,22	17.500.000,00	(68.375.570,16)	29.727.999,56
Lucro/Prejuizo líquido do exercício					(4.788.196,49)	(4.788.196,49)
AFAC- Adiant. p futuro aumento de capital		5.000.000,00				5.000.000,00
Ajuste de exercícios anteriores	10.4		-		857.183,43	857.183,43
IRPJ Diferido s/Prejuizo Fiscal					957.277,37	957.277,37
CSSL Diferida s/ Base Negativa					344.619,85	344.619,85
Saldos em 31 de dezembro de 2022	10	<u>48.651.333,50</u>	<u>36.952.236,22</u>	<u>17.500.000,00</u>	<u>(71.004.686,00)</u>	<u>32.098.883,72</u>

JOÃO SILVA FILHO
Administrador
CPF: 129.211.901-25NELCILENE FERREIRA ARAUJO
Contadora CRC: 013839/GO

LOCTEC ENGENHARIA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CNPJ: 01.734.214/0001-54

NIRE: 52 2 01383597 - Registrado em 21/03/1997

LIVRO BALANÇO PATRIMONIAL N.04 FOLHA 06

DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA PARA O EXERCÍCIO FINDO EM

(VALORES EXPRESSOS EM REAIS)

	2022	2021
FLUXO OPERACIONAL		
Das Operações		
Resultado Líquido do Exercício	(4.788.196,49)	(5.298.989,05)
(Aumento) diminuição de ativos		
Clientes	9.843.626,88	(11.604.830,33)
Créditos por Adiantamentos	530.029,58	(34.855,92)
Impostos a Recuperar	(701.748,15)	(431.866,76)
Outros Créditos	(6.167.560,57)	(2.307.203,76)
Aumento (diminuição de Passivos)		
Fornecedores	137.411,38	(1.088.963,45)
Obrigações trabalhistas e Encargos Sociais	181.766,45	167.396,25
Obrigações Tributárias	(710.433,18)	9.151.907,20
Outros débitos	(2.469.545,79)	8.496.310,35
Caixa líquido usado nas atividades operacionais	(4.144.649,89)	(2.951.095,47)
Fluxo de Caixa das atividades de Investimentos		
Aumento de investimentos	10.563,00	
Aumento/Redução líquida no imobilizado	-	
Caixa líquido gerado nas atividades de investimentos	10.563,00	
Fluxos de Caixa das atividades de financiamento		
Aumento/Redução de empréstimos e financiamentos	(3.074.454,68)	130.252,54
Ajuste Credor de exercícios anteriores	2.159.080,65	2.871.438,45
Aumento/Redução de Reserva de Capital	5.000.000,00	
Caixa líquido proveniente atividade financiamento	4.084.625,97	3.001.690,99
Aumento/redução líquida de caixa e equivalente caixa	(49.460,92)	50.595,52
Caixa e equivalente de caixa no início do período	54.711,67	4.116,15
Caixa e equivalente de caixa no fim do período	5.250,75	54.711,67
Caixa líquido gerado no exercício	(49.460,92)	50.595,52

JOÃO SILVA FILHO
Administrador
CPF: 129.211.901-25NELCILENE FERREIRA ARAÚJO
Contadora- CRC-GO 013839/O-3

LOCTEC ENGENHARIA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
CNPJ: 01.734.214/0001-54**NIRE: 52 2 01383597 Registrado em 21/03/1997****LIVRO BALANÇO PATRIMONIAL N. 04 FOLHA 07****INDICADORES ECONÔMICO- FINANCEIRO FINDOS EM:**

<u>Indicadores</u>	<u>Fórmulas</u>	<u>Unidade</u>	<u>2022</u>	<u>2021</u>
Liquidez Geral	$(AC+RLP) / (PC+ELP)$	R\$	1,04	1,01
Liquidez corrente	AC/PC	R\$	1,49	1,66
Solvência geral	$AT/(PC+ELP)$	R\$	1,44	1,37
Endividamento geral	$(PC+ELP)/AT$	R\$	0,70	0,73

AC	Ativo Circulante
PC	Passivo Circulante
ELP	Exigível a Longo Prazo
RLP	Realizável a Longo Prazo
AT	Ativo Total

Os índices acima foram calculados com base nas Demonstrações contábeis levantadas em 31 de dezembro de 2022 e 31 de dezembro de 2021 os quais representam e evidenciam adequadamente a posição econômico-financeiras da Companhia, naquelas datas.

João Silva Filho
Administrador
CPF: 129.201.901-25

Nelcilene Ferreira Araujo
Contadora CRC: GO-013839/O-3



LOCTEC ENGENHARIA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
CNPJ: 01.734.214.0001-54
NIRE: 52 2 01383597- Registrado em 21/03/1997

LIVRO BALANÇO PATRIMONIAL N.04 FOLHA 08

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis em 31 de Dezembro de 2022 e de 2021 (Valores expressos em Reais)

1. Contexto operacional

A Sociedade foi constituída em 21 de Março de 1997 e tem por objeto serviços de engenharia, construção civil por empreitada global e administração, pavimentação, restauração, conservação e manutenção de estradas, construção de obras de artes especiais em estradas e ferrovias, construção de ferrovias, construção de aeroportos, pavimentação urbana, saneamento, iluminação de vias urbanas, praças e parques, serviços topográficos, projetos, assessoramento técnico, consultorias, locação de máquinas e veículos.

Em Dezembro de 2016 através do processo nº 201603918374 foi deferido o pedido de Recuperação Judicial pelo Poder Judiciário do Estado de Goiás Comarca de Aparecida de Goiânia 4ª Vara Civil a decisão.

2. Descrição das principais práticas contábeis adotadas.

2.1. Base de apresentação

As demonstrações contábeis foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, requeridas para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e de 2021, as quais levam em consideração as disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações - Lei nº 6.404/76, alterada pelas Leis nº 11.638/07 e 11.941/09, nos Pronunciamentos, nas Orientações e nas Interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), homologados pelos órgãos reguladores, em especial pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC e a Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

2.2. Principais práticas contábeis aplicadas na elaboração destas demonstrações contábeis Apuração do resultado

2.2.1. Apuração do resultado

O resultado das operações é apurado em conformidade com o regime contábil de competência de exercício, sendo que as receitas e os custos dos serviços prestados foram apropriados em observância ao CPC 47 Receita de Contrato com Cliente, do Comitê de Pronunciamentos Contábeis, aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, conforme NBC TG 47 e de acordo com o CPC 47 - Receitas de Contratos com Clientes, para o exercício de 2022, não havendo diferenças significativas de critérios para o ramo de atividade da empresa.



LOCTEC ENGENHARIA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
CNPJ: 01.734.214.0001-54
NIRE: 52 2 01383597- Registrado em 21/03/1997

LIVRO BALANÇO PATRIMONIAL N.04 FOLHA 09

**Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis em 31 de
Dezembro de 2022 e de 2021
(Valores expressos em Reais)**

A adoção do regime de competência para reconhecimento das receitas e despesas requer que o reconhecimento das receitas decorrentes de contrato de construção, que constitui a totalidade das receitas da empresa no exercício, seja efetuado de acordo com o progresso físico das obras, independentemente de haver ou não sido faturado o preço correspondente. As receitas e os custos associados ao contrato de construção devem ser reconhecidos como receitas e despesas, respectivamente, tomando como referência o estágio de execução da atividade contratual ao término de cada período de reporte. Para tanto, os custos incorridos e estimados de cada contrato devem ser claramente identificáveis. O reconhecimento da receita e das despesas tendo como referência o estágio de execução do contrato é usualmente denominado como método da percentagem completada, ou simplesmente POC. Por esse método, a receita contratual é confrontada com os custos contratuais incorridos à medida que cada estágio de execução do trabalho é alcançado, fato que resulta na divulgação de receitas, despesas e lucro que podem ser atribuídos à proporção do trabalho realizado. Esse método proporciona informação útil sobre a extensão da atividade e do desempenho contratuais, ao longo do período. Pelo método da percentagem completada, a receita do contrato deve ser reconhecida nos períodos contábeis em que o trabalho for executado. Os custos do contrato devem ser usualmente reconhecidos como despesa na demonstração do resultado nos períodos contábeis em que o trabalho a eles relacionado for executado. O estágio de execução de um contrato pode ser determinado de várias maneiras. O CPC 47 traz as seguintes abordagens, que podem ser utilizadas na mensuração da percentagem completada do contrato: i) proporção dos custos incorridos com o trabalho executado, em relação aos custos totais estimados do contrato; ii) medição do trabalho executado; ou iii) evolução física do trabalho contratado.

As receitas dos contratos de construção foram contabilizadas ao longo do exercício pelo valor faturado, tendo sido ajustada no encerramento do exercício de acordo com as medições das obras, medições essas efetuadas de acordo com os critérios descritos na nota "b" supra. Os valores correspondentes aos serviços já prestados e ainda não faturados foram contabilizados em conta própria de créditos com clientes, denominada de "Serviços Executados a Faturar". O método utilizado para mensuração das receitas dos contratos de construção foi o da percentagem completada - POC, calculada pela abordagem da evolução física da obra, conforme laudo de medição da engenharia. O método adotado (POC) requer o reconhecimento da receita independentemente de faturamento ou recebimento, de sorte que a receita contabilmente reconhecida não necessariamente corresponderá a receita faturada e conseqüentemente não corresponde a receita sobre a qual foram pagos os tributos, pois a empresa tributa suas receitas pelo lucro presumido no regime de caixa, que geralmente é menor que a receita medida no período.



LOCTEC ENGENHARIA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
CNPJ: 01.734.214.0001-54
NIRE: 52 2 01383597- Registrado em 21/03/1997

LIVRO BALANÇO PATRIMONIAL N.04 FOLHA 10

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis em 31 de Dezembro de 2022 e de 2021 (Valores expressos em Reais)

2.2.2. Estimativas contábeis

Na preparação das demonstrações contábeis são adotadas premissas para o reconhecimento das estimativas para registro de certos ativos, passivos e outras operações como: provisões para contingências, vida útil dos bens do imobilizado, imposto de renda sobre receitas corrente e diferido, classificação de circulante e não circulante, entre outros. Os resultados a serem apurados quando da concretização dos fatos que resultaram no reconhecimento destas estimativas poderão ser diferentes dos valores reconhecidos nas presentes demonstrações. A Administração monitora e revisa periodicamente e tempestivamente estas estimativas e suas premissas

2.2.3. Caixa e equivalentes de caixa

Inclui caixa, saldos positivos em conta movimento, aplicações financeiras com liquidez imediata com risco insignificante de mudança de seu valor de mercado, classificados em conformidade com seu prazo de realização, sendo demonstradas ao custo de aquisição acrescido dos rendimentos auferidos até a data de encerramento do exercício

2.2.4. Contas a receber de clientes

São apresentadas aos valores presente e de realização. Não foi constituída provisão para Devedores duvidosos no período em função de não haver expectativas de perdas potenciais sobre os créditos a receber.

2.2.5. Investimentos

Foram avaliados pelo custo histórico por não estar sujeito ao método da equivalência patrimonial, conforme requer as práticas contábeis adotadas no Brasil e decorrem de investimentos em cooperativa de crédito, não havendo expectativa de perda na recuperação, haja vista que a cooperativa possui patrimônio líquido suficiente para resgatar integralmente todas as quotas em valor superior ao custo contábil, tendo em vista que o valor patrimonial da quota é maior que esse custo contábil e a cooperativa tem apresentado posição financeira e patrimonial bastante sólida



LOCTEC ENGENHARIA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
CNPJ: 01.734.214.0001-54
NIRE: 52 2 01383597- Registrado em 21/03/1997

LIVRO BALANÇO PATRIMONIAL N.04 FOLHA 11

**Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis em 31 de
Dezembro de 2022 e de 2021
(Valores expressos em Reais)**

2.2.6. Imobilizado líquido

Avaliado a valor de recuperação, com adoção do deemed cost, conforme permissivo do CPC 37, aprovado pela resolução CFC n. 1306/2010. A depreciação é calculada pelo método linear às taxas mencionadas na Nota Explicativa nº 6 e leva em consideração o tempo de vida útil estimado dos bens.

2.2.7. Intangível líquido

Intangíveis adquiridos separadamente são mensurados no reconhecimento inicial ao custo de aquisição e, posteriormente, deduzidos da amortização acumulada e perdas do valor recuperável, quando aplicável. Os intangíveis com vida útil definida são amortizados de acordo com sua vida útil econômica estimada e, quando são identificadas indicações de perda de seu valor recuperável, submetidos a teste para análise de perda no seu valor recuperável.

2.2.8. Avaliação do valor recuperável de ativos

A Administração revisa anualmente o valor contábil líquido dos ativos com o objetivo de avaliar eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas, operacionais ou tecnológicas, que possam indicar deterioração ou perda de seu valor recuperável. Acredita-se que todos os seus ativos sejam integralmente recuperáveis, por valores até superiores ao contábil, não sendo necessário ser constituída provisão para perda na recuperação de ativos.

2.2.9. Outros ativos e passivos (circulantes e não circulantes)

Um ativo é reconhecido no balanço patrimonial quando for provável que seus benefícios econômicos futuros serão gerados em favor da empresa e seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança. Um passivo é reconhecido no balanço patrimonial quando a empresa possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo. São acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e das variações monetárias ou cambiais incorridas. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido. Os ativos e passivos são classificados como circulantes quando sua realização ou liquidação é provável que ocorra nos próximos 12 meses. Caso contrário, são demonstrados como não circulantes.



LOCTEC ENGENHARIA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
CNPJ: 01.734.214.0001-54
NIRE: 52 2 01383597- Registrado em 21/03/1997

LIVRO BALANÇO PATRIMONIAL N.04 FOLHA 12

**Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis em 31 de
Dezembro de 2022 e de 2021
(Valores expressos em Reais)**

2.2.10. Imposto de renda e contribuição social sobre o lucro

O imposto de renda e a contribuição social são calculados e registrados com base no regime de **LUCRO REAL**, e são calculados sobre o lucro Tributável apurado no exercício de acordo com as alíquotas vigentes na data das demonstrações financeiras, que foram de 15% para o IRPJ mais 10% de adicional e 9% para a CSSL. Os impostos e as contribuições incidentes sobre as receitas de serviços prestados aos órgãos públicos estão sendo recolhidos em observância às legislações pertinentes, que possibilitam o recolhimento dos impostos e das contribuições com base nos valores efetivamente recebidos no período. As diferenças momentâneas entre os valores recolhidos e os valores reconhecidos pelo regime de competência são registradas em conta própria de tributos diferidos.

2.2.11. Ativos e passivos contingentes e obrigações legais

As práticas contábeis para registro e divulgação de ativos e passivos contingentes e obrigações legais são as seguintes:

- **Ativos contingentes:** são reconhecidos somente quando há garantias reais ou decisões judiciais favoráveis, transitadas em julgado. Os ativos contingentes com êxito provável são apenas divulgados em nota explicativa;
- **Passivos contingentes:** são provisionados quando as perdas forem avaliadas como prováveis e os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança. Os passivos contingentes avaliados como de perdas possíveis são apenas divulgados em nota explicativa e os passivos contingentes avaliados como de perdas remotas não são provisionados e nem divulgados;
- **Obrigações legais:** são registradas como exigíveis, independente da avaliação sobre as probabilidades de êxito. (vide nota n. 9)

3. Caixa e equivalentes de caixa

<i>Descrição</i>	<i>2022</i>	<i>2021</i>
<i>Caixa e bancos</i>	<i>5.250,75</i>	<i>54.711,67</i>
<i>Total</i>	<i>5.250,75</i>	<i>54.711,67</i>



LOCTEC ENGENHARIA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CNPJ: 01.734.214.0001-54

NIRE: 52 2 01383597- Registrado em 21/03/1997

LIVRO BALANÇO PATRIMONIAL N.04 FOLHA 13

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis em 31 de
Dezembro de 2022 e de 2021
(Valores expressos em Reais)

4. Contas a Receber

4.1- Contas a Receber de Clientes

São demonstradas pelos direitos, valores de serviços faturados e por serviços já executados, medidos, porém ainda não faturados.

Ativo Circulante Descrição	R\$	
	2022	2021
Departamento Nacional de Infra-estrutura de transportes DNIT – melhoria e eliminação de pontos críticos na Rodovia BR 020/GO Formosa – GO Obra L-048	2.740.252,08	4.208.437,70
Consorcio Loctec /Sobrenco/Sanches (locação de maquinas)	530.479,26	530.479,26
Galvão Engenharia	0,00	341.539,21
Consorcio Loctec Comsa Enescil	1.009.881,71	8.981.323,26
Consorcio Pontes Tocantins	0,00	55.260,50
Castro Construtora (locação de maquinas)	0,00	7.200,00
Total	4.280.613,05	14.124.239,93

Ativo Não Circulante Descrição	2022	2021
Prefeitura Municipal de Anápolis (obra L-001)	0,00	0,00
Agência Goiana de Transp. e Obras – AGETOP (obra L-11)	616.923,80	616.923,80
Agência Goiana de Transp. e Obras – AGETOP (obra L-08)	444.155,42	444.155,42
DERMU- Depto de Estrada de Rodagem do Município de Goiânia (obra L-12)	0,00	0,00
Total	1.061.079,22	1.061.079,22

4.2 Ativos Destinados a Venda

O valor de R\$ 15.227.000,00, registrado no exercício de 2018, corresponde a investimento (terrenos) chácaras São Pedro no Município de Aparecida de Goiânia, que foi descontinuado por decisão da Diretoria de colocar tais ativos a venda para fazer face a sua necessidade caixa



LOCTEC ENGENHARIA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
CNPJ: 01.734.214.0001-54
NIRE: 52 2 01383597- Registrado em 21/03/1997

LIVRO BALANÇO PATRIMONIAL N.04 FOLHA 14

**Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis em 31 de
Dezembro de 2022 e de 2021
(Valores expressos em Reais)**

4.3 Créditos C/ Pessoas Ligadas e Outros Ativos – Ativo Circulante

A composição dos outros Ativos a receber no Ativo Circulante é assim representada

Descrição	R\$	
	2022	2021
CREDITOS COM PESSOAS LIGADAS		
Mutuo com Terceiros	534.009,34	1.109.919,34
Créditos com Sócio	67.511,84	1.006.753,02
TOTAL	601.521,18	2.116.672,36

4.4 Ativo Não Circulante – exceto contas a receber

4.4.1 Ativos Fiscais

Os ativos fiscais registrados em 2022 e 2021, no montante de R\$ 28.785.640,29 decorrem de IRPJ e CSLL calculados sobre os saldos de prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social sobre o lucro, apropriados em consonância do o CPC 32 (NBC TG 32 (R3) – Tributos sobre o Lucro)

4.4.2 Outros Créditos

Descrição	R\$	
	2022	2021
Créditos com Consorciadas	5.982.776,78	5.982.776,78
(-) Provisão para Perdas	(3.804.808,31)	(3.804.808,31)
Venda de Imobilizado	280.000,00	280.000,00
Mutuo C/ sócio Pessoa Jurídica	4.557.074,77	4.557.074,77
Total	7.015.043,24	7.015.043,24



LOCTEC ENGENHARIA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CNPJ: 01.734.214.0001-54

NIRE: 52 2 01383597- Registrado em 21/03/1997

LIVRO BALANÇO PATRIMONIAL N.04 FOLHA 15

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis em 31 de
Dezembro de 2022 e de 2021
(Valores expressos em Reais)

4.4.3 Créditos com Pessoas Ligadas

Descrição	R\$	
	2022	2021
Créditos com Sócios (José Elias Attux e João Silva Filho)	9.062.577,56	9.062.577,56
Macnarium Engenharia	2.350.000,00	2.350.000,00
Total	11.412.577,56	11.412.577,56

5. Investimentos

5.1. Composição

A composição dos investimentos da Companhia é assim representada:

Descrição	R\$	
	2022	2021
Investimentos em Cooperativa de Crédito	50,00	50,00
Terreno para Negócios (polo industrial de Goiás)	21.804.670,60	21.804.670,60
Títulos de Crédito	0,00	10.563,00
Total	21.804.770,60	21.815.283,60

6. Detalhamento do Imobilizado líquido

composto por:

Descrição	Taxa de depreciação Anual	R\$	
		2022	2021
Terrenos	-	212.336,00	212.336,00
Obra em Andamento	-	5.580.199,06	5.580.199,06
Edificações	10%	1.491.814,29	1.491.814,29
Subtotal		13.132.852,82	13.132.852,82



LOCTEC ENGENHARIA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CNPJ: 01.734.214.0001-54

NIRE: 52 2 01383597- Registrado em 21/03/1997

LIVRO BALANÇO PATRIMONIAL N.04 FOLHA 16

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis em 31 de
Dezembro de 2022 e de 2021
(Valores expressos em Reais)

7. Intangível líquido

Descrição	Taxa de depreciação Anual	R\$	
		2022	2021
Direito de uso de Software		0,00	0,00
Outros	-	0,00	0,00
(-) amortização acumulada		0,00	0,00
)TOTAL		0,00	0,00

8. Impostos Passivo Circulante

Descrição	2022	2021
COFINS	1.840.833,73	1.839.311,35
PIS	324.789,92	324.460,06
ISS	74.578,04	74.578,04
IPTU	139.919,52	139.919,52
PIS/COFINS Diferido	169.570,23	515.448,72
Impostos Retidos de Terceiros	1.944.163,93	1.843.250,48
	4.026.534,99	4.736.968,17

Do montante dos tributos acima declarados R\$ 169.570,23 são tributos diferidos pela diferença entre as práticas contábeis e a legislação fiscal cujo reconhecimento como dívida fiscal ocorrerá no exercício de 2023.

8.1 Impostos Passivo Não Circulante

Descrição	2022	2021
Tributos Federais	14.108.987,06	14.136.611,11
Encargos Financeiros	23.677.177,21	6.616.100,78
Total	37.786.164,27	20.752.711,88

Os impostos e as contribuições incidentes sobre as receitas de serviços prestados aos órgãos públicos estão sendo recolhidos em observância às legislações pertinentes, que possibilitam o recolhimento dos impostos e das contribuições com base nos valores efetivamente recebidos no período.



LOCTEC ENGENHARIA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
CNPJ: 01.734.214.0001-54
NIRE: 52 2 01383597- Registrado em 21/03/1997

LIVRO BALANÇO PATRIMONIAL N.04 FOLHA 17

**Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis em 31 de
Dezembro de 2022 e de 2021
(Valores expressos em Reais)**

9. Outras Contas a Pagar

Descrição	2022	2021
Débitos de Aporte com Consorciada	3.595.266,91	8.612.171,00
TOTAL	8.612.171,00	2.415.725,65

10. Provisão para contingências

Descrição	2022	2021
Contingência Trabalhista	238.263,19	238.263,19
TOTAL	238.263,19	238.263,19

11. Patrimônio líquido

11.1. Capital Social

O capital social, subscrito e integralizado é de R\$ 43.651.333,50 consolidado através da 27ª Alteração Contratual registrado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Em 2022 foi contabilizado o valor de R\$ 5.000.000,00 como AFAC- adiantamento para futuro aumento de capital.

11.2. Ajuste de Avaliação Patrimonial

Saldo dessa conta representa a diferença entre o custo histórico dos ativos e o custo atribuído (deemed cost) conforme explicitado na nota 2.2.6, sendo que a variação do exercício de 2022 para 2021 decorre da avaliação a valor justo dos terrenos classificados como propriedades para investimentos, em atendimento à NBC TG 28 (R3) – Propriedade para Investimento.

11.3. Composição dos Prejuízos Acumulados

	R\$	
	2022	2021
Lucro / (Prejuízo) líquido do exercício	(4.786.196,49)	(5.298.989,05)
Saldo Anterior de Prejuízos Acumulados	(68.375.570,16)	(65.948.019,56)
Ajuste Credor de exercícios anteriores	857.183,43	0,00
(-) Ajuste de exercícios, créditos fiscais	1.301.897,22	2.871.438,45
Saldo de Lucros /Prejuízos Acumulados	(74.004.686)	(68.375.570,16)



LOCTEC ENGENHARIA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
CNPJ: 01.734.214.0001-54
NIRE: 52 2 01383597- Registrado em 21/03/1997

LIVRO BALANÇO PATRIMONIAL N.04 FOLHA 18

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis em 31 de Dezembro de 2022 e de 2021 (Valores expressos em Reais)

11.4. Ajuste de exercícios anteriores

A Sociedade identificou durante o exercício a necessidade de retificação de erros relacionados a exercícios anteriores.

12. Saldos e transações com partes relacionadas

O saldo que a empresa possui, em aberto, decorrente de transações com partes relacionadas se refere a mútuos que serão liquidados em 2023 e 2024.

13. Instrumentos financeiros

A Companhia opera com diversos instrumentos financeiros, com destaque para caixa e equivalentes, contas a pagar e fornecedores.

Os valores registrados no ativo e no passivo circulante têm liquidez imediata ou vencimento em prazos inferiores a doze meses. Considerando o prazo e as características desses instrumentos, que são sistematicamente renegociados, os valores contábeis se aproximam dos valores justos:

- **Caixa e equivalentes de caixa:** os saldos em conta corrente e de aplicações financeiras mantidos em bancos têm seus valores de resgate idênticos aos saldos contábeis;
- **Instrumentos derivativos:** A empresa e suas investidas não participam de operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

14. Base para avaliação dos ativos e passivos na Recuperação Judicial.

Diante da situação econômica e financeira que a **Loctec Engenharia LTDA. – Em Recuperação Judicial** tem enfrentado, em decorrência da crise que atingiu o setor de obras de infraestrutura, a Administração elaborou um plano operacional que foi implantado e está monitorando de forma ampla todas as obras para um melhor acompanhamento nos resultados. Os objetivos traçados neste plano operacional, para aumentar a produtividade e compatibilizar seu fluxo de caixa com a atual realidade, foram ajustados de acordo com as necessidades de cada obra. No dia 21 de novembro de 2016 a Empresa protocolou ação com pedido de recuperação judicial, juntamente com as demais empresas do Grupo, nos termos do art. 51 e seguintes da Lei nº 11.101/05, o qual foi deferido em 05/12/2016 e tramita na 4ª Vara Cível da Comarca de Aparecida de Goiânia, Goiás. Os valores considerados na Recuperação Judicial, processo 201603918374, foram relacionados conforme artigo 7º, parágrafo segundo, da Lei 11.101/05. O Plano de Recuperação Judicial foi aprovado na Assembleia Geral de Credores em 16 de novembro de 2017 e publicado em 24 de Janeiro de 2018. Confiante na viabilidade e no sucesso do plano de recuperação aprovado, a Administração da Empresa optou por preparar as demonstrações contábeis,



LOCTEC ENGENHARIA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
CNPJ: 01.734.214.0001-54
NIRE: 52 2 01383597- Registrado em 21/03/1997

LIVRO BALANÇO PATRIMONIAL N.04 FOLHA 19

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis em 31 de
Dezembro de 2022 e de 2021
(Valores expressos em Reais)

assim como avaliar e classificar os ativos e passivos de acordo com o pressuposto de continuidade normal dos negócios.

15. Saldos de contrato a executar já descontados os medidos, porém ainda não faturados.

Além dos serviços já executados, cujas medições já foram devidamente contabilizadas, a empresa possui um saldo de contratos a executar sendo previsto para o ano de 2023 e 2024 de acordo com o percentual de participação nos contratos de CONSORCIO e SCP, conforme detalhamento a seguir:

Saldo de contrato a executar	2023	2024	TOTAL
Obra	R\$	R\$	R\$
Valec Engenharia, Construções e Ferrovias S A (Ponte Bahia) obra L-026	0,00	26.606.548,47	26.606.548,47
Agência Goiana de Transp. e Obras – AGETOP (terraplenagem e pavimentação em Divinópolis) L-040- SCP 50% LOCTEC DE PARTICIPAÇÃO	48.353.294,23	32.235.529,48	80.598.823,71
Agência Goiana de Transp. e Obras – AGETOP (Restauração de Rodovias Lote 09) L-041- SCP 50% LOCTEC DE PARTICIPAÇÃO	31.956.946,04	0,00	31.956.946,04
Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes- DNIT(ponte s Rio Araguaia em Luiz Alves e serus acessos na BR -080/GO e BRA -080/M. consorcio onde 33% é da Loctec	30.959.281,58	7.739.820,39	38.699.101,97
Agência Goiana de Transp. e Obras – AGETOP Construção da 2ª etapa das modificações das características físicas e operacionais do Aeroporto Civil de Anápolis L-047	0,00	36.136.439,74	36.136.439,74
Departamento Nacional de Infra-estrutura de transportes DNIT – melhoria e eliminação de pontos críticos na Rodovia BR 020/GO Formosa –GO. Consorcio onde 48,5% é da Loctec sendo este valor correspondente ao valor do contrato R\$ 85.000.000,00 Obra L-048	9.334.438,90	37.337.755,62	46.672.194,52



LOCTEC ENGENHARIA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
CNPJ: 01.734.214.0001-54
NIRE: 52 2 01383597- Registrado em 21/03/1997

LIVRO BALANÇO PATRIMONIAL N.04 FOLHA 20

**Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis em 31 de
Dezembro de 2022 e de 2021
(Valores expressos em Reais)**

Saldo de contrato a executar	2023	2024	TOTAL
Obra	R\$	R\$	R\$
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF - Execução das Obras de Construção das pontes e galerias localizadas na área de interferência da Barragem de aproveitamento Múltiplo Jequitai I, no município de Francisco Dumont, no estado de Minas Gerais-MG. Consórcio onde 1% é da Loctec	37.069.917,79	0,00	37.069.917,79
TOTAL	157.673.878,54	140.056.093,70	297.729.972,24

Aparecida de Goiânia 31 de Dezembro de 2022

João Silva Filho

Administrador
CPF: 129.201.905-25

Nelcilene Ferreira Araujo

Contadora CRC: GO-013839/O-3





BALANÇO PATRIMONIAL
NÚMERO 04

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contem este livro, (21) vinte e quatro folhas, numeradas por processamento eletrônico de dados, do número 01 ao 21, e serviu para o lançamento das operações próprias de escrituração do **BALANÇO PATRIMONIAL**, do período de 01/01/2022 a 31/12/2022 relativas ao estabelecimento do contribuinte abaixo identificado:

FIRMA/EMPRESA: LOCTEC ENGENHARIA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

ENDEREÇO: RUA 18 S/N QUADRA 21 LOTE 06 BLOCO 01, POLO EMPRESARIAL GOIÁS ETAPA II

MUNICÍPIO: APARECIDA DE GOIÂNIA – GO, CEP: 74.985 055

INSCRIÇÃO CNPJ (M.F.): 01.734.214/0001-54

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 10.301804-2

NIRE: 5220138359-7

DATA DE REGISTRO: 21/03/1997

DATA DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL: 31/12/2022

APARECIDA DE GOIÂNIA – GO, 31 DE DEZEMBRO DE 2022

JOÃO SILVA FILHO

Administrador

CPF: 129.211.901-25

NELCILENE FERREIRA ARAUJO

Contadora -CRC: 013839/GO





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LOCTEC ENGENHARIA LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
12921190125	JOAO SILVA FILHO
54855187100	NELCILENE FERREIRA DE ARAUJO



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 17/05/2023 13:59 SOB Nº 20231351399.
PROTOCOLO: 231351399 DE 16/05/2023. NIRE: 52201383597.
LOCTEC ENGENHARIA LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CIBELE FRANCA CAMPOS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
GOIÂNIA, 17/05/2023
portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - GO****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - GO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE GO**

Certidão n.º: GO/2023/00009237
Nome: NELCILENE FERREIRA DE ARAUJO CPF: 548.551.871-00
CRC/UF n.º GO-013839/O Categoria: CONTADOR
Validade: 25/02/2024
Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL

Confirme a existência deste documento na página www.crcgo.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : 548.551.871-00 Controle : 3268.4209.4523.4837







DEMONSTRATIVO DE ÍNDICES FINANCEIROS

AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº 073/2023

DEMONSTRATIVO DOS ÍNDICES FINANCEIROS				
01. DADOS EXTRAÍDOS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ANO DE 2022:				
AT =	105.494.411,79			
AC =	28.131.001,55			
RLP =	48.274.340,29			
PC =	18.863.012,74			
ELP =	54.532.515,33			
PL =	32.098.883,72			
02. ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL - ILG				
ILG =	(AC + RLP)	76.405.341,84		
	-----	=	-----	= 1,04
	(PC + ELP)	73.395.528,07		
03. ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC				
ILC =	(AC)	28.131.001,55		
	-----	=	-----	= 1,49
	(PC)	18.863.012,74		
04. ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL				
ISG =	(AT)	105.494.411,79		
	-----	=	-----	= 1,44
	(PC + ELP)	73.395.528,07		

Aparecida de Goiânia (GO), 02 de fevereiro 2024.

JOAO SILVA

FILHO:12921190125

Assinado de forma digital por
JOAO SILVA FILHO:12921190125
Dados: 2024.02.02 13:16:42 -03'00'

BK INFRAESTRUTURA LTDA.

João Silva Filho

Representante Legal

CREA 2791/D-GO – CPF: 129.211.901-25

NELCILENE FERREIRA
DE
ARAUJO:5485518710
0

Assinado de forma digital
por NELCILENE FERREIRA
DE ARAUJO:5485518710
Dados: 2024.02.01 11:23:23
-03'00'

Contadora

Nelcilene Ferreira de Araujo

Contadora

CRC/UF Nº GO-013839/O



BK INFRAESTRUTURA LTDA - Em Recuperação Judicial

AV. Primeira Avenida, SN, Quadra 1B, Lote 21, Condomínio Empresarial Village, Sala de 01º 06 e Sala 10 - 74.934-600 APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
e-mail: loctec@loctec.com.br

CARTA DA EMPRESA LICITANTE

CONSÓRCIO PAVIMENTAÇÃO GO-319

AV. Primeira Avenida, SN, Quadra 1B, Lote 21, Condomínio Empresarial Village, Sala de 01ª 06 e Sala 07 - 74.934-600 APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
e-mail: lucelia@bkinfraestrutura.com.br Cel. 62 – 98166-7737



CARTA DA EMPRESA LICITANTE

À AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA

Ref.: EDITAL Nº 073/2023

Prezados senhores,

A empresa A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ: 05.326.068/0001-89, por intermédio de seu representante legal o Sr. Alexandre Fernandez, portador da Carteira de identidade nº 15891152 SSP-SP e do CPF: 100.167.818-48, vem afirmar claramente que:

04.06.01.01- Está ciente das condições da Licitação, que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela GOINFRA;

04.06.01.02- Que executará as obras de acordo com os projetos, caderno de procedimentos e as especificações fornecidas pela GOINFRA, que aloca todos os equipamentos, pessoal técnico especializado e materiais necessários, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle adequado da qualidade, prevenir e mitigar o impacto sobre o meio ambiente, sobre os usuários e moradores vizinhos.

04.06.01.03- Que apresentará à fiscalização relatório consubstanciado, com dados essenciais dos levantamentos e ensaios tecnológicos, para a avaliação da qualidade dos serviços executados em suas diversas fases, sempre que se fizer necessário ou de acordo com previsão nos projetos/orçamento dos serviços;

04.06.01.03.01- Deverá ser executado o controle tecnológico, conforme previsto nas especificações técnicas e sempre que solicitado pela fiscalização.

04.06.01.04- Que se compromete a dispor, para emprego imediato, dos equipamentos necessários e relacionados no projeto, e que os mesmos encontram-se em condições adequadas de utilização;

04.06.01.05- Que se compromete a estar instalado e pronto para iniciar imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço.

04.06.01.06- Que executará as obras de acordo com os prazos estabelecidos no Edital.

Jundiaí, 01 de fevereiro 2024.

**ALEXANDRE
FERNANDEZ:1
0016781848**

Assinado de forma digital por ALEXANDRE
FERNANDEZ:10016781848
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=VideoConferencia, ou=01229333000150,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(em branco),
cn=ALEXANDRE FERNANDEZ:10016781848
Dados: 2024.02.01 12:20:42 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat: 2023.008.20470

A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA LTDA

Engº. Alexandre Fernandez
CPF: 100.167.818-48
CREA-SP: 5060530766

DECLARAÇÃO – INC. XXXIII DO ART. 7º DA C.F.

CONSÓRCIO PAVIMENTAÇÃO GO-319

AV. Primeira Avenida, SN, Quadra 1B, Lote 21, Condomínio Empresarial Village, Sala de 01ª 06 e Sala 07 - 74.934-600 APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
e-mail: lucelia@bkinfraestrutura.com.br Cel. 62 – 98166-7737



**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL E À LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

À AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA

Ref.: EDITAL Nº 073/2023

A A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ: 05.326.068/0001-89, por intermédio de seu Representante Legal, o Sr. Alexandre Fernandez, portador da Carteira de identidade nº 15891152 SSP-SP e do CPF: 100.167.818-48, **DECLARA**, para fins do dispositivo no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Jundiaí, 01 de fevereiro de 2024.

**ALEXANDRE
FERNANDEZ:
10016781848**

Assinado de forma digital por ALEXANDRE
FERNANDEZ:10016781848
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=VideoConferencia,
ou=01229333000150, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CPF A1, ou=(em branco), cn=ALEXANDRE
FERNANDEZ:10016781848
Dados: 2024.02.01 12:21:50 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat: 2023.008.20470

A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA LTDA

Engº. Alexandre Fernandez
CPF: 100.167.818-48
CREA-SP: 5060530766

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E À LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

À AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA

Ref.: EDITAL Nº 073/2023

A BK INFRAESTRUTURA LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CNPJ/MF nº 01.734.214/0001-54, por intermédio de seu Representante Legal/ Responsável Técnico, o Sr. **João Silva Filho**, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 2791/D, expedida pelo CREA/GO e do CPF(MF) nº 129.211.901-25, **DECLARA** para fins do dispositivo no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Aparecida de Goiânia (GO), 02 de fevereiro de 2024

**JOAO SILVA
FILHO:12921190125**

Assinado de forma digital por
JOAO SILVA FILHO:12921190125
Dados: 2024.02.02 14:38:47 -03'00'

BK INFRAESTRUTURA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Eng.º João Silva Filho
CREA 2791/D-GO





À AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA

Ref.: EDITAL Nº 073/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para executar as obras de pavimentação da Rodovia GO-319, Trecho: Denislópolis / Castelândia, no Estado de Goiás, extensão total: 32,24 km.

Ass.: Termo de Encerramento

O presente volume “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” é constituído de 226 (duzentos e vinte seis) folhas incluindo esta, todas devidamente numeradas sequencialmente.

**ALEXANDRE
FERNANDEZ:1
0016781848**

Aparecida de Goiânia, 05 de fevereiro de 2024

Assinado de forma digital por ALEXANDRE
FERNANDEZ:10016781848
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=VideoConferencia, ou=01229333000150,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(em branco),
cn=ALEXANDRE FERNANDEZ:10016781848
Dados: 2024.02.02 15:49:58 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat: 2023.008.20470

A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA LTDA

Engº. Alexandre Fernandez
CREA-SP: 5060530766
Empresa Líder

